



Editoração SEAD

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 31 de outubro de 2006

SÉRIE 2 ANO IX N° 207

Caderno 1/4

Preço: R\$ 2,80

PODER EXECUTIVO

LEI Nº13.815, de 31 de outubro de 2006.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº13.784, DE 27 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As Funções Comissionadas Superiores - FCSE, e as Funções Comissionadas - FCE, de que tratam os arts.1º, 2º e 3º e seu parágrafo único, constantes nos anexos I e II da Lei nº13.784, de 27 de junho de 2006, passam a ser Cargos de Provimento em Comissão correspondentes aos símbolos ETICE-I, ETICE-II, ETICE-III e ETICE-IV com quantitativos e valores indicados no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Os Cargos de Provimento em Comissão de símbolos ETICE-I e ETICE-II serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e os de símbolos ETICE-III e ETICE-IV pelo Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará -ETICE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº13.815,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Quantidade	Valores R\$
ETICE-I	1	3.013,00
ETICE-II	1	2.021,00
ETICE-III	2	1.415,00
ETICE-IV	2	990,00

*** **

DECRETO Nº28.254 de 24 de maio de 2006.

ABRE AOS ÓRGÃOS DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$76.310.659,60 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os itens II e III, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, com o art.150, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, com o art.2º, da Lei nº13.547, de 20 de dezembro de 2004 e com o art.6º da Lei nº13.725, de 30 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, aos ÓRGÃOS DO ESTADO, na forma dos anexos constantes do presente decreto, o crédito suplementar de R\$76.310.659,60 (SETENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste decreto, decorrem:

• Do Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados – FPE	R\$	29.192.000,00
• Do Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Salário-Educação	R\$	8.018.535,00
• De Operações de Crédito Externas	R\$	900.000,00
• De Convênio com Órgão Estadual, celebrado entre o a Procuradoria Geral da Justiça – PGJ, através do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e a Secretaria Estadual do Turismo - SETUR	R\$	22.000,00
• De Convênio com Órgão Federal, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria da Ação Social – SAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	R\$	1.714.479,65
• De Convênio com Órgão Federal, celebrado entre o Ministério da Educação, através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE	R\$	1.854.121,23
• Da anulação de dotações orçamentárias	R\$	34.609.523,72

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.254, DE 24.05.06

SOLICITAÇÃO Nº00000059 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Secretaria:	01000000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
Unid. Orçamentária:	01100002 SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA			
Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - AL			
	25180 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	92.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:			92.000,00
	Total da Secretaria:			92.000,00
Secretaria:	11000000 GABINETE DO GOVERNADOR			
Unid. Orçamentária:	11100003 COORDENADORIA DO CERIMONIAL E PROTOCOLO			
Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - GG			
	20002 EXECUÇÃO DE EVENTOS, CERIMONIAL E PROTOCOLO DO GABGOV			

Governador LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA	Secretário do Desenvolvimento Local e Regional ALEXARAÚJO
Vice – Governador FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR	Secretário da Educação Básica LUÍS EDUARDO DE MENEZES LIMA
Chefe do Gabinete do Governador AFONSO CELSO MACHADO NETO	Secretário do Esporte e Juventude JOAQUIM GUEDES MARTINS NETO
Secretário do Governo JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA	Secretário da Fazenda JOSÉ MARIA MARTINS MENDES
Procurador Geral do Estado WAGNER BARREIRA FILHO	Secretário da Infra-Estrutura LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES
Chefe da Casa Militar CEL. QOPM ZENÓBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO	Secretário da Justiça e Cidadania JOSÉ EVÂNIO GUEDES
Secretária Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO	Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente SÉRGIO BRAGA BARBOSA
Secretário da Ação Social PEDRO NEUDO BRITO	Secretário do Planejamento e Coordenação VICENTE CAVALCANTE FIALHO
Secretário da Administração FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	Secretário dos Recursos Hídricos EDINARDO XIMENES RODRIGUES
Secretário da Agricultura e Pecuária JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO	Secretário da Saúde JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS	Secretário da Segurança Pública e Defesa Social THÉO ESPÍNDOLA BASTO
Secretária da Controladoria MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE	Secretário do Trabalho e Empreendedorismo ROBERTO EDUARDO MATOSO
Secretária da Cultura CLÁUDIA SOUSA LEITÃO	Secretário do Turismo ALLAN PIRES DE AGUIAR
Secretário do Desenvolvimento Econômico FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS	Defensor Público Geral LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS

SOLICITAÇÃO Nº00000059 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	445.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			445.000,00
		Total da Secretaria:			445.000,00
	Secretaria: 13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	Unid. Orçamentária: 13100001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	02.122.666	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - PGE			
	11237	PADRONIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PGE			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	48	2	200.000,00
	02.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PGE			
	71153	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	33.850,00
		INVESTIMENTOS	48	2	166.150,00
		Total da Unidade Orçamentária:			400.000,00
		Total da Secretaria:			400.000,00
	Secretaria: 21000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	Unid. Orçamentária: 21100016	COORDENADORIA DE AGRICULTURA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.601.696	AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA			
	20035	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	0	330,00
		Total da Unidade Orçamentária:			330,00
	Unid. Orçamentária: 21100017	COORDENADORIA DE PECUÁRIA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.306.691	AGRONEGÓCIO DA PECUÁRIA, DA PESCA E DA AQUICULTURA			
	10022	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA - PROGRAMA LEITE É SAÚDE			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	1	25.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	100.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	1	56.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	250.000,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	1	13.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	70.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			514.000,00
	Unid. Orçamentária: 21100018	COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.334.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO			
	10216	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA- SERTÃO VIVO			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	42.741,00
		INVESTIMENTOS	10	0	105.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	42.741,00
		INVESTIMENTOS	10	0	147.000,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	42.741,90
		INVESTIMENTOS	10	0	294.000,00

SOLICITAÇÃO Nº00000059 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	42.741,00
		INVESTIMENTOS	10	0	105.000,00
	20.334.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO			
	20025	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO SEMI-ÁRIDO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	37.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	20.000,00
	20.601.712	DESENVOLVIMENTO DOS AGROPOLOS			
	20042	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PROMOCIONAIS DE PROGRAMAS E PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.000,00
	20.604.712	DESENVOLVIMENTO DOS AGROPOLOS			
	20048	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO ESTADUAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
	20.607.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO			
	10244	APROVEITAMENTO POTENCIAL HIDROAGRÍCOLA DO COMPLEXO CASTANHÃO			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	10	1	500.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 1.428.964,90
					Total da Secretaria: 1.943.294,90
	Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	Unid. Orçamentária:	22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região					
	12.122.543	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS			
	21262	REALIZAÇÃO DO CENSO ESCOLAR			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	13.000,00
	12.361.057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIAL, INDÍGENA E DE JOVENS E ADULTOS			
	20774	MELHORIA NO ATENDIMENTO E QUALIDADE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	88.700,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	24.000,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	18.500,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	22.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	20.200,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	18.000,00
	12.361.061	GARANTIA DA QUALIDADE DA ESCOLA COM FOCO NA APRENDIZAGEM DO ALUNO			
	21239	GARANTIA DA CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR			
01	RMF	INVESTIMENTOS	48	2	195.000,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	200.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	50.000,00
		INVESTIMENTOS	48	2	200.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	1.000,00
		INVESTIMENTOS	48	2	100.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	48	2	50.000,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	16.100,00
		INVESTIMENTOS	48	2	100.000,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	1.000,00
		INVESTIMENTOS	48	2	50.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	3.300,00
		INVESTIMENTOS	48	2	50.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	48	2	50.000,00
	12.361.061	GARANTIA DA QUALIDADE DA ESCOLA COM FOCO NA APRENDIZAGEM DO ALUNO			
	21240	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA ATIVA			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	1.000,00
	12.361.065	MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA DE ENSINO FORTALECIMENTO DO PDE NO ENSINO FUNDAMENTAL.			
	20786				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	27.000,00
	12.361.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21286	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	58.953,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	2.959,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	43.181,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	41.243,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	14.035,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	90.363,00
	12.361.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21290	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	15.000,00
	12.361.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21291	FORTALECIMENTO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	1.218.058,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	164.138,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	227.605,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	70.892,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	114.408,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	24.937,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	103.194,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	229.448,00

SOLICITAÇÃO Nº00000059 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	12.361.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	22209	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	16.903,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	1.000,00
		INVESTIMENTOS	07	1	204.500,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	459.540,00
		INVESTIMENTOS	07	1	25.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	420.000,00
		INVESTIMENTOS	07	1	175.815,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	209.990,00
		INVESTIMENTOS	07	1	25.000,00
		INVESTIMENTOS	82	2	240.177,00
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	07	1	421.101,00
		INVESTIMENTOS	48	2	67.469,00
		INVESTIMENTOS	82	2	43.000,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	383.538,00
		INVESTIMENTOS	07	1	441.790,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	07	1	199.995,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	413.735,00
		INVESTIMENTOS	07	1	3.011.517,00
		INVESTIMENTOS	48	2	234.419,00
		INVESTIMENTOS	82	2	564.000,00
	12.362.049	UNIVERSALIZAÇÃO PROGRESSIVA DO ENSINO MÉDIO NAS ZONAS RURAIS E URBANAS			
	20755	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO			
01	RMF	INVESTIMENTOS	01	0	21.000.000,00
		INVESTIMENTOS	01	1	1.000.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	1	184.698,00
		INVESTIMENTOS	01	1	50.900,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	00	1	586.536,00
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	1	1.532.346,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	410.809,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1	608.732,00
	12.362.049	UNIVERSALIZAÇÃO PROGRESSIVA DO ENSINO MÉDIO NAS ZONAS RURAIS E URBANAS			
	20758	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO			
01	RMF	INVESTIMENTOS	48	2	3.543.000,00
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	48	2	532.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	48	2	994.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	48	2	162.000,00
	12.362.065	MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA DE ENSINO			
	20885	DESCENTRALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL NO ENSINO MÉDIO.			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	2.000,00
	12.362.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21115	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	1.638.334,00
		INVESTIMENTOS	48	2	298.355,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	368.396,00
		INVESTIMENTOS	48	2	549.906,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	201.071,00
		INVESTIMENTOS	48	2	61.437,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	513.611,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	148.205,00
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	48	2	14.450,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	15.606,00
		INVESTIMENTOS	48	2	105.884,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	1.008.227,00
	12.362.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21292	FORTALECIMENTO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ENSINO MÉDIO			
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	1.214.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	1.374.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	683.700,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	956.000,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	503.400,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	1.818.000,00
	12.362.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21585	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	74.124,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	1.043.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	25.802,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	877.800,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	332.100,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	431.110,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	209,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	388.230,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	496.636,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	234.110,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	272.800,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	853.020,00

SOLICITAÇÃO Nº00000059 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	12.366.057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIAL, INDIGENA E DE JOVENS E ADULTOS			
	10784	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ALFABETIZAÇÃO É CIDADANIA			
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	7.485,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	200.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		58.791.732,00
			Total da Secretaria:		58.791.732,00
	Secretaria:	33000000	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
	Unid. Orçamentária:	33100007	COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.243.125	PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CEARÁ - PROARES			
	10871	FINANCIAMENTO A PLANOS PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS			
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	46	2	575.759,31
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	46	2	1.384.310,94
			Total da Unidade Orçamentária:		1.960.070,25
			Total da Secretaria:		1.960.070,25
	Secretaria:	36000000	SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO		
	Unid. Orçamentária:	36100003	DIRETORIA FINANCEIRA		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	23.695.034	DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS E PRODUTOS TURÍSTICOS			
	20055	QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84	2	22.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		22.000,00
	Unid. Orçamentária:	36100004	UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	13.391.056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ-PRODETUR/CE			
	10501	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	16.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		16.000,00
			Total da Secretaria:		38.000,00
	Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE		
	Unid. Orçamentária:	42100001	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	27.811.211	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR, RENDIMENTO, AVENTURA E NATUREZA.			
	10943	FOMENTO A PRÁTICA ESPORTIVA NAS ESCOLAS			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	799.995,00
	27.811.473	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, LAZER E PARQUES ESPORTIVOS			
	15093	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE VILAS OLIMPICAS			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0	1.000.000,00
		INVESTIMENTOS	01	0	50.000,00
	27.813.473	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, LAZER E PARQUES ESPORTIVOS			
	11211	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.			
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	01	0	300.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	0	150.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		2.299.995,00
			Total da Secretaria:		2.299.995,00
			Total da Solicitação:		65.970.092,15

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.254, DE 24.5.06

SOLICITAÇÃO Nº00000060 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR		
	Unid. Orçamentária:	11100002	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.666	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - GG			
	10139	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO ADM. BÁRBARA DE ALENCAR			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	167.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	278.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		445.000,00
			Total da Secretaria:		445.000,00
	Secretaria:	21000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	Unid. Orçamentária:	21100016	COORDENADORIA DE AGRICULTURA		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.601.696	AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA			
	20030	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE OLEAGINOSAS - MAMONA E ALGODÃO			
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	42.154,90
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	427.901,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	92.906,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	259.003,00
			Total da Unidade Orçamentária:		821.964,90
	Unid. Orçamentária:	21100017	COORDENADORIA DE PECUÁRIA		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.306.691	AGRONEGÓCIO DA PECUÁRIA, DA PESCA E DA AQUICULTURA			
	10022	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA - PROGRAMA LEITE É SAÚDE			

SOLICITAÇÃO Nº00000060 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	1	12.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	110.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	1	82.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	310.000,00
	20.602.691	AGRONEGÓCIO DA PECUÁRIA, DA PESCA E DA AQUÍCULTURA				
	10028	FORTALECIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA				
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	330,00
			Total da Unidade Orçamentária:			514.330,00
	Unid. Orçamentária:	21100018	COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.304.712	DESENVOLVIMENTO DOS AGROPOLOS				
	20145	VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL				
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	23.000,00
			INVESTIMENTOS	00	0	27.000,00
	20.334.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO				
	10216	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA- SERTÃO VIVO				
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	0	17.000,00
	20.366.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO				
	10035	DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL- SERTÃO VIVO				
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
	20.543.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO				
	10213	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO- SERTÃO VIVO				
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
	20.573.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO				
	10214	TECNOLOGIAS APROPRIADAS- SERTÃO VIVO				
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
	20.605.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO				
	10215	SISTEMA DE ALERTA À VULNERABILIDADE- SERTÃO VIVO				
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
	20.607.695	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE PARA CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO				
	10244	APROVEITAMENTO POTENCIAL HIDROGRÁFICO DO COMPLEXO CASTANHÃO				
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	1	500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			607.000,00
			Total da Secretaria:			1.943.294,90
	Secretaria:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	Unid. Orçamentária:	22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.122.543	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS				
	21288	ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DO NOVO MILÊNIO				
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	221.174,00
	12.128.063	APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
	20940	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	110.449,00
	12.361.057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIAL, INDÍGENA E DE JOVENS E ADULTOS				

SOLICITAÇÃO Nº00000060 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

22	ESTADO DO CEARÁ	20774	MELHORIA NO ATENDIMENTO E QUALIDADE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
		12.361.061	INVESTIMENTOS	00	0	9.730,00
		20840	GARANTIA DA QUALIDADE DA ESCOLA COM FOCO NA APRENDIZAGEM DO ALUNO			
			DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS E ATIVIDADES CURRICULARES			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	120.042,00
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	162.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	129.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	40.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	97.350,00
06	BATURITÉ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	40.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	30.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	60.000,00
		12.361.061	GARANTIA DA QUALIDADE DA ESCOLA COM FOCO NA APRENDIZAGEM DO ALUNO			
		21239	GARANTIA DA CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	195.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	100.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	50.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	100.000,00
06	BATURITÉ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	50.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	50.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	50.000,00
		12.361.065	MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA DE ENSINO			
		20785	IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO REGIME DE COLABORAÇÃO ESTADO/MUNICÍPIO			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	30.485,00
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	10.719,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	8.456,00
06	BATURITÉ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	122.697,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	19.043,00
		12.361.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
		21286	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	6.355,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	82.053,00
		12.361.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
		22209	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	123.945,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	849.657,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	331.500,00
			INVESTIMENTOS	07	1	18.295,00
			INVESTIMENTOS	48	2	399.520,00
			INVESTIMENTOS	82	2	83.800,00
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	69.300,00
			INVESTIMENTOS	48	2	73.186,00
			INVESTIMENTOS	82	2	23.760,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	209.746,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	77.000,00
			INVESTIMENTOS	82	2	26.400,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	249.353,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	30.800,00
			INVESTIMENTOS	07	1	118.115,00
			INVESTIMENTOS	48	2	8.500,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	246.272,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	53.900,00
06	BATURITÉ		INVESTIMENTOS	48	2	35.941,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	91.828,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	374.065,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	123.200,00
			INVESTIMENTOS	82	2	29.065,00
		12.362.049	UNIVERSALIZAÇÃO PROGRESSIVA DO ENSINO MÉDIO NAS ZONAS RURAIS E URBANAS			
		20758	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	193.293,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	1.200.000,00
			INVESTIMENTOS	00	1	451.017,00
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	38.658,60
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	220.000,00
			INVESTIMENTOS	00	1	90.203,40
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	42.954,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	120.000,00
			INVESTIMENTOS	00	1	100.226,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	17.181,60
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	120.000,00
			INVESTIMENTOS	00	1	40.090,40
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	30.067,80
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	307.963,00
			INVESTIMENTOS	00	1	70.158,20
			INVESTIMENTOS	48	2	164.382,00
06	BATURITÉ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	12.886,20
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	307.889,00
			INVESTIMENTOS	00	1	30.067,80
			INVESTIMENTOS	48	2	534.582,00

SOLICITAÇÃO Nº00000060 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	30.067,80
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	307.963,00
		INVESTIMENTOS	00	1	70.158,20
		INVESTIMENTOS	48	2	256.582,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	64.431,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	840.191,00
		INVESTIMENTOS	00	1	150.339,00
		INVESTIMENTOS	48	2	851.448,00
	12.362.065	MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA DE ENSINO			
	20885	DESCENTRALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL NO ENSINO MÉDIO.			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	2.000,00
	12.362.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21115	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	329.607,00
		INVESTIMENTOS	48	2	1.087.205,00
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	48	2	352.008,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	69.223,00
		INVESTIMENTOS	48	2	242.284,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	48	2	170.000,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	42.835,00
		INVESTIMENTOS	48	2	476.121,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	218.561,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	48	2	22.813,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	24.344,00
		INVESTIMENTOS	48	2	124.000,00
	12.362.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21292	FORTALECIMENTO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ENSINO MÉDIO			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	5.595.972,00
	12.362.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
	21585	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	121.239,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	79.109,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	31.255,00
	12.365.057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIAL, INDÍGENA E DE JOVENS E ADULTOS			
	22380	MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	79.200,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	16.840,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	17.600,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	7.040,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	10.320,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	3.520,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	10.320,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	27.160,00
	12.366.057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIAL, INDÍGENA E DE JOVENS E ADULTOS			
	10784	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ALFABETIZAÇÃO É CIDADANIA			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	794.668,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	13.452,00
		Total da Unidade Orçamentária:			22.173.197,00
		Total da Secretaria:			22.173.197,00
	Secretaria:	33000000 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	33100007 COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.243.125	PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CEARÁ - PROARES			
	10871	FINANCIAMENTO A PLANOS PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS			
01	RMF	INVESTIMENTOS	46	2	184.891,20
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	46	2	600.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	46	2	800.000,00
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	46	2	868,11
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	46	2	374.310,94
		Total da Unidade Orçamentária:			1.960.070,25
		Total da Secretaria:			1.960.070,25
	Secretaria:	36000000 SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO			
	Unid. Orçamentária:	36100004 UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	13.391.056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ-PRODETUR/CE			
	10501	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	1	16.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			16.000,00
		Total da Secretaria:			16.000,00
	Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE			
	Unid. Orçamentária:	42100001 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	27.811.211	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR, RENDIMENTO, AVENTURA E NATUREZA.			
	10943	FOMENTO A PRÁTICA ESPORTIVA NAS ESCOLAS			

SOLICITAÇÃO Nº00000060 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	114.285,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	114.285,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	114.285,00	
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	114.285,00	
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	114.285,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	114.285,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	114.285,00	
					Total da Unidade Orçamentária:	799.995,00
					Total da Secretaria:	799.995,00
Secretaria:		43000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL				
Unid. Orçamentária:		43100001 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	15.451.222	PROGRAMA HABITACIONAL E DE ESTRUTURAÇÃO URBANA				
	10249	CENTRO DE CONVENÇÕES DO CARIRI, NO MUNICÍPIO DO CRATO				
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	200.000,00	
	15.451.222	PROGRAMA HABITACIONAL E DE ESTRUTURAÇÃO URBANA				
	10816	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO				
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	800.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária:	1.000.000,00
					Total da Secretaria:	1.000.000,00
					Total da Solicitação:	28.337.557,15

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.254, DE 24.5.06

SOLICITAÇÃO Nº00000061 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Secretaria:		09000000 SECRETARIA DA OUVIDORIA GERAL E MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária:		09200002 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	18.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SEMACE				
	21179	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	19	0	700.000,00	
	18.541.475	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE - PROBIO				
	20748	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO LITORAL E ECOSISTEMAS ASSOCIADOS				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	150.000,00	
	18.542.226	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL				
	10341	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	2	242.000,00	
	18.542.226	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL				
	20123	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	422.000,00	
	18.542.226	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL				
	21228	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	24.000,00	
	18.543.475	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE - PROBIO				
	11603	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO RIO COCÓ				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	128.300,00	
	18.543.475	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE - PROBIO				
	25061	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NAS SERRAS ÚMIDAS E CHAPADAS				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	150.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária:	1.816.300,00
					Total da Secretaria:	1.816.300,00
Secretaria:		22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unid. Orçamentária:		22200007 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	12.361.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS				
	21291	FORTALECIMENTO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	09	0	196.800,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	09	0	288.400,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	09	0	193.200,00	
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	09	0	152.200,00	
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	09	0	98.800,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	09	0	259.600,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	09	0	525.600,00	
					Total da Unidade Orçamentária:	1.714.600,00
					Total da Secretaria:	1.714.600,00
Secretaria:		24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE				
Unid. Orçamentária:		24200184 HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.302.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
	20146	FUNCIONAMENTO E MELHORIA DAS UNIDADES PRÓPRIAS DA SESA				
01	RMF	INVESTIMENTOS	83	2	36.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária:	36.000,00
Unid. Orçamentária:		24200444 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE (COVAC)				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	

SOLICITAÇÃO Nº00000061 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	10.301.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
	10242	Auxilio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte				
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	250.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			250.000,00	
	Unid. Orçamentária:	24200544 9º MICRORREGIÃO - RUSSAS				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FUNDES				
	25190	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	2	11.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			11.000,00	
	Unid. Orçamentária:	24200604 15º MICRORREGIÃO - CRATEÚS				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.301.536	FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE NO NÍVEL PRIMÁRIO - SAÚDE DA FAMÍLIA				
	10239	Manutenção do Programa Agente Comunitario de Saúde				
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	756.313,30	
		Total da Unidade Orçamentária:			756.313,30	
		Total da Secretaria:			1.053.313,30	
	Secretaria:	26000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
	Unid. Orçamentária:	26200008 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.122.563	PLANEJAMENTO E INFORMAÇÃO.				
	20157	ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E ACESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA BASEADA EM RESULTADOS				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48	2	500.000,00	
	04.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IPECE				
	71057	INFRA-ESTRUTURA DE TI DO IPECE				
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	45.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			545.000,00	
		Total da Secretaria:			545.000,00	
	Secretaria:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA				
	Unid. Orçamentária:	27200003 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	13.392.550	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECULT, TVC E EQUIPAMENTOS CULTURAIS				
	11711	RENOVAÇÃO DO PARQUE TÉCNICO				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	150.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			150.000,00	
		Total da Secretaria:			150.000,00	
	Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	Unid. Orçamentária:	31200001 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	19.573.195	MELHORIA DO CAPITAL HUMANO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
	20435	FOMENTO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	2	1.854.121,23	
		Total da Unidade Orçamentária:			1.854.121,23	
	Unid. Orçamentária:	31200003 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	19.573.195	MELHORIA DO CAPITAL HUMANO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
	10838	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CURSOS DE CURTA DURAÇÃO, ADEQUANDO O PERFIL DOS TRABALHADORES ÀS DEMAND				
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	925.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			925.000,00	
		Total da Secretaria:			2.779.121,23	
	Secretaria:	33000000 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL				
	Unid. Orçamentária:	33200005 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	08.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FEAS				
	65065	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM TI - SAS				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	541.333,27	
	08.241.694	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	20023	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA				
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	20,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	8.100,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	100,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	100,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	18.100,00	
	08.244.694	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	20026	SEGURANÇA ALIMENTAR				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	2	663.340,00	
	08.244.713	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	20054	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR.				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	2	82.221,92	
	08.244.714	APOIO À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	20056	APOIO AOS CENTROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CAPITAL				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	2	968.917,73	
		Total da Unidade Orçamentária:			2.282.232,92	
		Total da Secretaria:			2.282.232,92	
		Total da Solicitação:			10.340.567,45	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.254, DE 24.5.06

SOLICITAÇÃO Nº00000062 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Secretaria:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		09000000	SECRETARIA DA OUVIDORIA GERAL E MEIO AMBIENTE			
		09200002	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE			
22	ESTADO DO CEARÁ	18.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SEMACE			
		21179	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
		18.541.474	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	1.562.300,00
		20032	PROGRAMA ESTADUAL DE FLORESTAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	18.541.475	GERENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM AGROTÓXICOS NO ESTADO DO CEARÁ			
		25035	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	30.000,00
		18.541.474	PROGRAMA ESTADUAL DE FLORESTAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	18.541.475	GERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DA COBERTURA FLORESTAL DO ESTADO.			
		20760	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	30.000,00
		18.541.475	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE - PROBIO			
01	RMF	21002	REVITALIZAÇÃO DO RIO CEARÁ/CRIAÇÃO DE PARQUE			
		18.542.226	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	20.000,00
01	RMF	20972	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/CORREDOR ECOLÓGICO DO RIO MARANGUAPINHO			
		18.542.226	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL			
01	RMF	21604	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO			
		18.543.474	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	2	57.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	18.543.474	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL			
		11679	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR			
		18.543.474	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	7.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	21143	PROGRAMA ESTADUAL DE FLORESTAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	18.543.474	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DESERTIFICADAS E REFLORESTAMENTO			
		21365	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	2	5.000,00
		18.543.474	PROGRAMA ESTADUAL DE FLORESTAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	18.543.474	ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO FLORESTAL			
		21365	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	30.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	21365	PROGRAMA ESTADUAL DE FLORESTAS			
		18.543.474	ELABORAÇÃO DO CADASTRO DE CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL			
		18.543.474	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	0	30.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 1.816.300,00
						Total da Secretaria: 1.816.300,00
		22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
		22200007	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		12.361.544	PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS			
		21291	FORTALECIMENTO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
01	RMF	12.361.544	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	09	0	1.714.600,00
						Total da Unidade Orçamentária: 1.714.600,00
						Total da Secretaria: 1.714.600,00
		24000000	SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE			
		24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (COAFI)			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		10.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FUNDES			
		80002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TI - FUNDES			
22	ESTADO DO CEARÁ	10.126.400	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	2	36.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 36.000,00
		24200444	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE (COVAC)			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		10.301.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ			
		10242	Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte			
01	RMF	10.301.535	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	250.000,00
		10.302.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ			
		11271	GARANTIA DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
AOS			USUÁRIOS DO SUS			
01	RMF	10.301.535	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2	11.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 261.000,00
		24200464	1º MICRORREGIÃO - FORTALEZA			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		10.301.536	FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE NO NÍVEL PRIMÁRIO - SAÚDE DA FAMÍLIA			
		10239	Manutenção do Programa Agente Comunitario de Saúde			
01	RMF	10.301.536	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	253.313,30

SOLICITAÇÃO Nº00000062 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

		Total da Unidade Orçamentária:			253.313,30
Unid. Orçamentária:	24200584	13º MICRORREGIÃO - TIANGUÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.301.536	FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE NO NÍVEL PRIMÁRIO - SAÚDE DA FAMÍLIA			
	10239	Manutenção do Programa Agente Comunitario de Saúde			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	251.500,00
			Total da Unidade Orçamentária: 251.500,00		
Unid. Orçamentária:	24200634	18º MICRORREGIÃO - IGUATU			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.301.536	FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE NO NÍVEL PRIMÁRIO - SAÚDE DA FAMÍLIA			
	10239	Manutenção do Programa Agente Comunitario de Saúde			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	251.500,00
			Total da Unidade Orçamentária: 251.500,00		
			Total da Secretaria: 1.053.313,30		
Secretaria:	26000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
Unid. Orçamentária:	26200008	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.563	PLANEJAMENTO E INFORMAÇÃO.			
	20156	ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE MELHOREM A VIDA DOS CEARENSES			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	45.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: 45.000,00		
			Total da Secretaria: 45.000,00		
Secretaria:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
Unid. Orçamentária:	27200003	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	13.722.110	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS REGIONAIS			
	11301	TRANSMISSÃO DIGITAL DE SINAL DE TV VIA SATÉLITE			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	150.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: 150.000,00		
			Total da Secretaria: 150.000,00		
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
Unid. Orçamentária:	31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	19.573.194	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
	10868	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E DOS INSTITUTO			
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	925.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: 925.000,00		
			Total da Secretaria: 925.000,00		
Secretaria:	33000000	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL			
Unid. Orçamentária:	33200005	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FEAS			
	25066	ELABORAÇÃO DO PDI - SAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	7.000,00
	08.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FEAS			
	61345	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	75.000,00
	08.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FEAS			
	65063	REDEFINIÇÃO DA INTERNET, INTRANET E EXTRANET - SAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.500,00
	08.126.888	INVESTIMENTOS	00	0	1.500,00
	65065	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FEAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM TI - SAS			
	08.241.694	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
	20023	INVESTIMENTOS	00	0	436.333,27
		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		ATENÇÃO A PESSOA IDOSA			
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	7.920,00
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	10	0	100,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	10	0	100,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	10	0	100,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	7.900,00
		INVESTIMENTOS	10	0	100,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	9.900,00
		INVESTIMENTOS	10	0	100,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	10	0	100,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	10	0	100,00
			Total da Unidade Orçamentária: 567.753,27		
			Total da Secretaria: 567.753,27		
			Total da Solicitação: 6.271.966,57		

DECRETO Nº28.357, de 22 de agosto de 2006.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, REMANESCENTE DA EXTINTA FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL - FAS, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Secretaria da Saúde - SESA; CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º - Fica removida, a pedido, a servidora MARIA EMÍLIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, que exerce a função de Assistente Social, classe IV referência 24, matrícula nº200024-1-7, folha nº7800, lotada na Secretaria da Ação Social - SAS, remanescente da extinta Fundação da Ação Social - FAS, para a Secretaria da Saúde - SESA, nos termos do art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.1º e parágrafo único da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979, combinados com o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único A servidora, ora removida, passa a integrar a Lotação de Pessoal da SESA, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do Órgão de origem.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Colonna Filho
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO
Jurandi Frutuoso Silva
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

DECRETO Nº28.362, de 25 de agosto de 2006.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, REMANESCENTE DA EXTINTA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARÁ - FEBEMCE, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Secretaria da Saúde - SESA; CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º - Fica removida, a pedido, a servidora MARIA NEURIMAR BATISTA CASTRO, que exerce a função de Cirurgião Dentista, classe III, referência 20, matrícula nº401309-1-8, folha nº7914, lotada na Secretaria da Ação Social - SAS, remanescente da extinta Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará - FEBEMCE, para a Secretaria da Saúde - SESA, nos termos do art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.1º e parágrafo único da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979, combinados com o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único A servidora, ora removida, passa a integrar a Lotação de Pessoal da SESA, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do Órgão de origem.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro

do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Colonna Filho
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO
Jurandi Frutuoso Silva
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

DECRETO Nº28.363, de 25 de agosto de 2006.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, REMANESCENTE DA EXTINTA FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL - FAS, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Secretaria da Saúde - SESA; CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º - Fica removido, a pedido, o servidor AMARÍLIO FILGUEIRA DE ARAÚJO, que exerce a função de Agente de Administração, referência 23, matrícula nº300213-1-2, folha nº7800, lotado na Secretaria da Ação Social - SAS, remanescente da extinta Fundação da Ação Social - FAS, para a Secretaria da Saúde - SESA, nos termos do art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.1º e parágrafo único da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979, combinados com o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único O servidor, ora removido, passa a integrar a Lotação de Pessoal da SESA, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do Órgão de origem

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Colonna Filho
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO
Jurandi Frutuoso Silva
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

DECRETO Nº28.439 de 27 de outubro de 2006.

ABRE AOS ÓRGÃOS DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$81.672.997,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com o item III, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, com o art.150, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, com o art.2º, da Lei nº13.547, de 20 de dezembro de 2004, com o art.6º da Lei nº13.725, de 30 de dezembro de 2005 e com o art.6º da Lei nº13.787, de 29 de junho de 2006, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, aos ÓRGÃOS DO ESTADO, na forma dos anexos constantes do presente decreto, o crédito suplementar de R\$81.672.997,00 (OITENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste decreto, decorrem da anulação de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos:

• Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS	R\$	44.400.000,00
• Secretaria da Fazenda – SEFAZ	R\$	20.672.997,00
• Secretaria do Planejamento e Coordenação – SEPLAN	R\$	500.000,00
• Secretaria da Administração – SEAD	R\$	1.000.000,00
• Fundo Especial do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros do Poder do Ceará – SUPSEC	R\$	13.200.000,00
• Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI	R\$	1.000.000,00
• Fundo Estadual de Saúde – FUNDES	R\$	400.000,00
• Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE	R\$	200.000,00
• Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE	R\$	300.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.439, DE 27.10.06

SOLICITAÇÃO Nº00000165 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária:	Secretaria:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
		22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO			
22	ESTADO DO CEARÁ	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SEDUC			
		20810	PAGAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	6.000.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	12.362.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SEDUC			
		20941	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DO ENSINO MÉDIO			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	20.400.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	12.362.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SEDUC			
		21131	PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO ENSINO MÉDIO			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	6.700.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			33.100.000,00
			Total da Secretaria:			33.100.000,00
			Total da Solicitação:			33.100.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.439, DE 27.10.06

SOLICITAÇÃO Nº00000166 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Secretaria:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
		10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
22	ESTADO DO CEARÁ	06.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SSPDS			
		20681	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SSPDS			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	400.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			400.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SSPDS			
		20681	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SSPDS			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	33.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			33.000.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SSPDS			
		20681	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SSPDS			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.000.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SSPDS			
		20681	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SSPDS			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	10.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000.000,00
			Total da Secretaria:			44.400.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SEFAZ			
		20127	PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	20.672.997,00
			Total da Unidade Orçamentária:			20.672.997,00
			Total da Secretaria:			20.672.997,00
22	ESTADO DO CEARÁ	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SEPLAN			

SOLICITAÇÃO Nº00000166 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

22	ESTADO DO CEARÁ	21180	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO.					
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		500.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				500.000,00	
			Total da Secretaria:				500.000,00	
	Secretaria:	28000000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
	Unid. Orçamentária:	28100003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	04.122.400		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SEAD					
	21364		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		1.000.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				1.000.000,00	
			Total da Secretaria:				1.000.000,00	
			Total da Solicitação:				66.572.997,00	

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.439, DE 27.10.06

SOLICITAÇÃO Nº00000167 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA					
	Unid. Orçamentária:	08200001	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	26.122.400		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - DERT					
	25169		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		4.200.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				4.200.000,00	
			Total da Secretaria:				4.200.000,00	
	Secretaria:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA					
	Unid. Orçamentária:	19200003	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ					
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20142		PAGAMENTO DE PENSÕES PROVENIENTES DE MONTEPIO DO PODER EXECUTIVO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		300.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20151		PAGAMENTO DE PENSÕES PROVENIENTES DE MONTEPIO DO PODER LEGISLATIVO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		400.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20196		PAGAMENTO DE PENSÕES PROVENIENTES DE MONTEPIO DO PODER JUDICIÁRIO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		800.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20199		PAGAMENTO DE PENSÕES PROVENIENTES DE MONTEPIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		200.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20209		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0		800.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20218		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		600.000,00	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0		300.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20295		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		800.000,00	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0		100.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20428		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA PÚBLICA - PESSOAL CIVIL					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		2.000.000,00	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	04	0		1.000.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20429		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA PÚBLICA - PESSOAL MILITAR					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		5.000.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20430		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		2.000.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20431		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		2.000.000,00	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0		1.000.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	20432		PAGAMENTO DE INATIVO E PENSIONISTAS DO PODER JUDICIÁRIO					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		1.000.000,00	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0		2.000.000,00	
	09.272.251		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
	21141		PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS					
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0		200.000,00	

SOLICITAÇÃO Nº00000167 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	09.272.251	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	21321	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO BÁSICO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	10.000.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0	8.000.000,00	
	09.272.251	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	21380	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA ÁREA DE SAÚDE				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.000.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			40.500.000,00	
		Total da Secretaria:			40.500.000,00	
	Secretaria:	24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200214 HOSPITAL DE MESSEJANA				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FUNDES				
	25190	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	3.472.997,00	
	10.302.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
	20146	FUNCIONAMENTO E MELHORIA DAS UNIDADES PRÓPRIAS DA SESA				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	400.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			3.872.997,00	
		Total da Secretaria:			3.872.997,00	
		Total da Solicitação:			48.572.997,00	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.439, DE 27.10.06

SOLICITAÇÃO Nº00000168 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	19000000 SECRETARIA DA FAZENDA				
	Unid. Orçamentária:	19200003 FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	09.272.251	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	20209	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	04	0	1.000.000,00	
	09.272.251	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	20430	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0	12.200.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			13.200.000,00	
		Total da Secretaria:			13.200.000,00	
	Secretaria:	21000000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	Unid. Orçamentária:	21200011 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	20.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - ADAGRI				
	20152	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.000.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			1.000.000,00	
		Total da Secretaria:			1.000.000,00	
	Secretaria:	24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200024 COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE (COPOS)				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.302.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
	20147	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE URGÊNCIA				
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	1	400.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			400.000,00	
		Total da Secretaria:			400.000,00	
	Secretaria:	26000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
	Unid. Orçamentária:	26200008 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - IPECE				
	21225	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	200.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00	
		Total da Secretaria:			200.000,00	
	Secretaria:	28000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	Unid. Orçamentária:	28200003 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - ETICE				
	21200	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
01	RMF	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	300.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00	
		Total da Secretaria:			300.000,00	
		Total da Solicitação:			15.100.000,00	

*** **

DECRETO Nº28.440, de 27 de outubro de 2006

**APROVA O REGULAMENTO
DO DEPARTAMENTO DE
EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E
TRANSPORTES (DERT), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de definir a competência do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), em razão de sua reestruturação organizacional estabelecida no Decreto Nº28.076, de 20 de dezembro de 2005 e a redefinição estabelecida na Lei Nº13.424, de 30 de dezembro de 2003, DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o Regulamento do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), na forma do Anexo Único deste decreto.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luiz Eduardo Barbosa de Moraes
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

**REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES,
RODOVIAS E TRANSPORTES (DERT)**

**TÍTULO I
DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E
TRANSPORTES (DERT)
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art.1º - O Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), Autarquia Estadual, criada pelo Decreto- Lei Nº1.847, de 19 de outubro de 1946, alterada pela Lei Nº12.694, de 20 de maio de 1997, com funções redefinidas pela Lei 13.297, de 07 de março de 2003, e alterada pela Lei 13.424, de 30 de dezembro de 2003, reestruturada pelo Decreto Nº28.076, de 29 de dezembro de 2005 e alterada pelo Decreto Nº28.180, de 07 de março de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria da Infra-Estrutura (Seinfra), reger-se-á por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art.2º - Ao Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert) compete:

- I. elaborar o Plano Rodoviário do Estado;
- II. realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais, assegurando a proteção ambiental das áreas onde serão executadas obras de interesse do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- III. construir e manter as estradas de rodagem estaduais;
- IV. estudar, projetar, construir, ampliar, remodelar e recuperar prédios públicos estaduais e edificações de interesse social;
- V. avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Estado;
- VI. criar, permitir, modificar, disciplinar, regulamentar, fiscalizar e controlar as linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará;
- VII. autorizar a concessão e permissão de linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará;
- VIII. disciplinar, regulamentar e controlar os serviços rodoviários intermunicipais de passageiros do Estado do Ceará;
- IX. construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso, bem como terminais rodoviários do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará;
- X. construir e recuperar equipamentos urbanos;
- XI. exercer, as atividades de planejamento, administração, pesquisa, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos, e aplicação de penalidades e as demais atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Nº9.503, de 23 de

setembro de 1997, aos órgãos e entidades executivos rodoviários integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, relativamente ao trânsito nas rodovias estaduais do Ceará.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO**

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.3º - A estrutura organizacional básica e setorial do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), é a seguinte:

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Conselho Deliberativo
- Superintendente

II – ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR

- Superintendente Adjunto

III – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Procuradoria Jurídica
2. Auditoria
3. Assessoria de Comunicação e Marketing
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Engenharia
 - 5.1. Célula de Gerenciamento de Obras de Edificações
 - 5.2. Célula de Projetos de Edificações
 - 5.3. Célula de Gestão de Aeroportos
 - 5.4. Célula de Gerenciamento de Obras e Projetos Rodoviários
 - 5.5. Célula de Gestão da Manutenção e Conservação Rodoviária
 - 5.6. Distrito Operacional de Maranguape
 - 5.7. Distrito Operacional de Aracoiaba
 - 5.8. Distrito Operacional de Itapipoca
 - 5.9. Distrito Operacional de Limoeiro do Norte
 - 5.10. Distrito Operacional de Santa Quitéria
 - 5.11. Distrito Operacional de Quixeramobim
 - 5.12. Distrito Operacional de Sobral
 - 5.13. Distrito Operacional de Crateús
 - 5.14. Distrito Operacional de Iguatu
 - 5.15. Distrito Operacional de Crato
6. Coordenadoria de Trânsito e Transporte
 - 6.1. Célula Técnica de Trânsito
 - 6.2. Célula Operacional de Trânsito
 - 6.3. Célula Técnica de Transporte
 - 6.4. Célula Operacional de Transporte
7. Coordenadoria de Articulação do Sistema
 - 7.1. Célula de Gestão Ambiental
 - 7.2. Célula de Articulação
8. Coordenadoria de Planejamento de Atividades Técnicas Operacionais
 - 8.1. Célula de Planejamento Técnico
 - 8.2. Célula de Acompanhamento de Projetos
 - 8.3. Célula de Gestão da Faixa de Domínio
 - 8.4. Célula de Desenvolvimento de Sistemas

V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria de Suporte Administrativo e Financeiro
 - 9.1. Célula de Gestão de Pessoas
 - 9.2. Célula de Gerenciamento de Custos, Contábil e Financeiro
 - 9.3. Célula de Suporte Logístico e Administrativo
 - 9.4. Célula de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

**TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
SEÇÃO I**

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.4º - O Conselho Deliberativo (CD), do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), é o órgão de orientação e de direção superior deste Departamento e o seu funcionamento será disciplinado em Regime Interno próprio, por ele mesmo baixado, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Regulamento, competindo-lhe:

- I.
 - a) o Plano Rodoviário Estadual e suas respectivas modificações e atualizações;

- b) o Orçamento Plurianual de Investimento;
- c) o Orçamento Anual do Departamento;
- d) os projetos de modificações da legislação institucional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), ou leis, decretos e normas que versem sobre matéria rodoviária de transporte coletivo de passageiros e de construção civil;
- e) a criação, transformação, fusão, absorção ou extinção das Unidades Administrativas do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), mencionadas no art.3º, de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria da Administração (Sead);
- f) os pedidos de empréstimos e operações de crédito para o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- g) o quadro de pessoal do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- h) a fixação dos valores das tarifas das passagens dos transportes rodoviários de passageiros, bem como os percentuais de seus reajustes;
- II. aprovar e submeter à ratificação do Secretário da Infra-Estrutura:
- a) o Orçamento Analítico Anual e respectivas modificações;
- b) os pedidos de revisão das decisões emanadas pelo Superintendente do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert) sobre matéria rodoviária, ou de transportes, ou de construção civil;
- c) a instauração de processo administrativo contra o Superintendente do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), bem como a sua suspensão preventiva;
- d) os atos praticados pela Administração do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), em especial, a análise da contribuição do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), para o desenvolvimento do Estado e o confronto das realizações físicas e financeiras com os objetivos e metas previstas, e dos custos operacionais com os resultados alcançados;
- e) a criação, extinção, prolongamento ou qualquer modificações das linhas intermunicipais de transporte de passageiros;
- f) a alienação de bens imóveis, de propriedade do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria da Administração (Sead);
- g) a cassação de permissão ou concessão de linhas de transportes coletivos intermunicipais de passageiros ou bens de propriedade desta Autarquia;
- h) os acordos e convênios e seus respectivos aditivos, celebrados entre o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), e outras entidades, cujos objetos sejam pertinentes às atividades afins desta Autarquia;
- i) as normas técnicas, administrativas, financeiras e patrimoniais do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- j) a homologação dos resultados das licitações promovidas pelo Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- l) os balanços, relatórios, prestação de contas, análise de balancetes da Autarquia;
- m) os planos anuais de auditoria;
- n) aplicação de penalidades às empresas contratadas para execução de obras e/ou serviços por inadimplência das obrigações contratadas com o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes;
- III. compete ainda, ao Conselho Deliberativo (CD), colaborar com o Superintendente no processo de planejamento operacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), manifestando-se sobre:
- a) a formulação de alternativas e prioridade de ação e a fixação de critérios de alocação de recursos humanos, materiais e financeiros na elaboração de Planos e Programas de Trabalho;
- b) os resultados operacionais e financeiros obtidos e as medidas respectivas que se fizerem necessárias;
- c) a organização interna, estrutura administrativa e funcionamento do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- d) a promoção, acompanhamento e avaliação das implantações de políticas, decisões, planos e programas de trabalho no Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- e) o estudo de problemas institucionais do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), propondo condições que visem aumentar a sua efetividade, eficiência e eficácia;
- f) a realização do intercâmbio de informações entre as diferentes Unidades Administrativas do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- g) a proposição de reformulação de objetivos e políticas do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);

Parágrafo único - Para cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Tribunal de Contas do Ceará, o Conselho Deliberativo (CD), recorrerá à análise de relatórios, prestação de contas e balancetes do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), ou outros documentos julgados necessários.

Art.5º - O Conselho Deliberativo (CD) do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), é composto dos seguintes membros:

- I. Superintendente;
- II. Superintendente Adjunto;
- III. Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica;
- IV. Coordenador da Coordenadoria de Engenharia;
- V. Coordenador da Coordenadoria de Articulação do Sistema;
- VI. Coordenador da Coordenadoria de Planejamento das Atividades Técnicas Operacionais;
- VII. Coordenador da Coordenadoria de Suporte Administrativo e Financeiro;
- VIII. Coordenador da Coordenadoria de Trânsito e Transporte.

Parágrafo único - O Superintendente do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), é o Presidente do Conselho Deliberativo (CD), o qual tem voto de qualidade para efeito de desempate singular.

Art.6º - O Conselho Deliberativo (CD), reunir-se-á, em caráter ordinário, até quatro vezes por mês e em caráter extraordinário sempre que necessário for e atendendo o interesse público.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Deliberativo do Dert serão remunerados nos termos previstos no Decreto Nº27.000, de 07 de abril de 2003, e alterações subsequentes.

SEÇÃO II

DO SUPERINTENDENTE

Art.7º - O Superintendente é o responsável pela administração do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), compatibilizando os esforços organizacionais às demandas externas, para assegurar o cumprimento dos objetivos da organização, bem como pela decisão final sobre planejamento e organização, direção, orientação e controle de todas as atividades do órgão nas áreas de obra e serviços de engenharia, transportes e trânsito, além das atividades meio necessárias ao cumprimento da missão institucional da Autarquia.

Art.8º - São atribuições do Superintendente:

- I. Indelegáveis:
 - a) dirigir, orientar, coordenar e controlar, como responsável final, todas as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
 - b) presidir o Conselho Deliberativo;
 - c) submeter ao Secretário da Infra-Estrutura, para aprovação em primeira instância, as propostas de Plano Rodoviário Estadual para o Orçamento Plurianual de Investimentos e Programas, as sugestões para alteração da legislação Institucional do Departamento e para criação, transformação, função, absorção ou extinção de diretorias e órgãos de assessoramento superior, os pedidos de empréstimos e operações de crédito;
 - d) encaminhar ao Secretário da Infra-Estrutura, para exame, relatórios, prestação de contas, balanços e balancetes do Departamento;
 - e) encaminhar prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação e normas em vigor;
 - f) autorizar a contratação de bens obras e serviços com dispensa ou inexigibilidade de licitação e submeter a ratificação do titular da Secretaria de Infra-Estrutura (Seinfra);
 - g) propor ao Governo do Estado a abertura de créditos adicionais para o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
 - h) propor ao Secretário da Infra-Estrutura a modificação do orçamento, sem aumento de despesas, ouvindo o Conselho Deliberativo;
 - i) submeter ao Secretário da Infra-Estrutura, para decisão final o orçamento analítico do Dert, as propostas de alienação e oneração de bens imóveis patrimoniais;
 - j) nomear, admitir, demitir, dispensar ou exonerar servidores do Dert, ocupantes de cargos ou funções previstas no quadro de pessoal do Dert, de conformidade com a legislação em vigor;
 - k) ordenar sindicância e instalação de procedimentos administrativos, ressalvada a competência do Conselho Deliberativo sobre o assunto;
 - l) ceder, conceder, arrendar, permitir ou alugar bens patrimoniais do Dert, inclusive de áreas ou instalações dos terminais rodoviários, ouvindo o Conselho Deliberativo;
 - m) propor a criação, extinção ou cassação, transferência, seccionamento de linhas de transportes coletivos intermunicipais ouvindo o Conselho Deliberativo do Dert.

- II. Delegáveis:
- a) relacionar-se oficialmente, em nome do Departamento, com entidades e autoridades públicas e privadas;
 - b) ordenar despesas, movimentar recursos financeiros e assinar cheques e ordens bancárias, de acordo com as normas em vigor;
 - c) autorizar a abertura de licitação para obras e serviços, e aquisição de bens e materiais;
 - d) impor penalidades disciplinares;
 - e) apreciar e deliberar em instância hierárquica sobre recursos referentes a aplicação de multas por infração ao Regulamento dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará;
 - f) autorizar alterações de horário e paralisação total ou parcial dos serviços;
 - g) autorizar a inclusão ou exclusão de veículos na frota de operadores;
 - h) representar o Dert em solenidades e cerimônias oficiais;
 - i) fornecer informações solicitadas pelo Secretário da Infra-Estrutura;
 - j) assinar convênios, contratos, acordos e outros atos que criem ou extingam direitos e obrigações para o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
 - k) autorizar suprimento, de acordo com as normas em vigor;
 - l) autorizar a aquisição e alienação de materiais permanentes e equipamentos
 - m) autorizar a aquisição de material de consumo;
 - n) aprovar projetos de estradas de rodagem, obras de arte especiais, complementares e de construção civil, bem como sua execução e fiscalização;
 - o) assinar documentos em nome do Departamento de Edificações Rodovias e Transportes (Dert), ressalvando o disposto neste regulamento;
 - p) outorgar procuração a advogado contratado ou do quadro de pessoal do Departamento de Edificações Rodovias e Transportes (Dert), para representá-lo em juízo ou fora dele;
 - q) aprovar a configuração preliminar da malha Rodoviária do Estado;
 - r) aprovar previsões do fluxo de caixa;
 - s) autorizar "ad referendum"; do Conselho Deliberativo (CD), ajustes e convênios de interesse do Dert;
 - t) homologar "ad referendum"; do Conselho Deliberativo (CD), as licitações promovidas pelo Dert;
 - u) desempenhar outras atribuições determinadas pelo Secretário da Infra-Estrutura.

CAPITULO II
DO ÓRGÃO DE GERENCIA SUPERIOR
SEÇÃO ÚNICA
DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Art.9º - O Superintendente Adjunto é o responsável pela coordenação das atividades de apoio administrativo ao Superintendente, como também pelo acompanhamento do planejamento e execução das políticas de trabalho das coordenadorias e assessorias do Departamento.

Art.10 - São atribuições do Superintendente Adjunto:

- I. rever os documentos técnicos a serem assinados pelo Superintendente, tomando as medidas necessárias para a correção das falhas detectadas;
- II. levantar e compor os documentos necessários à tomada de decisões do Superintendente;
- III. substituir o Superintendente em seus impedimentos e afastamentos;
- IV. representar o Departamento de Edificações Rodovias e Transportes (Dert), em solenidades, quando para isso for credenciado;
- V. coordenar as ações da Assessoria de Comunicação e Marketing.

CAPITULO III
DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art.11 - A Procuradoria Jurídica (Proju) é órgão de Assessoramento, atuando como consultor e representante judicial dos direitos e interesses do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), zelando pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares, regimentais e jurisprudenciais aplicáveis na Autarquia.

Art.12 - Compete à Procuradoria Jurídica (Proju):

- I. emitir pareceres jurídicos e submeter à aprovação do Superintendente do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);

- II. elaborar, a pedido da Superintendência ou do Conselho Deliberativo do Dert, atos normativos de interesse do Departamento;
- III. elaborar contratos, convênios e outros ajustes autorizados pelo Superintendente do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), e/ou Conselho Deliberativo;
- IV. coordenar os trabalhos da comissão de licitação do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), e apreciar os recursos administrativos interpostos pelos licitantes em licitações na modalidade de carta-convite;
- V. colecionar, estudar e manter atualizados dados referentes a legislação, jurisprudência e pareceres que sejam direta ou indiretamente de interesse do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- VI. responsabilizar-se pela inscrição de débito não tributário, na dívida ativa do Dert, praticando todos os atos de gestão até a execução judicial do mesmos, quando necessária.

SEÇÃO II
DA AUDITORIA

Art.13 - A Auditoria (Audit) é o órgão ao qual incumbe o exercício das funções de auditoria e controle interno previsto no Art.67 da Constituição Estadual, configurando-se como órgão de assessoramento subordinado diretamente ao Superintendente e ao Conselho Deliberativo do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert).

Art.14 - Compete à Auditoria (Audit):

- I. elaborar o Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAAA), o Relatório Anual das Atividades de Auditoria (RAAA), os Programas de Auditoria e o calendário anual de treinamento de pessoal;
- II. realizar e acompanhar as auditorias constantes do PAAA, aprovado pelo Conselho Deliberativo e, as de caráter especial determinadas pelo Superintendente, pelo Conselho Deliberativo e a própria auditoria, quando for necessário;
- III. planejar e programar as atividades necessárias para realização das auditorias;
- IV. avaliar a integridade e confiabilidade das informações e registros contábeis, operacionais e sistêmicos;
- V. avaliar a observância às diretrizes, normas, políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos aplicáveis ao Dert;
- VI. avaliar a adequação e eficiência dos controles em geral e dos meios utilizados para proteção do patrimônio do Dert, comprovando, sempre que necessário, a sua existência real e os procedimentos de preservação e proteção contra danos de qualquer natureza;
- VII. avaliar as atividades, operações e programas verificando se os resultados são compatíveis com os objetivos e os meios estabelecidos, e se estão sendo executados de acordo com o planejamento;
- VIII. avaliar as normas, procedimentos (contábeis, operacionais, administrativos e informatizados), controles internos e estruturas organizacionais quanto aos aspectos de eficiência, efetividade, economicidade, qualidade e segurança, inclusive prevenindo ou revelando erros e fraudes;
- IX. acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de auditoria interna e externa, bem como correção de problemas de caráter organizacional, estrutural, operacional e sistêmicos sugeridos ao Dert;
- X. orientar e acompanhar e, se for o caso, prestar apoio às atividades de auditorias externas realizadas no Dert;
- XI. prestar apoio ao Conselho Deliberativo, ao Superintendente, e quando solicitado, às Coordenadorias do Dert;
- XII. manter atualizado o manual de auditoria.

SEÇÃO III
DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art.15 - A Assessoria de Comunicação e Marketing (Ascom) é o setor responsável pela execução da política de comunicação e marketing do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), em consonância com o plano de comunicação social da Secretaria da Infra-Estrutura (Seinfra), de acordo com as diretrizes do Governo do Estado, na realização de atividades que venham apresentar o trabalho do Departamento junto à sociedade, exercendo ainda as atividade de ouvidoria junto aos seus clientes externos e internos.

Art.16 - À Assessoria de Comunicação e Marketing (Ascom), compete:

- I. elaborar e implementar a política editorial, publicações e divulgação da organização em consonância com a Seinfra;
- II. elaborar e coordenar campanhas de marketing interno e externo em articulação com a Seinfra;

- III. acompanhar e dar suporte às promoções de eventos da Seinfra e do Governo do Estado, relativos as atividades do Dert;
- IV. agendar, coordenar e acompanhar entrevistas dos dirigentes e dos técnicos do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), nos veículos de comunicação;
- V. dar suporte às Coordenadorias na promoção de programas educativos e operações especiais;
- VI. articular entre o Dert e a mídia as ações inerentes à missão do órgão;
- VII. acompanhar as notícias de interesse do Dert junto à mídia, registrá-las e passá-las ao Superintendente e aos principais interessados;
- VIII. elaborar e coordenar os informativos e publicações internas (físicas e virtuais);
- IX. articular e acompanhar junto às Coordenadorias a elaboração de publicações técnicas;
- X. gerenciar e manter atualizado o banco de dados e informações sobre eventos da entidade com relação a inaugurações e ordens de serviços;
- XI. organizar arquivo de audiovisual e fotos, assegurando a manutenção de registro histórico da instituição;
- XII. organizar o cerimonial de eventos da Superintendência;
- XIII. exercer as atividades de ouvidoria junto ao público interno e externo do Dert, elaborando um relatório mensal das referidas atividades e transmitindo-o ao Superintendente e a Ouvidoria Geral do Estado;
- XIV. gerenciar e contabilizar os serviços e informações desenvolvidos pelo Alô Dert;
- XV. abastecer os clientes institucionais (secretarias de estado) com dados sobre ordens de serviços, visitas técnicas e inaugurações;
- XVI. coordenar os serviços de assinaturas de jornais e revistas;
- XVII. assessorar a orientação geral do uso da marca 'Dert';
- XVIII. contabilizar e arquivar os indicadores de desempenho das atividades do setor.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.17 – A Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins), é órgão responsável pela definição das diretrizes básicas da modernização administrativa.

Art.18 - À Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins), compete:

- I. realizar estudos, pesquisas e análises, em articulação com a área de planejamento, de novos conceitos organizacionais e técnicos, leis e decretos que possam subsidiar o desenvolvimento institucional permanente do Dert;
- II. realizar “benchmarking”, buscando inovações para os processos operacionais nas áreas fins e meio do Dert;
- III. identificar novos métodos, ferramentas, técnicas de gestão e tecnologias úteis à instituição;
- IV. pesquisar e analisar projetos, propostas e programas técnicos-administrativos de fortalecimento institucional;
- V. desenvolver, em conjunto com a Célula de Gestão de Pessoas, os perfis profissionais dos cargos do quadro do Dert, elaborando programas de capacitação dos servidores do órgão, e processos seletivos para contratação de novos servidores;
- VI. promover parcerias com órgãos e instituições, a fim de compartilhar informações, experiências e conhecimentos, dentro e fora do Estado;
- VII. participar de grupos de estudos sobre fortalecimento institucional em nível estadual e nacional;
- VIII. coordenar projetos piloto e equipes de melhoria na implementação de metodologias/ferramentas para o aperfeiçoamento contínuo de processos, disseminando os conceitos e aplicação destas;
- IX. desenvolver a definição técnica, análise e acompanhamento da estrutura corporativa e das estruturas de áreas e unidades internas do Dert;
- X. dimensionar o quantitativo de profissionais para atividades centrais e de suporte no Dert;
- XI. racionalizar e otimizar os processos internos de trabalho no Dert, definindo, em conjunto com outras áreas internas, indicadores de processo para acompanhamento e feedback da performance dos processos centrais e de apoio;
- XII. promover e acompanhar a padronização dos procedimentos e processos do Dert elaborando políticas e normas definindo parâmetros para as ações envolvendo as diferentes especialidades do trabalho do Dert;
- XIII. assessorar a área de arquitetura na execução dos lay-out da sede

- do Dert e dos Distritos Operacionais, assegurando o funcionamento sistêmico da organização e o atendimento às estratégias organizacionais;
- XIV. acompanhar os planos, projetos e programas de modernização administrativa;
- XV. acompanhar conjuntamente com a área de planejamento, o desempenho dos indicadores aplicados às políticas e diretrizes da gestão de resultados, através de relatórios gerenciais;
- XVI. atuar como consultor interno/facilitador de grupos, projetos e trabalhos diversos no âmbito do desenvolvimento institucional;
- XVII. orientar e acompanhar a implementação de novos conceitos, métodos, ferramentas e técnicas inovadoras de desenvolvimento da instituição;
- XVIII. prestar apoio logístico à execução das atividades de consultoria externa nos projetos de desenvolvimento institucional.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA

Art.19 - À Coordenadoria de Engenharia (Coeng), compete o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I. coordenar a elaboração dos projetos e a execução das obras rodoviárias e das obras civis;
- II. coordenar os serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária;
- III. coordenar os atividades dos Distritos Operacionais;
- IV. coordenar a gestão de aeroportos e campos de pouso.

Art.20 - A Célula de Gerenciamento de Obras de Edificações (Cegoe), compete as seguintes atribuições:

- I. planejar e coordenar as atividades das obras de edificações a serem executadas por administração direta ou indireta, na capital e no interior do Estado, exercendo, juntamente com o Distrito Operacional, a fiscalização das obras contratadas;
- II. definir especificações e elaborar orçamentos relativos aos projetos desenvolvidos e/ou analisados pela Cegoe, propondo adequações quando julgar necessário;
- III. propor e acompanhar os serviços de topografia, análise e sondagem dos terrenos onde serão edificadas as obras;
- IV. vistoriar e acompanhar, quando solicitado, a execução dos projetos de arquitetura, estruturais e instalações em geral dos prédios públicos, bem como prédios concluídos, emitindo pareceres e laudos técnicos, propondo soluções adequadas para os problemas encontrados;
- V. estudar e elaborar composições de preços unitários, para aplicação em custos de obras e serviços;
- VI. controlar e coordenar, quando solicitado, levantamentos que digam respeito a elaboração de laudos periciais, atendendo à justiça gratuita;
- VII. coordenar a elaboração de conjunto de especificações e orçamentos, subsidiando a formação de editais para licitação, bem como o julgamento das propostas técnicas apresentadas;
- VIII. gerenciar contratos de execução de obras e serviços de engenharia de edificações contratados pelo Dert, ou conveniados com demais órgãos da Administração Estadual, Prefeituras Municipais e União;
- IX. fiscalizar a aplicação dos materiais especificados dentro dos padrões de execução recomendados, controlando o andamento físico-financeiro das obras de edificações contratadas;
- X. proceder, levantamentos para fins de elaboração de orçamento e especificação de obras públicas;
- XI. coordenar as atividades físicas inerentes a obras e serviços de engenharia, junto aos demais órgãos da Administração Estadual Direta ou Indireta e Prefeituras Municipais, elaborando projetos, especificações e orçamentos, e ainda vistoriando e avaliando terrenos;
- XII. acompanhar, controlar, analisar e aprovar as medições das obras e serviços de edificações;
- XIII. indicar técnicos para compor as comissões de acompanhamento de serviços e obras de edificações.

Art.21 – À Célula de Projetos de Edificações (Cepro) compete:

- I. definir as características dos terrenos para a locação das obras de edificações;
- II. coordenar a vistoria, a avaliação e a análise técnica de terrenos e emitir parecer;
- III. proceder levantamentos de edificações e levantar programas de necessidades para subsidiar o desenvolvimento dos projetos;
- IV. elaborar Termo de Referência para contratação de projetos de edificação e serviços necessários ao desenvolvimento dos projetos de edificações;

- V. elaborar projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, comunicação visual, layout e projetos de engenharia das edificações do Estado sob a responsabilidade do Dert;
- VI. coordenar a elaboração dos projetos e subsidiar a execução dos orçamentos e especificações;
- VII. elaborar caderno de especificações dos projetos;
- VIII. proceder vistorias em edificações para elaboração de parecer técnico de arquitetura e engenharia;
- IX. controlar o registro no CREA dos projetos quando elaborados por técnicos do Dert;
- X. compatibilizar o conjunto dos projetos de arquitetura e de engenharia;
- XI. reunir o conjunto de projetos, orçamento e especificações para subsidiar a formação de editais para licitação;
- XII. analisar e julgar as propostas técnicas para contratação de serviços de projeto;
- XIII. gerenciar os contratos de serviços de elaboração de projetos e de serviços necessários ao desenvolvimento dos projetos de edificações contratados pelo Dert ou conveniados com os demais órgãos da Administração Estadual, Prefeituras Municipais e União;
- XIV. acompanhar, controlar, analisar e aprovar as medições dos contratos de execução de serviços de projetos de arquitetura e engenharia da edificação;
- XV. prestar assessoria à fiscalização das obras de caráter mais complexos e/ou especializados;
- XVI. indicar técnicos para compor as comissões de gerenciamento dos contratos de projetos;
- XVII. controlar e manter atualizado o acervo técnico de projetos elaborados e contratados pelo Dert.
- Art.22 – A Célula de Gestão de Aeroportos (Cegae) compete:
- I. analisar demandas aeroportuárias;
- II. desenvolver estudos, levantamentos e dados do segmento aeroportuário;
- III. participar da elaboração e execução do planejamento aeroviário;
- IV. participar da captação de recursos e definição dos investimentos do segmento aeroportuário;
- V. acompanhar e assessorar a administração, manutenção e conservação aeroportuária;
- VI. monitorar o sistema aeroportuário estadual.
- Art.23 - A Célula de Gerenciamento de Obras e Projetos Rodoviários (Cegor) compete as seguintes atribuições:
- I. coordenar, analisar e acompanhar a execução, diretamente, ou através de terceiros, de estudos e projetos de engenharia rodoviária, obra d'arte especiais, aeródromos e aeroportos;
- II. analisar as solicitações e elaborar estimativas de custo para projetos de estradas, passagens molhadas e obras d'arte especiais e correntes, encaminhadas por processos de prefeituras, associações comunitárias e outras;
- III. coordenar a organização e a realização dos arquivos de projetos, plantas, normas, instruções e especificações técnicas, para a elaboração de projetos de engenharia realizados por terceiros e administração direta;
- IV. preparar conjuntos completos de plantas, a fim de subsidiar, com elementos necessários para a licitação, a execução e a fiscalização das obras e serviços a cargo do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- V. realizar registros topográficos necessários à execução de obras de engenharia rodoviária;
- VI. avaliar o desempenho de empresas e prestadoras de serviços rodoviários ao Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- VII. desenvolver os ensaios e pesquisas necessários ao desenvolvimento de projetos de construção, pavimentação e restauração de estradas de rodagem, obras d'artes especiais, aeródromo e aeroportos;
- VIII. coordenar e acompanhar a execução de sondagem, estudos geológicos, projetos geotécnicos, organizando e mantendo atualizados os registros de jazidas, pedreiras e demais ocorrências;
- IX. acompanhar o controle tecnológico das obras e serviços de engenharia rodoviária executados pela administração direta ou contratadas a terceiros;
- X. supervisionar, juntamente com a Célula de Gestão Ambiental (Cegam), a contratação, acompanhamento e elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto de Meio Ambiente (Rima);
- XI. coordenar e acompanhar vistorias de obras de drenagem (bueiros, pontes, passagens molhadas), para elaboração ou contratação de projetos de recuperação ou reforço das mesmas;
- XII. elaborar normas e critérios de medição, especificações e instruções técnicas relativas aos serviços de construção e restauração de rodovias, e projetos de engenharia rodoviária;
- XIII. analisar e disciplinar a regularidade dos cronogramas físico-financeiros relativos as obras de engenharia rodoviária;
- XIV. conferir e emitir parecer sobre as solicitações e justificativas técnicas necessárias à elaboração de termos aditivos, de prazo e de preços, aos contratos de obras e serviços rodoviários, e projetos de engenharia rodoviária;
- XV. analisar e aprovar as indicações de técnicos para compor as comissões de acompanhamento, fiscalização e medições dos serviços rodoviários;
- XVI. solicitar e preparar os dados técnicos para elaboração de Editais de Licitação de serviços e obras rodoviárias;
- XVII. analisar relatórios de campo referente às condições, conferindo volume e metragem dos serviços informados;
- XVIII. informar à Coordenadoria de Engenharia, por relatórios mensais, a situação físico-financeira das obras rodoviárias;
- XIX. emitir certidões de acervo técnico e termos de recebimento provisórios e definitivos em obras de rodoviárias;
- XX. emitir ordem de serviço, paralisação e reinício de obras de engenharia rodoviária executadas por terceiros;
- XXI. calcular multas por atraso no cronograma físico-financeiro, e correção monetária por atraso de pagamento das medições de serviços e obras de engenharia rodoviária;
- XXII. solicitar empenho para pagamento das medições de serviços e obras de engenharia rodoviária;
- XXIII. elaborar cálculo das medições dos serviços executados através das empresas contratadas, de acordo com os relatórios de campo emitidos pela fiscalização;
- XXIV. gerenciar os contratos de execução de obras e serviços e projetos rodoviários;
- XXV. acompanhar, controlar, analisar e aprovar as medições das obras, serviços e projetos de engenharia rodoviária.
- Art.24 - A Célula de Gestão da Manutenção e Conservação Rodoviária (Cecom), compete as seguintes atribuições:
- I. supervisionar os serviços de conservação e manutenção da malha viária dos Distritos Operacionais (Dos);
- II. acompanhar as obras de manutenção de aeródromos e aeroportos do Estado, e os serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de seguranças (defensas e tachões);
- III. coordenar e acompanhar os serviços de sinalização nas Rodovias Estaduais, bem como nas pistas de pouso dos aeródromos e aeroportos restaurados pelos Distritos Operacionais (Dos);
- IV. acompanhar, controlar, analisar e aprovar as medições dos serviços de conservação e manutenção das rodovias e aeródromos e aeroportos;
- V. indicar técnicos para compor as comissões de acompanhamento de obras de conservação, sinalização, e de recebimento das respectivas obras;
- VI. elaborar relatórios gerenciais de sua área de atuação, visando dar respaldo a tomada de decisões das demais unidades administrativas do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- VII. coordenar a elaboração de orçamentos estimativas de custos, junto aos Distritos Operacionais (Dos) para execução de obras de conservação;
- VIII. coordenar, controlar e acompanhar o programa de conservação anual;
- IX. manter o controle das diárias da Cecon e dos arquivos de medições dos Distritos Operacionais (Dos).
- Art.25 - Aos Distritos Operacionais (DOs), competem as seguintes atribuições:
- I. executar e/ou fiscalizar as obras de conservação e manutenção de rodovias estaduais e delegadas;
- II. executar e/ou fiscalizar as obras de sinalização viária na malha rodoviária estadual e delegada;
- III. executar os serviços de conservação e manutenção de aeródromos e aeroportos estaduais e delegadas;
- IV. executar a fiscalização de controle de peso nas rodovias estaduais e delegadas;
- V. receber as solicitações de obras emanadas das comunidades prefeituras e Órgãos Públicos, fazer levantamento "in loco" e estimativas de custos, e encaminhá-las para análise e avaliação da Coordenadoria de Articulação do Sistema;
- VI. acompanhar os contratos de construção, manutenção e conservação de rodovias, aeródromos, aeroportos e edificações públicas da sua jurisdição;
- VII. indicar as comissões de acompanhamento e fiscalização de obras;

- VIII. levantar custos de serviços de conservação e manutenção e efetuar o acompanhamento financeiro das obras de construção;
- IX. executar as ações de fiscalização das faixas de domínio das rodovias estaduais e delegadas;
- X. acompanhar e fiscalizar a elaboração de estudos e projetos rodoviários, aeroviários e de edificações;
- XI. executar e/ou fiscalizar as obras de reforma e construção civil de prédios públicos;
- XII. executar as atividades de apreensão dos animais nas rodovias estaduais do Ceará;
- XIII. fiscalizar as obras de restauração e construção de rodovias;
- XIV. coordenar as atividades de administração de pessoal, material e patrimônio dos Distritos Operacionais (DOs);
- XV. controlar a utilização e o abastecimento de máquinas, veículos e equipamentos do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert), bem como sua manutenção, conservação e reparo quando operando sob sua responsabilidade;
- XVI. levantar os custos operacionais de máquinas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XVII. executar controle tecnológico de materiais (solo, asfalto, concreto e outros).

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art.26 - À Coordenadoria de Trânsito e Transporte (Cotet) compete:

- I. planejar, coordenar e executar as políticas do Dert de gestão do trânsito nas rodovias estaduais e do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Ceará;
- II. coordenar a elaboração de estudos e projetos de engenharia de tráfego e de transporte no âmbito de circunscrição do Dert;
- III. estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito nas rodovias estaduais do Ceará;
- IV. gerenciar o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará (STRIP-CE);
- V. promover o fortalecimento do Dert como órgão executivo rodoviário do Estado do Ceará, coordenando suas ações para o devido cumprimento do disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações;
- VI. coordenar o planejamento das ações referentes às pesquisas de tráfego e controle de peso nas rodovias estaduais do Ceará;
- VII. supervisionar o Sistema Integrado de Gestão dos Transportes (Siget);
- VIII. coordenar, articular e integrar a execução das ações de trânsito e transporte pelas Células vinculadas.

Art.27 - À Célula Técnica de Trânsito (CETTR), compete:

- I. elaborar estudos e projetos de engenharia de tráfego para implantação de equipamentos de controle viário nas rodovias estaduais;
- II. armazenar, tratar e analisar dados estatísticos sobre acidentes de trânsito, subsidiando a realização de auditorias de segurança viária;
- III. elaborar estudos e pesquisas para implantação de equipamentos de fiscalização eletrônica, acompanhar o seu funcionamento e manter a sinalização adequada;
- IV. proceder o acompanhamento das estatísticas dos equipamentos de fiscalização eletrônica, contadores de tráfego e pesagem de veículos nas rodovias estaduais;
- V. prestar informações aos usuários por meio de Call Center e Internet, sobre equipamento de fiscalização eletrônica, sinalização, defesa de autuação, recursos de penalidade de primeira e segunda instâncias, indicação de condutor, autorização especial de trânsito ou qualquer dúvida com relação ao CTB;
- VI. compilar dados técnicos e operacionais com a finalidade de emissão de relatórios gerenciais periódicos, para subsidiar as ações das demais Células vinculadas à Cotet;
- VII. desenvolver, implementar e manter atualizado acervo técnico de trânsito;
- VIII. desenvolver peças publicitárias para informar aos usuários sobre qualquer implantação e/ou alteração em equipamentos de controle viário, de fiscalização eletrônica e operações especiais em períodos específicos;
- IX. promover e participar de projetos e programas de educação para a segurança do trânsito, bem como de campanhas de âmbito nacional, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito;
- X. elaborar propostas de treinamento para formação, capacitação e reciclagem dos agentes da autoridade de trânsito e do pessoal de apoio a fiscalização;

- XI. executar os processos de notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação vigente;
- XII. receber e cadastrar defesas de autuação e recursos de penalidade, bem como recursos em segunda instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Ceará (Cetran-Ce), fazendo a instrução dos processos e encaminhando para a Comissão de Defesa de Autuação, Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari) e Cetran-Ce, respectivamente, para julgamento e notificação dos resultados aos interessados;
- XIII. receber e cadastrar indicação de condutor, solicitação de efeito suspensivo, autorização especial de trânsito ou qualquer solicitação por escrito pertinente ao CTB;
- XIV. informar ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran-Ce) as notificações de aplicação de penalidade e respectivas pontuações, bem como os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos, para atualização dos sistemas Renavam e Renach.

- Art.28 - À Célula Operacional de Trânsito (Ceotr), compete:
- I. executar a inspeção da faixa de domínio das rodovias estaduais;
 - II. executar a escolta de cargas especiais e perigosas em conjunto com a conveniada Companhia de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Ceará (CPRv/PM-CE);
 - III. monitorar a operação do trânsito nas rodovias estaduais e promover a sua desobstrução, buscando a pronta ação para garantir a segurança do trânsito;
 - IV. promover atendimento a eventos especiais, organizando e sinalizando as rodovias estaduais em conjunto com a CPRv/PM-CE;
 - V. promover atendimento a acidentes, isolando e sinalizando para a segurança do trânsito em conjunto com a CPRv/PM-CE;
 - VI. emitir autorização especial de trânsito;
 - VII. executar a fiscalização do trânsito, conforme o CTB em conjunto com a CPRv/PM-CE, nos postos fixos e nas operações dinâmicas nas rodovias estaduais;
 - VIII. executar a fiscalização de pesagem conforme o CTB, coibindo o excesso de peso nas rodovias estaduais;
 - IX. executar a consistência de autos de trânsito conforme legislação vigente;
 - X. arrecadar valores provenientes de remoção e estada de veículos e objetos.

Art.29 - À Célula Técnica de Transporte (CETTP), compete:

- I. proceder o acompanhamento, controle e programação operacional do STRIP-CE, por meio de cadastramento, estudos, levantamentos de dados e realização de pesquisas de campo;
- II. elaborar estudos e pesquisas para implantação de novas linhas e modificações de linhas existentes;
- III. elaborar estudos e pesquisas para implantação e localização de pontos de parada e terminais rodoviários;
- IV. estruturar e manter atualizados no Siget os cadastros das transportadoras, permissionários autônomos, veículos, linhas regulares, itinerários, seccionamentos, terminais, pontos de parada, tripulação, seguradoras, contratos de fretamento, concessões e permissões;
- V. coletar, tratar e controlar dados estatísticos sobre o STRIP-CE: dados operacionais, quadro demonstrativo de movimento de passageiros, bilhetes de passagens, entre outros;
- VI. elaborar propostas de expedição dos certificados de concessões, permissões e autorizações;
- VII. proceder o acompanhamento dos índices de consumo dos insumos e dos custos operacionais do STRIP-CE;
- VIII. elaborar propostas de reajuste e revisão tarifária dos serviços do STRIP-CE;
- IX. proceder o acompanhamento, controle e programação operacionais das rotas do serviço de transporte por fretamento dos funcionários do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (Cambeba) e do Dert;
- X. controlar a emissão da Carteira Padrão para os operadores do STRIP-CE;
- XI. elaborar propostas de especificações e instruções pertinentes ao STRIP-CE.

Art.30 - À Célula Operacional de Transporte (CEOTP), compete:

- I. fiscalizar as transportadoras e permissionários autônomos dos serviços regulares em terminais, garagens, pontos de parada e ao longo do itinerário de linhas;
- II. expedir licença de viagem a partir de informações do SIGET e fiscalizar as autorizatárias dos serviços de fretamento e turismo em garagens e ao longo das rodovias estaduais;
- III. fiscalizar a exploração do STRIP-CE sem outorga do Poder Concedente (transporte clandestino);

- IV. gerenciar a frota de veículos operantes quanto a itens de segurança, idade, conforto, higiene, características, frota reserva e seguro de responsabilidade civil;
- V. controlar a realização de vistorias regulamentares e periódicas e a emissão do selo de registro dos veículos operantes e vistoriados, pelo Detran-Ce;
- VI. realizar inspeções dos veículos nos terminais rodoviários;
- VII. executar operações especiais de fiscalização do STRIP-CE em períodos específicos;
- VIII. impor Autos de Infração e Notificação por infrações previstas nos Regulamentos dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará e suas alterações;
- IX. analisar os recursos dos autos de infração à legislação vigente;
- X. elaborar propostas de treinamento para formação, capacitação e reciclagem dos Fiscais de Transportes e do pessoal de apoio a fiscalização;
- XI. fiscalizar a operação dos terminais rodoviários de passageiros do STRIP-CE;
- XII. proceder o acompanhamento, controle e prestação de contas dos convênios firmados de interesse da sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DO SISTEMA

Art.31 – À Coordenadoria de Articulação (Coart) compete:

- I. coordenar a articulação das demandas dos órgãos e entidades da administração pública e organizações privadas que efetuem parcerias através de convênios, ajustes, e outros instrumentos similares para a execução de ações a serem desenvolvidas pelo Dert;
 - II. coordenar a articulação das demandas da sociedade, junto ao governo do Estado, em ações que envolvam a missão do Dert;
 - III. promover a implantação da política ambiental do Dert;
 - IV. coordenar a integração da Gerência Central do Dert com os Distritos Operacionais, visando a descentralização dos serviços.
- Art.32 – Célula de Gestão Ambiental (Cegam) compete as seguintes atribuições:

- I. executar a política ambiental do Dert;
- II. adequar as atividades do Dert à legislação ambiental vigente;
- III. articular a regularização das obras passíveis de licenciamento ambiental;
- IV. assessorar o Superintendente, coordenadorias, células e distritos operacionais, no que se refere a questões e segurança ambientais, visando prevenir, reduzir e corrigir os impactos causados pela atividade do Dert;
- V. implementar o monitoramento ambiental das rodovias e aeroportos;
- VI. articular a recuperação dos passivos ambientais das rodovias e aeroportos;
- VII. articular a capacitação dos recursos humanos para gestão ambiental das rodovias e aeroportos;
- VIII. promover a implantação sustentável de projetos de integração rodoviária com ecossistemas especiais.

Art.33 – À Célula de Articulação (Ceart), compete as seguintes atribuições:

- I. desenvolver, executar, acompanhar e avaliar o sistema de atendimento das demandas das entidades da administração pública e da sociedade;
- II. analisar, encaminhar e acompanhar as solicitações de agentes externos e internos, articulando-se com as demais unidades do sistema no atendimento das demandas;
- III. articular, junto aos órgãos competentes, os recursos necessários para a execução de serviços e obras a cargo do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- IV. articular e acompanhar os convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, com prefeituras e ONGs;
- V. realizar reuniões externas, com entidades públicas e privadas para a viabilização de geração de demandas junto aos diversos órgãos da administração pública;
- VI. levantar a necessidade de desapropriações e articular as devidas negociações.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS

Art.34 - À Coordenadoria de Planejamento de Atividades Técnicas Operacionais (Copl), compete:

- I. coordenar estudos, pesquisas e levantamentos, visando a fixação dos objetivos para o funcionamento do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);

- II. supervisionar o acompanhamento, avaliação e atualização dos planos e programas para as áreas rodoviárias, de edificações, transportes e aeródromos e aeroportos do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- III. coordenar a elaboração do orçamento anual e plurianual do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- IV. supervisionar as atividades dos programas e projetos especiais relativos às Rodovias e Transportes;
- V. supervisionar o atendimento e a prestação de informações aos órgãos financiadores de programas e projetos especiais;
- VI. supervisionar o Sistema Integrado de Gestão de Manutenção Rodoviária, nas atividades de conservação rotineira e planejamento plurianual da conservação periódica;
- VII. supervisionar a execução das atividades de desenvolvimento de sistemas, métodos e processos de modernização e racionalização administrativa.

- Art.35 - À Célula de Planejamento Técnico (Celpa), compete:
- I. orientar a elaboração, implantação e revisões do planejamento técnico da sua área e dos demais setores do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
 - II. desenvolver o planejamento técnico do Dert, elaborando e executando os planos de levantamentos de campo necessários para atualização do banco de dados do Sigma, do controle de tráfego e da gerência de pavimentos;
 - III. elaborar e monitorar os planos anuais e plurianuais de manutenção e conservação rodoviária;
 - IV. identificar problemas, compreender suas causas, analisar e propor soluções possíveis visando à melhoria do desempenho e da qualidade de sua área e dos demais setores do Dert;
 - V. identificar centros de excelência relacionados aos vetores de negócios do Dert para promover o desenvolvimento tecnológico;
 - VI. pesquisar, propor e avaliar propostas de desenvolvimento de novas e melhores práticas e tecnologias, com vistas à melhoria contínua da qualidade, eficiência e produtividade de sua área e demais setores do Dert;
 - VII. coletar, adequar, fornecer e avaliar propostas de metodologias de análise e aperfeiçoamento dos processos gerenciais;
 - VIII. propor e avaliar propostas de desenvolvimento de programas e/ou projetos especiais para sua área e para os demais setores do Dert, visando a satisfação plena da realização das metas e objetivos estabelecidos;
 - IX. gerenciar e avaliar as ações relacionadas aos programas e projetos especiais em desenvolvimento do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
 - X. propor e avaliar propostas de parcerias com os clientes internos e externos, outras instituições governamentais, a iniciativa privada e sociedade civil;
 - XI. analisar os indicadores de desempenho da sua equipe;
 - XII. promover o envolvimento dos servidores com as metas de produtividade e elevação dos níveis de qualidade dos serviços, identificando carências e estimulando a capacitação e o autodesenvolvimento, fazendo indicações para treinamento, substituições ou preenchimentos para novos espaços organizacionais;
 - XIII. envolver a equipe na promoção de ações que visem a solução de problemas, o aumento da performance e da qualidade dos serviços;
 - XIV. identificar cenários e tendências para propor ações proativas para o fortalecimento institucional.

Art.36 - A Célula de Acompanhamento de Projetos (Celap), compete:

- I. desenvolver estudos que viabilizem a captação de recursos necessários à execução dos planos, estudos e projetos do órgão;
- II. elaborar normas e estratégias de atuação que promovam a excelência técnica do órgão;
- III. elaborar e acompanhar, em conjunto com as demais unidades administrativas do Dert, os orçamentos anuais e plurianuais de investimento, orçamento programa e orçamento analítico do Dert;
- IV. coordenar, elaborar e acompanhar o plano de metas e o plano operativo do órgão;
- V. elaborar e atualizar relatórios de situação física/financeira de obras e projetos objetivando disponibilizar informações gerenciais para os gerentes do Dert, da Seinfra, dos clientes, e, inclusive, do público em geral;
- VI. elaborar informações gerenciais para fins de palestras/divulgação;
- VII. assessorar parceiros do órgão, no desenvolvimento de suas atividades correlatas.

Art.37 - À Célula de Gestão da Faixa de Domínio (Cefad), compete as seguintes atribuições:

- I. analisar as solicitações de uso e ocupação da faixa de domínio e emitir parecer;
- II. manter atualizado o banco de dados com todas as informações pertinentes a ocupação da faixa de domínio;
- III. prestar informações, quando solicitado, ao público interno ou externo sobre a faixa de domínio;
- IV. manter atualizados os valores das taxas de remunerações sobre o uso da faixa de domínio;
- V. calcular os valores a serem pagos quando da solicitação de uso e ocupação da faixa de domínio;
- VI. fornecer à Procuradoria Jurídica do Dert os elementos necessários para a elaboração dos contratos de permissão de uso da faixa de domínio;
- VII. fornecer a Superintendência do Dert os elementos necessários a emissão de autorizações para uso da faixa de domínio;
- VIII. gerenciar os contratos firmados com os permissionárias da faixa de domínio.

Art.38 – À Célula de Desenvolvimento de Sistemas (Cedes) compete as seguintes atribuições:

- I. identificar, desenvolver e implementar e acompanhar as inovações de tecnologia da informação e comunicação de interesse do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- II. realizar as atividades de análise, elaboração de projetos, verificação, validação, implementação, documentação e manutenção de sistema informatizados, bem como manuais técnicos operacionais;
- III. implantar e acompanhar sistematicamente, as mudanças nas rotinas administrativas, procedendo uma avaliação dos resultados e promovendo as modificações que se fizerem necessárias em nível sistêmico;
- IV. desenvolver, gerenciar e manter a internet e a intranet, bem como as informações e o portal de serviços;
- V. coordenar a capacitação dos usuários e técnicos em produtos de informática e uso de sistemas;
- VI. administrar e manter cópias de segurança do banco de dados do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes;
- VII. gerenciar o uso da internet e do correio eletrônico, tomando as medidas técnicas necessárias ao seu bom funcionamento;
- VIII. definir as configurações técnicas dos equipamentos e softwares necessários para as diversas áreas do Dert, visando a otimização de recursos;
- IX. gerenciar e promover a manutenção do parque computacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- X. planejar, coordenar e executar as atividades relativas ao funcionamento da rede informatizada do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- XI. colaborar quanto as especificações técnicas para aquisição de suprimentos de informática e infra-estrutura básica da rede;
- XII. desenvolver, aplicar e manter continuamente as normas de segurança da informação;
- XIII. elaborar, atualizar e preparar a arte gráfica do mapa rodoviário do Estado do Ceará;
- XIV. definir a necessidade e o perfil dos profissionais para contratação de tercerização de mão de obra de tecnologia da informação, nas diversas áreas do órgão;
- XV. prestar assessoria técnica a outras unidades do órgão em assuntos relacionados a tecnologia da informação e comunicação;
- XVI. elaborar os termos de referência dos projetos de sua área de atuação.

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

COORDENADORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art.39 – A Coordenadoria de Suporte Administrativo e Financeiro (Cosaf), compete as seguintes atribuições:

- I. planejar e coordenar as atividades de telefonia, protocolo, arquivo geral, zeladoria, vigilância, limpeza, reprografia e transportes, bem como a gestão de bens materiais e patrimoniais do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);
- II. exercer o planejamento e a coordenação das atividades de análise, classificação e escrituração contábil das operações de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial;
- III. controlar os saldos orçamentários e financeiros das atividades e projetos do Departamento;
- IV. planejar e coordenar as políticas de desenvolvimento de pessoal, higiene e segurança do trabalho, a aplicação de normas legais

relativas a direitos, deveres, benefícios vantagens, e responsabilidades, bem como o controle das admissões, nomeações, lotação e afastamento de servidores.

Art.40 – A Célula de Gestão de Pessoas (Cegep), compete as seguintes tarefas e atribuições:

- I. elaborar relatórios gerenciais sobre a área;
- II. exercer o controle da gestão de pessoas no Dert, mantendo atualizados os registros funcionais dos servidores, compreendendo controle da frequência, de férias, de licenças médicas e dos atos relativos à concessão e pagamento de diárias; administrar os procedimentos necessários à concessão de aposentadoria, e que impliquem na movimentação e/ou afastamento de servidores;
- IV. executar os procedimentos, necessários à elaboração da folha de pagamento dos servidores, envolvendo o controle por centro de custos;
- V. distribuir e controlar os extratos de pagamento dos servidores;
- VI. preparar, quando solicitado, declarações e certidões sobre a situação funcional dos servidores;
- VII. fornecer informações cadastrais dos servidores quando solicitada pela administração do órgão;
- VIII. monitorar a aplicação das normas e legislação vigentes relativas a direitos, deveres e obrigações dos servidores;
- IX. elaborar e expedir atos administrativos referentes aos direitos e deveres dos servidores;
- X. elaborar e acompanhar cálculos relativos a questões judiciais que envolvam a concessão de benefícios a servidores, e os atos concessivos de vale transportes, vale alimentação e outros benefícios;
- XI. efetuar os cálculos financeiros relativos à exoneração por tempo de serviço dos servidores;
- XII. implantar e administrar o plano de carreira, remuneração, o sistema de avaliação de desempenho, promoções e progressão de servidores;
- XIII. implantar e administrar programa de qualidade de vida dos servidores compreendendo entre outras atividades, acompanhamento psicossocial, promoções de campanhas educativas e preventivas de saúde, acompanhamento do servidor, quando impossibilitado, para tratar da concessão de licença médica, e administrar a aquisição e distribuição de fardamento e equipamentos de proteção individual para os servidores;
- XIV. exercer as funções de recrutamento, seleção e treinamento de pessoas, principalmente terceirizados, estagiários e bolsistas, em articulação com as Coordenadorias e a Secretaria da Administração;
- XV. elaborar em sintonia com a administração do Dert, programas e projetos para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores, além de reformas institucionais na área da gestão de pessoas, estudando e propondo medidas relativas a técnicas de planejamento de trabalho em equipe e ações compartilhadas;
- XVI. gerenciar os contratos relativos à locação de mão de obra terceirizada;
- XVII. administrar a biblioteca do Dert;
- XVIII. organizar o cerimonial dos eventos do Dert.

Art.41 – A Célula de Gerenciamento de Custos, Contábil e Financeiro (Cecof), compete exercer as seguintes atribuições:

- I. controlar e organizar a documentação contábil do Dert;
- II. classificar e escriturar as operações de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial;
- III. preparar planos de aplicação das despesas em execução;
- IV. solicitar o desembolso das parcelas de investimento e custeio previstos no plano operativo do órgão;
- V. emitir faturas relativas aos convênios firmados pelo Dert;
- VI. controlar o fluxo financeiro do plano operativo do órgão;
- VII. acompanhar e controlar a execução financeira dos convênios firmados pelo Dert;
- VIII. analisar as prestações de contas dos convênios nos quais o Dert participa como concedente;
- IX. preparar as prestações de contas dos convênios onde o Dert participa como convenente;
- X. solicitar a Secretaria da Fazenda a fixação de recursos;
- XI. classificar e empenhar a despesa;
- XII. acompanhar e controlar a despesa empenhada em relação à fixada, elaborando relatório diário de despesas empenhadas e despesas pagas por fonte;
- XIII. efetuar os pagamentos autorizados de acordo com a programação financeira;
- XIV. executar as atividades relativas à liquidação de despesas;
- XV. controlar e acompanhar a movimentação das contas bancárias do Dert, e os saldos orçamentários dos projetos atividades;

- XVI. controlar os custos de investimento e custeio por ordem de atividade;
- XVII. acompanhar e controlar a aplicação dos suprimentos de fundos concedidos às unidades administrativas do Dert;
- XVIII. emitir relatórios gerenciais demonstrando o fluxo de caixa e execução financeira orçamentária do Dert, incluindo a elaboração de demonstrativos financeiros consolidados, balanços e prestações de contas;
- XIX. acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil das atividades do Dert;
- XX. controlar mensalmente a receita própria do Dert;
- XXI. executar o planejamento e programação financeira dos recursos do Dert;
- XXII. executar o controle, acompanhamento e preparar demonstrativos financeiros dos recursos provenientes de fontes internacionais, federais e estaduais;
- XXIII. enviar mensalmente à Secretaria da Fazenda as vias de movimentação de recursos relativos aos pagamentos efetuados referentes aos Programas Especiais;
- XXIV. solicitar quando necessário, créditos suplementares ao orçamento do Dert à Secretaria do Planejamento;
- XXV. preparar relatório mensal dos pagamentos relativos a investimentos em obras e despesas de custeio;
- XXVI. informar dotação orçamentária nos processos de licitação;
- XXVII. controlar o recebimento e devolução de garantias contratuais;
- XXVIII. manter a guarda das garantias contratuais representadas por papéis (Cartas de Fiança, Apólices de Seguros e outros);
- XXIX. controlar o recebimento e devolução de garantias contratuais;
- XXX. remeter mensalmente cópias dos empenhos emitidos ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI. informar nos processos, a situação de débitos de interessados, na solicitação de certidões negativas;
- XXXII. colaborar com a Coordenadoria de Planejamento de Atividades Técnicas Operacionais (Copla), na elaboração da proposta orçamentária anual para o Dert;
- XXXIII. prestar assessoria técnica às unidades do Dert e outros órgãos, no controle, aplicação financeira e utilização de recursos repassados pelo Dert.

Art.42 - À Célula de Suporte Logístico e Administrativo (Cesla), compete as seguintes tarefas e atribuições:

I – manter o controle do registro dos bens imóveis, de propriedade do Dert;

II – manter o cadastro atualizado dos bens patrimoniais móveis do Dert, enviando periodicamente as informações à Secretaria da Administração (Sead);

III – promover a compra de material de consumo e serviços de manutenção através das seguintes ações:

a) planejar e gerir as aquisições com base no consumo e no controle dos estoques mínimos, necessários para garantir o normal funcionamento do órgão;

b) planejar e controlar a distribuição do material de consumo entre os diversos setores do Dert;

c) gerenciar os contratos de compras de material de consumo e serviços de manutenção;

d) receber inspecionar e conferir a qualidade e quantidade dos bens e serviços adquiridos em confronto com as especificações do pedido, notas de empenho e notas fiscais;

e) promover o acondicionamento e a guarda dos materiais adquiridos, observando as normas de segurança quanto ao manuseio e estocagem de cada item;

f) zelar pela segurança do almoxarifado, adotando medidas preventivas contra incêndio, furto e acidentes;

g) realizar periodicamente o inventário do material estocado para controle e informação à Secretaria da Administração (Sead);

IV - controlar o fornecimento dos serviços de telefonia e energia elétrica ao Dert;

V - coordenar os serviços de recepção, manutenção, limpeza, jardinagem, vigilância, reprografia e protocolo no prédio da sede;

VI - administrar o arquivo geral do Dert, estabelecendo e divulgando critérios para o arquivamento de documentos.

Art.43 – A Célula de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (Cemaq), compete exercer as seguintes atividades:

I. gerenciar as atividades relacionadas a guarda, a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do Dert, zelando por seu bom estado de conservação e funcionamento;

II. gerenciar a frota de veículos próprios e terceirizados, utilizados pelo Dert;

III. gerenciar junto ao Detran o licenciamento, emplacamento e seguros, para máquinas e veículos de propriedade do Dert;

IV. gerenciar as atividades e desempenho dos motoristas lotados na administração central;

V. gerenciar os contratos referentes à contratação de serviços de manutenção de máquinas equipamentos e veículos de propriedade do Dert, autorizando orçamentos, aprovando os serviços realizados e conferindo-os à luz das especificações e orçamentos aprovados, atestando as faturas;

VI. preparar relatórios periódicos sobre o custo operacional das máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do Dert;

VII. propor com base em estudos técnicos, envolvendo os custos operacionais, a alienação de máquinas e veículos e equipamentos de propriedade do Dert;

VIII. elaborar planos e definir especificações para instruir os processos de aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para o Dert;

IX. gerenciar a aquisição e distribuição de combustíveis, lubrificantes e materiais asfálticos pelo Dert;

X. manter atualizado o cadastro de máquinas equipamentos e veículos de propriedade do Dert.

TÍTULO IV

DA RECEITA

Art.44 - A Receita do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert) provirá das seguintes origens:

I. dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento, Programa do Estado, Fundos ou em crédito adicionais;

II. produtos de pedágios;

III. remuneração por eventuais fornecimentos ou prestação de serviços a terceiros;

IV. produtos de aluguéis ou arrendamentos de bens patrimoniais;

V. produtos de alienação de bens patrimoniais;

VI. produtos de alienação de materiais inservíveis;

VII. produtos de multas, correções ou depósitos, nos casos de inadimplência de cláusula contratual;

VIII. produtos de multa por infrações cometidas pelas Concessionárias e Permissãoárias dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

IX. produtos de multas por fiscalização de trânsito e por apreensão de animais nas Rodovias Estaduais de Rodovias Delegadas;

X. remuneração por concessão de linhas intermunicipais e de terminais rodoviários e aeroportos;

XI. remuneração por permissões ou licenças remuneradas nas faixas de domínio;

XII. produto de multas pelo uso não autorizado e/ou indevido da faixa de domínio das rodovias sob a jurisdição do Dert.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45 - O cargo de Superintendente do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert) será exercido em comissão por Engenheiro Civil de reconhecida capacidade e idoneidade e de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art.46 - Em caso de ocorrência de eventual afastamento do Superintendente, este será substituído em primeira instância pelo Superintendente Adjunto, que em seu impedimento será substituído pelo Coordenador de Engenharia, e, no seu impedimento ou ausência, por outro Coordenador.

Art.47 - O preenchimento dos cargos de Direção e Assessoramento Superior em nível de Coordenadoria, bem como de suas respectivas Células, se fará por escolha do Superintendente do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert).

Parágrafo único – Os atos de exoneração também serão da responsabilidade da mencionada autoridade de que trata o “caput” deste artigo, que assinará os respectivos atos.

Art.48 - O quadro de pessoal do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert) e as normas relativas ao seu provimento são os constantes na Legislação Estadual sobre o assunto.

Art.49 - Serão substituídos por motivos de férias, de viagem e de outros impedimentos eventuais, conforme legislação em vigor:

I – o Coordenador da Coordenadoria por um Orientador de Célula;

II – o Orientador de Célula por um servidor o do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes (Dert);

III – o Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica por um advogado indicado por este;

IV – o Auditor Chefe por um servidor de nível superior que seja integrante da Auditoria;

V – o Assessor por outro servidor detentor de cargo em comissão do mesmo nível do substituído;

VI – O Gerente do Distrito Operacional por um servidor

previamente designado por ele, preferencialmente com formação em engenharia.

Art.50 - Os casos omissos serão resolvidos por provimento do titular da Secretaria da Infra-Estrutura (Seinfra).

Art.51 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*** **

DECRETO Nº28.441, de 30 de outubro de 2006.

REDENOMINA O LICEU DE JAGUARIBE, CRIADO PELO DECRETO Nº27.757 DE 04 DE ABRIL DE 2005, PARA LICEU DE JAGUARIBE POETA SINÓ PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.88. incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO o “déficit” na oferta de vagas para o ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; CONSIDERANDO, finalmente, ser necessária a consecução plena do PROJETO: “ESCOLA MELHOR, VIDA MELHOR”. DECRETA:

Art.1º - Fica redenominado na estrutura organizacional do ENSINO MÉDIO, da Secretaria da Educação Básica, o Estabelecimento de Ensino, localizado no Município de Jaguaribe - Ceará, criado pelo Decreto nº27.757 de 04 de abril de 2005 sob a jurisdição do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 11 - Município de Jaguaribe-Ceará para: LICEU DE JAGUARIBE POETA SINÓ PINHEIRO.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, em Fortaleza aos 30 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

DECRETO Nº28.442, de 30 de outubro de 2006.

REGULAMENTA A LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, O SISTEMA ESTADUAL DA CULTURA, INDICA SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO, REGULA O FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO a necessidade de se operacionalizar a Lei que instituiu, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Estadual da Cultura. DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA ESTADUAL DA CULTURA

Art.1º. O Sistema Estadual de Cultura desenvolver-se-á mediante o fomento efetivo, sistemático, democrático e continuado de programas, ações, projetos e demais atividades culturais que se coadunem com os princípios e objetivos do SIEC.

Art.2º. São princípios do Sistema Estadual de Cultura - SIEC:

- I - respeito à diversidade e ao pluralismo cultural;
- II - resguardo à memória coletiva;
- III - promoção da dignidade da pessoa humana;
- IV - promoção da cidadania cultural;
- V - promoção da inclusão social;
- VI - universalidade no acesso aos bens culturais;
- VII - autonomia das entidades culturais;
- VIII - liberdade de criação cultural;
- IX - estímulo à criatividade;
- X - participação da sociedade.

Art.3º. São objetivos do Sistema Estadual de Cultura- SIEC:

- I - propiciar a efetivação dos direitos e deveres culturais, em especial os previstos nas normas de hierarquia constitucional;
- II - facilitar a toda população residente no Estado o acesso a bens e serviços culturais;

III - estimular a produção e difusão das manifestações artísticas e culturais;

IV - estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura;

V - apoiar os criadores e suas obras;

VI - proteger as diferentes expressões culturais;

VII - proteger os diferentes modos de criar e de fazer;

VIII - promover a preservação e o uso sustentável do patrimônio cultural cearense em sua dimensão material e imaterial.;

IX - sistematizar e promover a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Estado;

X - desenvolver a consciência e o efetivo respeito aos valores culturais cearenses;

XI - integrar a atuação de órgãos e pessoas que promovem a cultura;

XII - implementar políticas públicas que viabilizem a cooperação técnica entre os entes federados na área cultural;

XIII - incentivar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural;

XIV - promover a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XV - promover a transparência dos investimentos na área cultural;

XVI - criar indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Estado;

XVII - subsidiar as políticas, ações e programas transversais da cultura nos planos e ações estratégicas dos demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual;

XVIII - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social;

XIX - desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

XX - promover a difusão e a valorização das expressões culturais cearenses no exterior, assim como o intercâmbio cultural com outros estados e países.

Art.4º. Para efeito da execução do Sistema Estadual de Cultura - SIEC, consideram-se:

I - Fundo Estadual da Cultura - FEC: mecanismo de natureza financeira e contábil que tem por finalidade a mobilização e aplicação dos recursos de que trata o Art.14 da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006;

II - Mecenas: mecanismo de natureza contábil de concessão de estímulos e incentivos fiscais, que tem por finalidade a captação, a mobilização e a aplicação de recursos financeiros destinados à produção cultural;

III - Conselho Estadual da Cultura - CEC: órgão colegiado com competência para:

a) definir atividades a serem realizadas pelos integrantes do Sistema;

b) definir o percentual mínimo do orçamento anual que os municípios devem destinar aos gastos públicos anuais com atividades culturais como critério de admissibilidade desses Municípios no SIEC;

c) definir outras áreas artísticas e culturais que não tenham sido contempladas na Lei;

d) decidir sobre os recursos da decisão denegatória dos projetos submetidos ao Mecenas;

e) encaminhar ao Secretário da Cultura, para homologação, a lista dos projetos aprovados no Mecenas;

f) definir a gravidade da conduta que gerou sanção administrativa e imputar-lhe o valor da multa a ser aplicada sobre o valor do projeto.

IV - Comitê Gestor do FEC: unidade administrativa gerenciadora do FEC, integrante da organização da Secretaria da Cultura;

V - Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC: órgão colegiado com competência para a avaliação e a decisão sobre os projetos submetidos ao Mecenas;

VI - Proponente: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, domiciliada no Estado há pelo menos 01 ano, diretamente responsável pelo projeto a ser beneficiado com recursos do SIEC.

VII - Incentivo fiscal: lançamento ou utilização como crédito do recurso financeiro aplicado em projetos culturais por contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicações - ICMS, a título de compensação para dedução dos valores devidos ao Estado, na forma e limites estabelecidos neste Decreto;

VIII - Projeto: os projetos culturais e artísticos submetidos às instâncias do SIEC, cuja elaboração atenda ao disposto na Lei e neste Decreto.

IX - Doação: transferência definitiva de bens e recursos, realizada sem qualquer proveito de promoção ou publicidade para o contribuinte doador.

X - Patrocínio: transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feito pelo Patrocinador ao Proponente, de recursos financeiros para realização do projeto cultural, sem proveito pecuniário direto para o Patrocinador;

XI – Investimento: aplicação de recursos financeiros em atividades culturais com proveito pecuniário ou patrimonial para o contribuinte investidor;

XII – Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura - CEFIC: documento fiscal emitido pela Secretaria da Fazenda, discriminando o nome do projeto cultural, o nome do proponente, o número do processo na SECULT, o nome ou razão social do contribuinte e o valor do certificado, que autoriza o contribuinte incentivador deduzir do ICMS devido mensalmente o valor nele especificado;

XIII – Certificado de Incentivo à Cultura - CINC: documento emitido pela Secretaria da Cultura atestando o recebimento de depósito financeiro em favor do Fundo Estadual da Cultura;

XIII – Produto Cultural: Artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição.

Art.5º. Sem prejuízo das áreas culturais apoiadas nos termos do Art.8º da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, poderão ser custeados com recursos do Fundo Estadual da Cultura - FEC e Mecenato:

I – eventos artístico-culturais de qualquer natureza, desde que dentro dos segmentos culturais apoiados pelo Sistema e que atentam ao disposto no Art.12 deste Decreto;

II – produtos culturais;

III – seminários, oficinas e cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura;

IV – transporte e seguro de objeto de valor cultural, destinado à exposição pública, bem como à exposição permanente em aparelhos culturais do pertencentes ao Estado do Ceará, administrados ou não pela Secretaria da Cultura;

V – prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados de qualquer das áreas apoiadas pelo Art.8º da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, desde que resultado de concurso público de seleção realizado no âmbito do Estado;

VI – construção, formação, organização, manutenção, ampliação e aparelhagem de museus, bibliotecas, arquivos, teatros, centros culturais, bandas de música e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;

VII – restauração de obras de arte e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;

VIII – distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos;

IX – levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos;

X – realização de missões culturais no país e no exterior, inclusive através do fornecimento de passagens;

XI – contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;

XII – transferência a municípios para desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais, mediante instrumento jurídico que defina direitos e deveres mútuos;

XIII - outras ações não previstas nos incisos anteriores e consideradas relevantes pela Secretaria da Cultura, enquadráveis nos arts.2º e 3º da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O Secretário da Cultura expedirá as instruções normativas necessárias para definição das condições e procedimentos das concessões previstas neste artigo.

CAPÍTULO II

DO FINANCIAMENTO DO SIEC

Art.6º. No âmbito do Estado do Ceará, as atividades do Sistema Estadual da Cultura – SIEC poderão ser custeadas com recursos das seguintes fontes:

I – Tesouro Estadual;

II - Fundo Estadual da Cultura – FEC;

III - Mecenato Estadual;

IV - outras fontes.

SEÇÃO I

DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC

Art.7º. O Fundo Estadual da Cultura – FEC financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, devendo o proponente oferecer contrapartida que integralize o orçamento respectivo.

§1º. Excepcionalmente o FEC, por deliberação do Comitê Gestor, poderá financiar 100% (cem por cento) do custo dos projetos culturais.

§2º. A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total dos programas, projetos ou ações artístico-culturais, deverá ser feita mediante alocação de recursos financeiros, bens ou serviços próprios ou de terceiros, ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento através de

outra fonte devidamente identificada, vedada a utilização do mecanismo de Incentivos Fiscais previstos como contrapartida.

§3º. Para os proponentes de projetos submetidos aos editais de incentivo à produção artística e cultural lançados pela Secretaria da Cultura, é considerada como contrapartida a que se refere o caput deste artigo, as exigências constantes do edital.

§4º. A contrapartida será dispensada sempre que os recursos tenham sido destinados a apoiar programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por associações civis de natureza cultural, sem fins econômicos, cuja finalidade estatutária principal seja dar apoio a instituições do Estado, no atendimento dos princípios e objetivos previstos nos arts.2º e 3º da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006.

Art.8º. O Fundo Estadual da Cultura será administrado por um Comitê Gestor, com a seguinte composição:

I – Secretário da Cultura, que o presidirá;

II - Presidente da Fundação de Teleducação do Ceará - FUNTELC;

III – Diretor do Theatro José de Alencar;

IV – Diretor do Museu do Ceará;

V – Diretor da Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel;

VI – Coordenador Administrativo Financeiro da SECULT;

VII – Coordenador de Ação Cultural da SECULT;

VIII – Presidente do Instituto de Arte e Cultura do Ceará – IACC.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor, serão nomeados no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, por mandato de dois anos, permitida a recondução para igual período.

Art.9º. Compete ao Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura:

I – apreciar e aprovar os projetos culturais a serem beneficiados pelo FEC, respeitadas as disposições legais e regulamentares, as diretrizes da política estadual de cultura e o planejamento das aplicações financeiras do Fundo;

II – solicitar pareceres técnicos para subsidiar a seleção, avaliação e aprovação de projetos submetidos aos auspícios do FEC;

III - acompanhar os resultados obtidos pelos projetos apoiados com recursos orçamentários do fundo;

IV – realizar diligências, quando julgar conveniente, para maior aprofundamento do conhecimento do projeto cultural, antes de sua aprovação;

V – aprovar os editais de inscrição de projetos dirigidos ao FEC;

VI – homologar os resultados dos processos públicos de seleção custeados com recursos do FEC;

VII – analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados dos processos públicos de seleção, ouvida a comissão de seleção que deliberou sobre o tema.

Art.10. Os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, poderão deduzir deste imposto a pagar, o valor recolhido diretamente em favor do FEC, no limite máximo de 2% (dois por cento) do imposto devido no mês.

§1º. Os recursos do tributo tratado neste artigo, destinados ao FEC, deverão ser recolhidos através de guia de depósito, a seu favor, na conta aberta em Banco Oficial, em nome do FEC.

§2º. Na guia de depósito deverá constar obrigatoriamente, no campo depositante, a identificação do doador e, se contribuinte do ICMS, o número de seu CGF.

§3º. De posse do depósito, devidamente autenticado, o contribuinte deverá apresentá-lo à SECULT para emissão do Certificado de Incentivo à Cultura – CINC, nos termos do Anexo VI deste Decreto.

§4º. O Certificado de Incentivo à Cultura, acompanhado da Guia de Depósito ao FEC, autoriza o contribuinte incentivador a deduzir do ICMS devido mensalmente, o valor nele especificado.

§5º. O depósito em favor do FEC efetuado por pessoa física ou entidade não contribuinte do ICMS, deverá ser apresentado à SECULT, para os fins devidos.

§6º. Mensalmente a SECULT informará à SEFAZ a relação dos depositantes e o montante dos depósitos na conta do FEC, para fins de adoção das medidas tributárias cabíveis.

SUBSEÇÃO I

DA TRAMITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art.11. Os projetos submetidos aos auspícios do Fundo Estadual da Cultura - FEC deverão ser protocolizados junto à Secretaria da Cultura, e apresentados em formulário de inscrição padrão, Anexo I deste Decreto, em duas vias, acompanhado dos seguintes documentos:

I – pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos:

a) cópia do CNPJ;

b) prova de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT;

c) cópia do instrumento constitutivo e últimas alterações;

- d) certidões negativas junto ao FGTS e ao INSS;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, se houver;
- f) currículo das atividades culturais exercidas.
- II – pessoas jurídicas de direito público:
- a) cópia da CNPJ;
- b) prova de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT;
- c) declaração do Tribunal de Contas dos Municípios, atestando a apresentação da prestação de contas mensal, bem como do pagamento do funcionalismo público;
- d) certidões negativas junto ao FGTS e ao INSS;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Estadual;
- f) currículo das atividades culturais exercidas;
- g) comprovante de atualização do Cadastro Municipal integrado ao Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará.
- III – pessoas físicas:
- a) cópia do Cédula de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço;
- a) prova de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da SECULT.
- IV - entidades civis com fins econômicos:
- a) cópia do CNPJ;
- a) prova de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT;
- c) cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) certidões negativas junto ao FGTS e ao INSS;
- a) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, se houver;
- b) currículo das atividades culturais exercidas.

Art.12. Os projetos culturais, quando não objetos de processo público de seleção, serão analisados, pelo Comitê Gestor do FEC, por ordem cronológica de entrada no protocolo da SECULT.

§1º. O Comitê Gestor decidirá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sobre a aprovação dos projetos que lhe forem encaminhados.

§2º. A decisão sob análise será comunicada por escrito ao proponente.

§3º. Da decisão denegatória caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Comitê Gestor no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do conhecimento da decisão.

§4º. O Presidente do Comitê Gestor decidirá, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido de reconsideração que trata o parágrafo anterior, cuja decisão será irrecorrível.

§5º. A SECULT somente aprovará projetos dentro do limite orçamentário do FEC.

§6º. O montante dos recursos destinados aos processos públicos de seleção e a sua respectiva distribuição, serão definidos em portaria do Secretário da Cultura, que será publicada no Diário Oficial do Estado, observado o limite orçamentário do FEC, ficando assegurado anualmente, pelo menos, o lançamento dos seguintes editais:

- I – Ceará do Carnaval;
- II – Ceará da Paixão;
- III – Ceará Junino;
- IV – Patrimônio Material;
- V – Incentivo às Artes, compreendendo literatura, teatro, circo, dança, música, artes visuais;
- VI – Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia;
- VII – Cinema e Vídeo;
- VIII – Natal Regional.

§7º. Os projetos que envolvam patrimônio tombado deverão ser analisados previamente pela unidade de patrimônio da SECULT e posteriormente serão encaminhados ao Comitê Gestor do FEC para deliberação final.

§8º. No início de cada exercício financeiro o Comitê Gestor fará publicar na página da SECULT na internet o calendário anual de suas reuniões ordinárias, bem como no intervalo das reuniões divulgará a ata da reunião imediatamente anterior.

§9º. Caracterizado qualquer vínculo de parentesco sanguíneo ou afim, até o 2º grau, entre o postulante ao incentivo e algum membro do Comitê Gestor, este não participará da análise e votação do projeto.

§10. O Secretário da Cultura poderá deliberar ad referendum do colegiado, nos casos excepcionais definidos pelo Comitê Gestor.

Art.13. A avaliação dos projetos submetidos ao Fundo Estadual da Cultura - FEC, observará os seguintes critérios:

- I – qualidade técnica do projeto;
- II – plano de mídia e divulgação, coerente com o porte do

projeto e com o público que se pretende atingir; onde deverá constar a divulgação do apoio institucional prestado pelo Governo do Estado e pela Secretaria da Cultura através da Lei de Incentivo à Cultura nº13.811, de 16 de agosto de 2006, na forma do manual de identidade e aplicação de marcas a ser instituído por ato do secretário da Cultura;

III – compatibilidade com a política estadual de cultura, priorizando-se os projetos que:

- a) permitam a formação de multiplicadores através de oficinas, cursos e workshops;
- b) contemplem um plano de circulação, no caso de evento sediado na capital do Estado, por bairros da periferia fortalezense; em se tratando de eventos realizados em qualquer outro município estadual, incluam um plano de circulação do evento que atinja Municípios da macro-região administrativa em que o Município se encontre inserido;
- c) prevejam a circulação do evento na Capital Cultural do Estado do Ceará ou promoção dos artistas do Município Capital Cultural, através de sua inclusão na programação do evento.

IV – apresentação de pesquisa para a mensuração e avaliação do impacto econômico do projeto na região;

V - contrapartida dos Fundos Municipais de Cultura.

Parágrafo único. A apreciação técnica de que trata o inciso I deste Artigo deverá verificar, necessariamente, o atendimento dos objetivos do SIEC, a adequação dos custos propostos aos praticados no mercado, sem prejuízo dos demais aspectos exigidos na legislação aplicável, vedada a apreciação subjetiva baseada em valores artísticos ou culturais.

Art.14. O projeto incentivado deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado.

Art.15. Os produtos materiais e serviços resultantes do apoio do Fundo Estadual da Cultura - FEC serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

SEÇÃO II

DO MECENATO ESTADUAL

SUBSEÇÃO I

DA COMISSÃO ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA - CEIC

Art.16. Os programas, projetos ou ações culturais submetidos ao Mecenate Estadual, obedecerão aos critérios de análise definidos no art.13 deste Decreto, e serão homologados pelo Secretário da Cultura, após apreciação técnica da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC, nos termos do artigo 25 da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006.

Art.17. Compete à Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC:

I – emitir parecer técnico ao Secretário da Cultura com recomendação de aprovação total, parcial ou não aprovação do programa, projeto ou ação cultural em questão, com subsídio para seu julgamento;

II – solicitar pareceres técnicos para subsidiar a recomendação dos programas, projetos e ações culturais submetidos aos auspícios do Mecenate;

III - fiscalizar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade de seu cumprimento, inclusive quanto a observância dos cronogramas ajustados;

IV – elaborar relatório quadrimestral das atividades desenvolvidas;

V – solicitar ao Secretário da Cultura a realização de vistorias, avaliações, perícias, análises, auditorias e demais levantamentos necessários à perfeita observância deste Decreto;

VI – elaborar os editais de inscrição de projetos dirigidos ao Mecenate;

VII – publicar semestralmente o cronograma de liberação dos CEFICS para o semestre em exercício.

Art.18. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC contará com a seguinte composição:

I – o Secretário da Cultura, que a presidirá;

II – 05 (cinco) servidores da SECULT, representando diferentes linguagens artísticas;

III – 05 (cinco) representantes indicados por associações civis de fins culturais ou entidades de artistas.

§1º. Os membros a que se refere o inciso III deste Artigo serão escolhidos em assembléia convocada para esse fim, através de edital público da Secretaria da Cultura – SECULT.

§2º. As indicações de representantes serão apresentadas em listas triplíces, cabendo ao Secretário da Cultura a escolha dos membros da CEIC, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado os membros designados.

§3º. O Presidente da CEIC nas suas faltas e impedimentos legais e eventuais designará seu substituto.

§4º. Na hipótese de as associações civis e entidades de artistas não indicarem candidatos em número suficiente para a composição da CEIC, caberá ao Secretário da Cultura a livre indicação dos respectivos membros.

§5º. Os componentes da CEIC terão mandato de um ano, permitida a recondução por igual período.

§6º. Perde a qualidade de membro da CEIC o representante que se licenciar para tratar de interesses particulares, aposentar-se, exonerar-se, for demitido do seu cargo efetivo ou afastado de suas funções durante o mandato.

§7º. Enquanto estiverem no exercício de seus mandatos, não será permitido aos membros da CEIC, apresentar projetos por si ou por interposta pessoa.

§8º. A vedação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente aos membros da CEIC, não se estendendo às entidades que os indicaram.

§9º. Caracterizado qualquer vínculo de parentesco sanguíneo ou afim, até o 2º grau, entre o postulante ao incentivo e algum membro da CEIC, este não participará da análise e votação do projeto.

§10. A participação como membro da CEIC não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

SUBSEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA CEIC

Art.19. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC funcionará em Plenário com o número mínimo de 06 (seis) membros.

Art.20. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC terá seu funcionamento disciplinado pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Secretário da Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º Do Regimento Interno constarão, entre outras normas, o cronograma de reuniões e a forma de convocação, bem como o roteiro da análise dos projetos.

§2º O Regimento Interno e as demais normas e decisões da CEIC serão divulgados no Diário Oficial e na página da SECULT na internet.

§3º As deliberações da CEIC serão tomadas por maioria simples, presentes a maioria absoluta de seus membros.

§4º O presidente da Comissão poderá deliberar ad referendum do colegiado, independentemente do oferecimento prévio de subsídios.

Art.21. A lista contendo a relação dos programas, projetos e ações culturais aprovados será levada à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial, contendo no mínimo os seguintes dados:

I – título do Projeto;

II – número de registro na Secretaria da Cultura;

III – nome do proponente e respectivo CNPJ ou CPF;

IV – objeto do projeto;

V – valor e prazo autorizados para captação dos recursos;

VI – enquadramento quanto às disposições dos arts.2º e 3º da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006.

Parágrafo único. As instituições beneficiárias não poderão ressarcir-se de despesas efetuadas em data anterior à da publicação de que trata este Artigo.

SUBSEÇÃO III

DA TRAMITAÇÃO, DA ANÁLISE E DA VOTAÇÃO

Art.22. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC fará publicar no Diário Oficial do Estado edital contendo os procedimentos exigidos para a apresentação de projetos culturais a serem incentivados com recursos do Mecenato, bem como o período de inscrição dos mesmos.

Art.23. A proposta apresentada com a finalidade de pleitear a concessão de incentivo fiscal deverá ser elaborada sob a forma de projeto, conforme disponibilizado pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC, indicando os objetivos e os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e posterior controle e fiscalização.

Art.24. Portaria do Secretário da Cultura definirá os níveis de dimensão e valores do apoio.

Art.25. O Secretário Executivo da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC encaminhará, para conhecimento prévio, aos membros da Comissão, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da próxima reunião, as relações dos processos a serem submetidos a exame.

Art.26. Os projetos devidamente selecionados de acordo com o segmento cultural serão distribuídos, para relatar, aos membros da Comissão.

Art.27. Recebido o projeto, o Relator adotará os seguintes procedimentos:

I – se julgar satisfatoriamente instruído o projeto, procederá a análise técnica e respectivo parecer;

II – constatada a insuficiência das informações à apreciação do projeto, o Relator solicitará formalmente, nos mesmos autos, prorrogação de prazo para análise, bem como as diligências que se fizerem necessárias.

§1º. Solicitada a prorrogação, nos termos do inciso II deste Artigo, o processo será julgado na reunião ordinária seguinte.

§2º O parecer deverá ser conclusivo pela aprovação ou rejeição do projeto cultural, especialmente quanto ao seu enquadramento nos objetivos do SIEC, à compatibilização dos custos com os valores de mercado, à capacidade de execução pelo proponente, à vedação de concentração por segmento e proponente e à conveniência e oportunidade de sua execução de acordo com a programação anual das atividades da SECULT.

Art.28. A qualquer tempo ao longo da apreciação do projeto que lhe tenha sido distribuído, o Relator poderá requisitar cópias de documentos ou informações ao proponente do projeto, de modo a permitir o completo conhecimento da matéria.

Parágrafo único. A análise dos projetos culturais que envolvam mais de uma área ou segmento cultural poderá ser feita em conjunto pelos representantes das áreas envolvidas.

Art.29. O parecer deverá ser lido em sessão, devendo o Relator enfatizar, se for o caso, os dados relevantes do projeto que motivaram o seu convencimento, encaminhando, em seguida, o respectivo texto para ser juntado ao processo.

Art.30. Os pareceres dos Relatores serão submetidos à votação plenária, pelo quorum de metade mais um dos membros presentes à reunião.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, o Presidente avocará o processo para decisão.

Art.31. O Presidente poderá, por solicitação de qualquer dos membros presentes, após o parecer do Relator, abrir novo período de discussão por 15 (quinze) minutos, caso julgue necessário para melhor esclarecimento das questões relacionadas direta ou indiretamente ao projeto sob análise.

Art.32. As decisões plenárias serão consignadas em ata, subscrita pelos membros presentes à reunião, devendo dela constar, resumidamente, a identificação do projeto cultural e do respectivo processo, a conclusão dos pareceres pela aprovação ou rejeição, o nome do Relator e o que for requerido pelos membros presentes.

SUBSEÇÃO IV

DAS APRECIACÕES ESPECIAIS

Art.33. Será admitida a retirada de pauta de projetos por solicitação de qualquer membro, devidamente fundamentada, de forma oral ou escrita, após aprovação do Presidente.

Parágrafo único. A retirada da pauta implica na desconsideração de todos os atos porventura já praticados pela CEIC.

Art.34. Os pedidos de reconsideração, encaminhados pelo secretário da Cultura para oitiva da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC, serão distribuídos a um Relator que não poderá ser o mesmo que proferiu o parecer da decisão recorrida.

§1º Os pareceres dos Relatores aos pedidos de reconsideração, encaminhados na forma deste artigo, serão votados nominalmente ao final da pauta do dia, podendo o Presidente, no entanto, face à relevância ou urgência do tema, dar-lhe prioridade na ordem de votação.

§2º Aplicam-se às decisões tomadas em grau de reconsideração as prescrições da Subseção III desta parte.

SUBSEÇÃO V

DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AO INCENTIVO E DA LIBERAÇÃO DO CEFIC

Art.35. Os projetos culturais incentivados deverão utilizar preferencialmente recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado.

Art.36. Publicada a lista de que trata o artigo 21 deste Decreto, o proponente terá o prazo de 90 (noventa) dias para buscar apoio de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e após tê-lo obtido apresentará à SECULT, declaração de aceitação ao incentivo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado, na forma estabelecida no Anexo II deste Decreto.

§1º. A declaração, a que se refere este artigo, será firmada em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

I – primeira e segunda vias à SECULT, que remeterá a primeira à SEFAZ;

II – terceira via – contribuinte;

§2º. O incentivo fiscal será limitado ao valor total do projeto e aprovado pelo Secretário da Cultura, podendo:

I – ser concedido por um ou mais contribuintes;

II – ser repassado mensalmente por ocasião do ICMS;

§3º. No caso de nenhuma captação ou de captação inferior aos 50% dos recursos autorizados no prazo estabelecido no caput deste Artigo, o proponente terá 05 (cinco) dias para requerer junto a CEIC a

prorrogação do prazo, por igual período, para buscar apoio de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e após tê-lo obtido apresentará à SECULT, declaração de aceitação ao incentivo, na forma estabelecida no Anexo II deste Decreto.

§4º. A falta de manifestação do proponente no prazo de 05 (cinco) dias importará a perda do direito de prorrogação do prazo e consequentemente da aprovação do projeto.

§5º. Enquanto a CEIC não se manifestar quanto ao pedido de prorrogação, fica o proponente impedido de promover a captação dos recursos.

§6º. Vencido esse novo prazo de 90 (noventa) dias e não tendo o proponente conseguido obter a declaração de aceitação ao incentivo, a aprovação do projeto será automaticamente revogada.

Art.37. Ao receber a declaração a que se refere o artigo anterior, a SEFAZ verificará a regularidade fiscal do contribuinte para fins de expedição do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura -CEFIC, na forma prevista no Anexo III deste Decreto.

§1º. Para os efeitos previstos neste Decreto e sua validade jurídica o CEFIC é considerado documento fiscal, devendo apresentar as seguintes indicações e características:

- I – título do documento;
- II – número do Certificado;
- III – nome do projeto cultural;
- IV – nome do proponente;
- V – número do processo na SECULT;
- VI - nome ou razão social do contribuinte;
- VII – valor do Certificado;
- VIII - data da expedição;
- IX - prazo de validade;
- X – Selo Fiscal de Autenticidade instituído pela Lei nº11.961/92;
- XI – papel com fibra colorida no tamanho a-4;
- XII – assinatura do titular da SEFAZ sobre o Selo Fiscal de Autenticidade.

§2º. O Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura de que trata o parágrafo anterior será remetido pela SEFAZ à SECULT, que o encaminhará ao contribuinte incentivador através do proponente, após firmado o Termo de Responsabilidade previsto no Anexo IV deste Decreto.

§3º. O CEFIC terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua emissão, findo o qual decairá qualquer direito do proponente assegurado pelo Certificado.

§4º. Serão expedidas duas fotocópias do Certificado para fins de controle da SEFAZ e da SECULT.

§5º. A SEFAZ será considerada gráfica credenciada para efeito de controle sistemático e utilização dos Selos Fiscais de Autenticidade.

§6º. No início de cada exercício os Secretários da Cultura e da Fazenda expedirão portaria conjunta fixando o limite financeiro mensal do CEFIC.

Art.38. O Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura - CEFIC autoriza o contribuinte incentivador a deduzir do ICMS devido mensalmente, o valor nele especificado, devendo constar no campo “Informações Complementares” do Documento de Arrecadação Estadual - DAE o número, a data e a vigência do Certificado.

§1º. O valor da dedução do imposto será escriturado no campo “outros créditos” do livro Registro de Apuração do ICMS, quando o contribuinte for usuário do mesmo, devendo também ser mencionados o número, a data e a vigência do CEFIC.

§2º. Para efeito da dedução de que trata o caput deste artigo, o contribuinte efetuará o pagamento correspondente ao incentivo diretamente ao proponente, o qual passará, na forma do anexo V, recibo com firma reconhecida em 04 (quatro) vias, com a seguinte destinação:

- I – primeira via – contribuinte;
- II – segunda via – proponente;
- III - terceira e quarta vias – SECULT que remeterá a quarta via à SEFAZ.

§3º. Na hipótese deste artigo, o CEFIC somente produzirá efeito para o contribuinte incentivador caso esteja acompanhado de recibo do proponente na forma do parágrafo anterior.

§4º. O recibo emitido nos termos do parágrafo segundo deste artigo, deverá ser remetido à SECULT até 10 (dez) dias após a data de sua emissão, que encaminhará a quarta via à SEFAZ no prazo de 07 (sete) dias contados da data do seu recebimento.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.39. Aquele que for financiado com recursos do financiamento do Sistema Estadual da Cultura – SIEC, fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do programa, projeto ou ação cultural apoiado.

§1º. A prestação de contas financeira far-se-á através da apresentação de faturas, notas fiscais, recibos dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta-corrente especificamente aberta para movimentação financeira dos recursos recebidos.

§2º. A prestação de contas física far-se-á mediante apresentação material da realização plena do objeto apoiado.

§3º. Quando o objeto do projeto for edição de livro ou equiparado, o proponente deverá comprovar o envio de pelo menos um exemplar da obra à Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel, nos termos da Lei nº13.399, de 17 de novembro de 2003.

§4º. Na hipótese do projeto cultural não se realizar o proponente deverá apresentar justificativa ao Secretário da Cultura, bem como restituirá ao erário estadual os valores do incentivo recebido, corrigidos monetariamente de acordo com as normas aplicáveis ao ICMS, a partir da data de emissão do Recibo, Anexo V deste Decreto, ou da data do recebimento do incentivo através do FEC.

§5º. A prestação de contas apresentada pelo proponente ficará sujeita a auditoria do órgão estadual competente e do Tribunal de Contas do Estado.

§6º. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, a segunda ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas total dos recursos recebidos.

§7º. A prestação de contas parcial de que trata o parágrafo anterior deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I - demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos e da contrapartida;
- IV - extrato da conta bancária específica, cobrindo desde ao período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;

Art.40. O não atendimento do prazo para apresentação da prestação de contas físico-financeira estabelecido no artigo anterior, ausência de justificativa ou não acolhimento da mesma pela Comissão que aprovou o projeto, acarretará o imediato cancelamento do CEFIC, ou a suspensão do incentivo através do FEC, e impedirá o proponente de ter projetos aprovados pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que ocorreu o seu descumprimento, sem prejuízo da comunicação do fato aos contribuintes do ICMS que porventura participem do incentivo ao projeto e da aplicação das sanções previstas no art.30, §2º, da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006.

Art.41. Na hipótese do projeto cultural não se realizar plenamente, ou sendo constatada qualquer irregularidade que tenha possibilitado a utilização indevida do benefício, ou ainda quando da não apresentação ou aprovação da pertinente prestação de contas, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias para sanar qualquer uma das irregularidades identificadas, caso contrário, a SECULT formalizará o processo e remetê-lo-á à Procuradoria Geral do Estado, para adoção das providências cabíveis, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

SEÇÃO ÚNICA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO PROJETO

Art.42. Os projetos apoiados serão avaliados tecnicamente durante o término de sua execução pela Comissão que os aprovou, ou por quem as mesmas designarem para esse fim.

§1º A avaliação referida neste artigo comparará os resultados esperados com os efetivamente atingidos, os objetivos previstos com os alcançados, os custos estimados e os reais e a repercussão da iniciativa na comunidade.

§2º Com base na avaliação técnica, realizada diretamente ou por terceiros designados, a Secretaria da Cultura emitirá laudo de avaliação final sobre a fiel aplicação dos recursos.

§3º Quando o laudo de avaliação final atestar que os objetivos do projeto não foram plenamente atingidos aplicar-se-á o disposto nos artigos 40 e 41 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DA CULTURA DA SECULT

Art.43. O Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT, de que trata o Art.31 da Lei ora sob regulamentação, é da responsabilidade da Secretaria da Cultura a quem compete disponibilizar seu acesso ao público.

Art.44. Consideram-se automaticamente cadastrados os profissionais, instituições e quaisquer outras entidades representativas de uma ou várias das áreas culturais abrangidas pela Lei nº13.811/2006, que submeterem pedido de inscrição à SECULT, em formulário próprio impresso ou por meio eletrônico.

§1º O cadastro de que trata este artigo, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de solicitação do pedido de inscrição, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante atualização dos dados cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§2º A não inscrição e atualização do Cadastro acarretará a sustação da liberação dos recursos para os projetos aprovados e em execução, até a regularização da situação cadastral, bem como o impedimento de participar dos processos públicos de seleção lançados pela SECULT.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO
CEARÁ - SISCULT

Art.45. O Sistema de Informações Culturais - SISCULT é um banco de dados mantido pela SECULT, que reúne informações, quantitativos e qualitativos de suas ações, de acesso público abrangendo os seguintes aspectos:

I – ações da SECULT, compreendendo informações acerca das políticas, programas, projetos e ações suas e de seus equipamentos e vinculadas;

II – impacto das ações da SECULT, compreendendo informações sobre os números e indicadores de desempenho das políticas, programas, projetos e ações da SECULT, de seus equipamentos e vinculadas, bem como o impacto destes no público alvo da Política Pública de Cultura do Estado;

III – economia da cultura, reunindo informações sobre o cadastro de profissionais e instituições da cultura, sobre o cadastro municipal da cultura, bem como sobre o levantamento dos bens materiais e imateriais e a produção dos agentes culturais do Estado.

Art.46. O Sistema de Informações Culturais - SISCULT tem como objetivo proporcionar informações e dados relevantes sobre a ação cultural do Governo do Estado, seu impacto no desenvolvimento cultural do Ceará e sobre a dimensão e atividades que permeiam a economia da cultura.

Art.47. O funcionamento do Sistema de Informações Culturais - SISCULT será orientado pelas seguintes diretrizes básicas:

I – o acesso às informações do Sistema será público e gratuito, podendo ser consultado através da rede mundial de computadores ou por computadores ou totens disponibilizados pela SECULT em sua sede, em seus equipamentos, vinculada e parceiros;

II – a operacionalização, gestão e manutenção do Sistema compete à SECULT;

III – a alimentação do Sistema será feita pela SECULT, por agentes credenciados ou permitidos pelo SISCULT.

Art.48. O Sistema de Informações Culturais - SISCULT poderá integrar-se a sistemas de mesma natureza e finalidade pertencentes à União, mediante a celebração de instrumento jurídico específico que defina direitos e obrigações mútuas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.49. Os Secretários da Cultura e da Fazenda ficam autorizados a baixar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.50. A Secretaria Executiva do Sistema de Informações Culturais - SIEC, integrante da estrutura da SECULT, é a instância técnico-administrativa de apoio aos órgãos decisórios colegiados referidos nos artigos 8º e 18 deste Decreto.

Art.51. Em toda divulgação referente aos programas, projetos e ações culturais apoiados com recursos do Sistema de Informações Culturais - SIEC, qualquer que sejam suas fontes, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

Parágrafo único. As logomarcas e os critérios de inserção de marcas serão estabelecidos em portaria do Secretário da Cultura.

Art.52. O projeto cultural aprovado durante a vigência da Lei nº12.464/95, cuja execução ultrapasse o período de vacatio legis da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, ficará sujeito ao disciplinamento da Lei que o aprovou, inclusive no tocante à prestação de contas do apoio recebido.

Art.53. Este Decreto entrará em vigor decorrido os 200 (duzentos) dias de vacatio legis da Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006.

Art.54. Quando da vigência deste Decreto ficam revogados os Decreto nº23.882, de 16 de outubro de 1995, Decreto nº24.168, de 18 de julho de 1996 e o Decreto nº24.661, de 09 de outubro de 1997.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Cláudia Sousa Leitão
SECRETÁRIA DA CULTURA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.11 DO DECRETO Nº28.442 DE 30 DE OUTUBRO 2006

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - FEC - ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº					PROCESSO N.º				
(01) TÍTULO DO PROJETO									
PROPONENTE DO PROJETO									
(02) NOME OU RAZÃO SOCIAL						(03) CPF/CGC			
(04) NOME DO DIRIGENTE					(05) CARGO/FUNÇÃO				
(06) ENDEREÇO						(07) BAIRRO			
(08) CIDADE					(09) UF		(10) CEP		
(11) CPF		(12) C.I N.º			(13) TELEFONE		(14) FAX		(15) FINS LUCRATIVOS
PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS - RESPONSÁVEL PELO PROJETO									
(16) NOME				(17) DATA		(18) TELEFONE		(18) FAX	
PRINCIPAL ATIVIDADE CULTURAL DO PROJETO									
(19) Nº				(20) ÁREA					
(21) ÁREAS DE ATUAÇÃO									

- I - ARTES VISUAIS
 II - AUDIOVISUAL
 III - TEATRO
 IV - DANÇA
 V - CIRCO
 VI - MÚSICA
 VII - ARTE DIGITAL
 VIII - LITERATURA, LIVRO E LEITURA
 IX - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
 X - ARTES INTEGRADAS

(22) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO

- I - CÓPIA DO DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES, DO CNPJ OU CPF
 II - CURRÍCULO RESUMIDO DAS ATIVIDADES CULTURAIS EXERCIDAS
 III - PROVA DE REGISTRO NO CADASTRO DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DA SECULT
 IV - CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTO AO FGTS E INSS
 V - PROVA DE REGULARIDADE COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DA SEDE DO PROPONENTE
 (22.1) EM SE TRATANDO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ANEXAR:
 I - DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ATESTANDO A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, BEM COMO DO PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
 II - EXTRATO ATUALIZADO DE UM SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES CULTURAIS INTEGRADO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ

(23) RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO

(24) VALOR DO FINANCIAMENTO	R\$	(REAIS)
(25) VALOR DA CONTRAPARTIDA	R\$	(REAIS)
(26) VALOR A SER APOIADO POR OUTRA FONTES	R\$	(REAIS)
(27) VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	(REAIS)

(28) DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PROJETO

(29) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO

(30) PLANO DE CIRCULAÇÃO

CRONOGRAMA DO PROJETO

(31) AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ESTÃO DEFINIDAS?	(32) LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO
() SIM	() NÃO
INÍCIO:	PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:
TÉRMINO:	
DURAÇÃO PREVISTA: _____ DIAS	

(33) CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

(34) ITEM	(35) ETAPAS (ORDEM)	(36) VALOR (R\$)
-----------	---------------------	------------------

(37) OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

(38) DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Fortaleza, de

200__

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.36 DO DECRETO Nº28.442 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT
DECLARAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA
DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____ Inscrição Estadual Nº _____
Nome do Representante da Empresa: _____
Telefone _____ para contato: _____

Vem pela presente declarar que pretende incentivar a execução do projeto cultural denominado _____, proposto por _____, aprovado pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC, em conformidade com o contido no Processo nº _____. O incentivo será a título de _____, no montante de R\$ _____ (_____) Limitado a 2% (dois por cento) do ICMS a recolher mensalmente.

Local e Data _____

Assinatura do Representante da Empresa _____

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.37 DO DECRETO Nº28.442 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT
CEFIC
Nº/

CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL À CULTURA

Projeto Cultural: _____
Proponente: _____
Processo nº: _____
O Estado do Ceará através da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, certifica que o contribuinte _____, fica autorizado a deduzir R\$ _____, limitado percentual de 2% (dois por cento) do ICMS ao mês, observado o disposto na Lei nº _____.
Fortaleza, _____ de _____ de 200__.

Secretário da Fazenda

ANEXO IV A QUE SE REFERE O §2º DO ART.37 DO DECRETO Nº28.442 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT

TERMO DE COMPROMISSO

Proponente do Projeto Cultural _____, orçado no valor de R\$ _____ (_____), compromete-se e declara:

- Que realizará o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e fazer inserções do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará e da Secretaria da Cultura em todo o material de apresentação e divulgação do projeto incentivado;
- Os produtos culturais devem ser obrigatoriamente oferecidos ao público;
- Que até 60 (sessenta) dias após o término do projeto incentivado apresentará à Secretaria da Cultura detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos;
- Que os valores repassados serão destinados exclusivamente para atender as despesas com o projeto acima intitulado;
- Que não captará recursos com pessoas jurídicas com quem mantém vínculo de natureza econômica ou parentesco;
- Que cumprirá todas as exigências contidas na Lei nº _____ e em seu Regulamento.

E, para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assina o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Secretário da Cultura.

Local e Data

Proponente

Secretário da Cultura

ANEXO V A QUE SE REFERE O §2º DO ART.38 DO DECRETO Nº28.442 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT

RECIBO

Recebi da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ A quantia de R\$ _____ (_____) correspondente ao Certificado de Incentivo Fiscal à Cultura - CEFIC Nº _____, a ser deduzida do ICMS a recolher relativo ao mês de _____.

Local e Data _____

Nome: _____

Projeto: _____

Processo nº: _____

ANEXO VI DO DECRETO Nº

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT
CINC
Nº/

CERTIFICADO DE INCENTIVO À CULTURA

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, CERTIFICA que recebeu R\$ _____ (_____) Do Sr.(a) _____, como doação ao Fundo Estadual da Cultura – FEC, nos termos da Lei nº _____.
Fortaleza, _____ de _____ de 200__.

Secretário da Cultura

*** **

DECRETO Nº28.443 de 31 de outubro de 2006.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM TECIDOS E OS PRODUTOS DE AVIAMENTO QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, Considerando a importância econômica e social do seguimento têxtil inclusive o da indústria de confecção; Considerando a importância de um modelo que ofereça linearidade contributiva sob o foco tributário, DECRETA:

Art.1º Nas operações internas com os produtos abaixo relacionados, fica atribuída ao estabelecimento industrial fabricante, estabelecido neste Estado, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS devido nas saídas subsequentes realizadas pelo comércio, atacadista e varejista e pela indústria de confecção:

- tecido;
- linha de coser;
- botão;
- entretela;
- zíper;
- botão de pressão;
- Etiqueta tecida;
- elástico;
- colarinho;
- cós;
- velcro.

§1º O Secretário da Fazenda poderá editar ato acrescentando novos produtos ao caput deste artigo, relacionados ao segmento econômico da industrialização têxtil e confecção.

§2º O presente regime de substituição tributária aplica-se também: I - aos estabelecimentos que adquirirem os produtos relacionados nos incisos do caput deste artigo em operações interestaduais e de importação;

II - aos demais insumos, material de embalagem e outros produtos adquiridos pela indústria de confecções, relacionados com a sua atividade econômica, exceto os bens de ativo e os materiais de uso e consumo, os quais ficarão sujeitos à sistemática própria de tributação.

Art.2º Para a operacionalização da sistemática de substituição tributária estabelecida neste Decreto, em substituição aos procedimentos padrões de apuração do imposto retido por substituição tributária, o contribuinte substituto aplicará os percentuais na forma abaixo, que resultarão em valor líquido do ICMS a recolher:

I - nas operações internas realizadas pelas indústrias de tecidos e aviamentos, 3% (três por cento) sobre o valor praticado.

II - nas operações de entradas destinadas a qualquer estabelecimento, originárias:

a) de outras unidades da Federação, 8% (oito por cento), sobre o valor da operação;

b) do próprio Estado, quando o fornecedor não fizer a retenção do imposto por substituição tributária, 3% (três por cento) sobre o valor da operação;

c) do exterior do País, 3% (três por cento), sobre a base cálculo definida no art.435, III do Decreto 24.569/97.

§1º O disposto na alínea "c" do inciso II não exclui a exigência do ICMS incidente nas operações de importação do exterior do País, na forma da legislação pertinente.

§2º Nos termos dessa sistemática de tributação, os contribuintes substituídos por entrada ou na origem não terão direito a qualquer ressarcimento quando das saídas posteriores para outras unidades da Federação.

Art.3º O Secretário da Fazenda poderá editar ato indicando valores mínimos de referência, relativos à quantidade, metragem ou peso dos produtos, com base em informações apresentadas por órgão técnico ou entidade que atue no setor de produção do mencionado produto, visando impedir práticas que contribuam para estimular a diminuição do ICMS a recolher e o desequilíbrio concorrencial das empresas que atuam nesse segmento de mercado.

Art.4º O imposto devido por substituição tributária será recolhido nos seguintes prazos:

I - pela indústria de tecido e aviamento, até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da saída da mercadoria;

II - pelos demais contribuintes na entrada de mercadoria oriunda:
a) de outras unidades da Federação, por ocasião da passagem da mercadoria no primeiro posto fiscal de entrada neste Estado;

b) do próprio Estado, até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente;

c) do exterior do País, na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese da alínea "a" do inciso II, mediante requerimento do contribuinte ou responsável, a Secretaria da Fazenda poderá autorizar que o recolhimento do imposto seja realizado na rede arrecadadora do seu domicílio, por meio do documento de arrecadação - DAE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao que ocorrer a entrada dos produtos neste Estado.

Art.5º O estabelecimento que comercialize os produtos indicados neste Decreto, deverá levantar o estoque das mercadorias constantes do art.1º, existente em 31 de outubro de 2006 e escriturá-los no livro Registro de Inventário, observando os seguintes procedimentos:

I - indicar a quantidade por referência, o valor unitário e total, tomando-se por base o valor da aquisição mais recente;

II - calcular o ICMS devido pela aplicação do percentual de 3% (três por cento), sobre o valor total do inventário indicado no inciso "I";

III - o resultado obtido na forma do inciso II deverá ser lançado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Observações" seguido da indicação deste Decreto;

IV - remeter até o dia 30 de novembro 2006, ao órgão local do seu domicílio fiscal, cópia do inventário de que trata o inciso "I", indicando o valor do imposto apurado.

§1º O saldo credor existente na escrita fiscal, relativo aos produtos arrolados na forma deste artigo, será estornado pelo contribuinte.

§2º O imposto apurado na forma deste artigo poderá ser recolhido em até 15 (quinze) parcelas iguais e sucessivas, sem acréscimos de qualquer natureza, sendo a primeira, paga até o dia 30 de novembro de 2006.

Art.6º A indústria de confecção deverá levantar o estoque de todo insumo, material de embalagem e demais produtos existente em 31 de outubro de 2006 e escriturá-los no livro Registro de inventário, inclusive dos aplicados nas peças confeccionadas em seu poder, observando os seguintes procedimentos:

I - indicar a quantidade por referência, o valor unitário e total, tomando-se por base o valor da aquisição mais recente;

II - calcular o ICMS devido pela aplicação do percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), sobre o valor total do inventário indicado no inciso "I";

III - o resultado obtido na forma do inciso II deverá ser lançado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Observações" seguido da indicação do número deste Decreto;

IV - remeter até o dia 30 de novembro 2006, ao órgão local do seu domicílio fiscal, cópia do inventário de que trata o inciso I, indicando o valor do imposto apurado.

§1º O saldo credor existente na escrita fiscal será estornado pelo contribuinte.

§2º O imposto apurado na forma deste artigo poderá ser recolhido em até 15 (quinze) parcelas iguais e sucessivas, sem acréscimos de qualquer natureza, sendo a primeira, paga, até o dia 30 de novembro de 2006.

Art.7º Nas operações internas realizadas pelos estabelecimentos comerciais com os produtos cujo imposto tenha sido pago na forma deste Decreto, não haverá destaque do ICMS no documento fiscal relativo às operações, devendo constar à expressão "ICMS retido por substituição tributária", seguida do número deste Decreto.

§1º. O estabelecimento destinatário escriturará o documento fiscal a que se refere o caput, na coluna "Outras" - de "Operações sem Crédito do Imposto" do livro Registro de Entradas de Mercadorias, e na saída subsequente, na coluna "Outras" - de "Operações sem Débito do Imposto", do livro Registro de Saídas de Mercadorias;

§2º Na operação de saída interestadual, será destacado o ICMS correspondente, exclusivamente para crédito do destinatário.

Art.8º A indústria de confecção escriturará os documentos fiscais das entradas dos produtos de que trata o art.1º, tributados na forma deste Decreto, no livro Registro de Entradas, na coluna "Outras", de "Operações sem Crédito do Imposto".

§1º nas saídas subsequentes dos produtos resultantes da industrialização dos produtos de que trata o art.1º, tributados na forma deste Decreto, quando destinados aos estabelecimentos varejistas, os documentos fiscais deverão ser emitidos com destaque do imposto, exclusivamente para fins de crédito e controle do destinatário, restabelecendo-se a cadeia normal de tributação.

§2º Os documentos fiscais referidos no §1º serão escriturados pelo emitente no livro Registro de Saídas de Mercadorias, na coluna "Outras" de "operações sem débito do imposto".

Art.9º Os estabelecimentos elencados nas disposições da Lei 10.367/97 poderão solicitar o seu enquadramento na presente sistemática de tributação, ficando vedada a cumulação dos tratamentos tributários.

Art.10. Aplicar-se-ão, no que couber, ao regime tributário de que trata este Decreto, as normas gerais de substituição tributária previstas no Decreto nº24.569 RICMS-CE.

Art.11. Fica diferido o pagamento do ICMS decorrente da importação de máquinas, aparelhos e equipamentos destinados a integrar o ativo permanente dos estabelecimentos industriais referidos neste Decreto, para o momento de sua desincorporação.

Art.12. O secretário da Fazenda editará os atos necessários a operacionalização deste Decreto.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2006.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Maria Martins Mendes
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº28.444, de 31 de outubro de 2006.

HOMOLOGA O DECRETO MUNICIPAL CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO, QUE PRORROGA O PRAZO DA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO RESPECTIVO MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, e com fundamento no art.17 do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO a manutenção de situação anormal que fomenta a decretação de Situação de Emergência nas áreas indicadas no decreto municipal integrante do Anexo Único deste decreto; e CONSIDERANDO a continuidade dos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida nas áreas atingidas. DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Decreto Municipal indicado no ANEXO ÚNICO deste Decreto, que prorroga a Situação de Emergência nas áreas afetadas do respectivo município, visando a concretização das medidas de atendimento a população afetada.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prorrogação.

PALÁCIO DE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Pedro Neudo Brito
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº28.444 de 31
OUTUBRO DE 2006

MUNICÍPIO:

1. BANABUIÚ (Dec. Nº.011/2006, de 17 de Outubro de 2006).

*** **

DECRETO Nº28.445, de 31 de outubro de 2006.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº13.666, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.19 da Lei nº13.666 de 20 de setembro de 2005, DECRETA:

Art.1º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Análise de Políticas Públicas – GDAP, instituída pelo art.19 da Lei nº13.666, de 20 de setembro de 2005, tem por finalidade incentivar o aprimoramento das ações de Planejamento e Informação da Administração Pública Estadual e será devida aos ocupantes do emprego de Analista de Políticas Públicas (APP), no Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.

Art.2º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Análise de Políticas Públicas GDAP será concedida de acordo com o resultado da avaliação de desempenho institucional e individual, tendo como limite máximo o percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento básico do empregado.

§1º. A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance das metas do IPECE e terá como limite máximo 50% do percentual atribuído à GDAP.

§2º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do empregado no cumprimento de metas individuais, no exercício das atribuições do emprego de Analista de Políticas Públicas, com foco na Gestão por Resultados e terá como limite 50% do percentual atribuído à GDAP.

Art.3º As metas de desempenho institucional serão fixadas semestralmente por ato do Diretor Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, a partir de metas gerais do planejamento estratégico do IPECE.

§1º As metas institucionais referentes ao período de setembro a dezembro de 2006 serão estabelecidas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto.

§2º As metas de desempenho institucional e individual poderão ser revistas mediante fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução.

Art.4º Os critérios de avaliação a serem observados nas avaliações de desempenho institucional e individual serão objeto de regulamentação própria, expedida pelo Diretor Geral do IPECE, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º, do art.19, da Lei nº13.666, de 20 de setembro de 2005.

Art.5º Na avaliação de desempenho individual serão observadas as tarefas, estabelecidas em forma de metas, na busca dos resultados estratégicos do IPECE por área de trabalho.

Art.6º Consideram-se de efetivo exercício, para efeito da percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Análise de Políticas Públicas - GDAP, institucional e individual, os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - luto, nos termos da lei estatutária;
- III - licença para tratamento de saúde por um período não superior a 60 (sessenta) dias, no exercício;
- IV - licença gestante e licença paternidade;
- V - missão ou estudo em outra parte do território nacional ou no estrangeiro, quando o afastamento for de interesse do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE e desde que com a anuência do Secretário de Planejamento e expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.7º O titular do emprego de Analista de Políticas Públicas quando investido em cargo de direção e assessoramento, assim como os demais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento, integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE serão avaliados pelas metas institucionais e individuais, não fazendo jus à GDAP.

Art.8º Compete ao Diretor Geral do IPECE instituir a Comissão

de Análise da Avaliação e de Recursos - CAAR, com a finalidade de monitorar o processo de avaliação, de propor adequações que visem o seu aperfeiçoamento, bem como de julgar os recursos interpostos quanto à avaliação de desempenho, observado o disposto neste Decreto.

Art.9º As avaliações de desempenho institucional e individual para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Análise de Políticas Públicas - GDAP serão realizadas nos meses de janeiro, referente ao período de julho a dezembro, e em julho referente ao período de janeiro a junho de cada ano.

Art.10. O resultado das avaliações realizadas em janeiro e julho terá efeito financeiro mensal, por um período futuro igual a seis meses, sendo estes períodos, respectivamente, de fevereiro a julho e de agosto a janeiro.

Art.11. Até que seja realizada a primeira avaliação de desempenho institucional e individual, o empregado receberá, mensalmente, a respectiva gratificação no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da Gratificação de Desempenho de Atividade de Análise de Políticas Públicas - GDAP.

Parágrafo único. Os 25% (vinte e cinco por cento) restantes complementares à GDAP, do período à que se refere o artigo 10 deste Decreto, poderão ser recebidos retroativamente, após a primeira avaliação do Analista de Políticas Públicas.

Art.12. Excepcionalmente, a primeira avaliação individual e institucional ocorrerá em janeiro de 2007 e será referente aos meses de setembro a dezembro de 2006.

Art.13. Não havendo avaliação institucional e individual de algum período, o empregado receberá a respectiva gratificação no valor correspondente ao último percentual atribuído à Gratificação de Desempenho de Atividade de Análise de Políticas Públicas - GDAP.

Art.14. O empregado que não atingir, na avaliação individual, a pontuação mínima exigida e estabelecida em Portaria, não fará jus à gratificação institucional.

Art.15. Fica a Gerência de Suporte Administrativo Financeiro - GERAD, responsável pela coordenação do processo da Avaliação de Desempenho Institucional e Individual.

Art.16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício para o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, que serão suplementadas se insuficientes.

Art.17. Os efeitos financeiros que trata este Decreto retroagirão a partir de 1º de setembro de 2006.

Art.18. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonzalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Vicente Cavalcante Fialho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

DECRETO Nº28.446, de 31 de outubro de 2006.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC, REMANESCENTE DA EXTINTA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Secretaria da Saúde – SESA. CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º - Fica removida, a pedido, a servidora ANA FÁTIMA XIMENES MEIRELES, que exerce a função de Fisioterapeuta, matrícula nº1310-1-6, folha nº6402, lotada no Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, remanescente da extinta Divisão de Fisioterapia, para a Secretaria da Saúde - SESA, nos termos do art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.1º e parágrafo único da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979, combinados com o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único A servidora, ora removida, passa a integrar a Lotação de Pessoal da SESA, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional da Entidade de origem.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Jurandi Frutuoso Silva
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

DECRETO Nº28.447, de 31 de outubro de 2006.

**INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL
DA DEFESA CIVIL DO ESTADO
DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará-CEDEC, atua na coordenação de órgãos governamentais e não-governamentais buscando a participação organizada e solidária desses organismos nas calamidades e emergências; CONSIDERANDO ser objetivo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará- CEDEC atuar na fase preventiva, organizando, conscientizando, fiscalizando e alertando aos órgãos, entidades e à sociedade em geral, sobre os perigos que certos procedimentos humanos ou eventos naturais podem causar à vida humana; CONSIDERANDO que a adoção de estandarte pela Defesa Civil do Estado dará melhor visibilidade às atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes da CEDEC-CE; CONSIDERANDO a atuação da CEDEC em parceria com as Comissões Municipais de Defesa Civil e voluntários, nas situações anormais que caracterizam Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, é cenário onde as ações da Defesa Civil devem ser facilmente reconhecidas pela população atingida pelo desastre; CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade visual corporativa de Defesa Civil do Estado, visando uma pronta identificação dos agentes humanos engajados nas atividades de Defesa Civil; CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno, DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Bandeira Oficial da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará-CEDEC.

Art.2º As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Pedro Neudo Brito
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO
Nº28.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará terá a seguinte descrição heráldica: retangular; medindo 90 (noventa) cm de altura e 130 (cento e trinta) cm de largura; nas cores azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 03 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 (vinte e cinco) cm de altura e a parte central 40 (quarenta) cm; os dizeres DEFESA CIVIL de forma centralizada, no tamanho de 81 (oitenta e um) cm em linha horizontal e suas letras na cor branca medindo 8 (oito) cm de altura, distante da borda superior 8,5 (oito virgula cinco) cm; no centro da Bandeira, um retângulo, medindo 35 (trinta e cinco) cm de altura, 48 (quarenta e oito)

cm de largura e no interior deste, de forma centralizada um triângulo equilátero, na cor azul, envolvido por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome CEARÁ, na cor branca, com as letras medindo 10 (dez) cm de altura, centralizado, distante da borda inferior 7,5 (sete virgula cinco) cm.



*** **

DECRETO Nº28.448, de 31 de outubro de 2006.

AUTORIZA O ÓRGÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM MUNICÍPIO EM DECLARADA E HOMOLOGADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e com fundamento nas Leis nº10.766, de 16 de dezembro de 1982, nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, artigos 2º, inciso I, e 5º, e Considerando a relevância do gerenciamento das questões inerentes à Defesa Civil na promoção da segurança global da população; Considerando a necessidade de se adequar as ações de defesa civil do Estado do Ceará às regras previstas no Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de 2005. Considerando ser imprescindível para à população em situações de riscos a implementação das ações de defesa civil, especialmente na iminência e em situações de desastres; Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos de resposta para atender eficientemente aos Municípios que se encontram em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, decorrentes de desastres. DECRETA:

Art.1º. Fica o órgão da Administração Estadual responsável pelo Sistema Estadual de Defesa Civil, autorizado a celebrar convênio com Município que se encontre em reconhecida, declarada e confirmada situação de emergência ou estado de calamidade pública, mediante homologação pelo Governador do Estado do Decreto Municipal respectivo.

Art.2º. A documentação exigida para celebração do Convênio a que alude o artigo anterior é a seguinte:

- Decreto Municipal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- Decreto de Homologação da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- Termo de posse do Prefeito;
- Qualificação do Prefeito;
- CNPJ da Prefeitura;
- Comprovante de conta corrente específica;
- Plano de trabalho.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Pedro Neudo Brito
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

*** **

DECRETO Nº28.449, de 31 de outubro de 2006.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DO ART.42 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, usando da competência privativa que lhe confere o art.88, inciso II, IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que estabelece o decreto nº27.524, de 9 de agosto de 2004, a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, Considerando o disposto nos arts.1º, §1º, 42, todos da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, Considerando o disposto no art.2º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art.50 da Lei Complementar Federal nº101/00, Considerando as competências do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, instituído pelo Decreto nº27.524 de 9 de agosto de 2004, DECRETA:

Art.1º As normas previstas neste decreto visam a dar cumprimento às normas de Direito Financeiro estabelecidas em legislação federal e estadual, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratando-se do último exercício financeiro do mandato da atual administração.

§1º Para a abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos, referentes a todas as fontes de recursos, fica estabelecida a data de 08 de dezembro de 2006 como o último dia para protocolizar os processos de alteração orçamentária.

Art.2º Fica estabelecida a data de 15 de dezembro de 2006 como o último dia para empenho de despesas dos órgãos da Administração Estadual integrantes dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, para todas as fontes do Tesouro, e a data de 26 de dezembro de 2006 como último dia para pagamentos.

§1º Para o empenho de despesa será considerada a data-calendário, não se aplicando o disposto no caput às despesas dos Grupos de Natureza 1 – Pessoal e Encargos Sociais, 2 – Juros e Encargos da Dívida, 6 – Amortização da Dívida e as despesas com Saúde, Educação e com recursos de Convênios Federais, bem como, as obrigações constitucionais, legais e decorrentes de determinação judicial.

§2º Após o dia 15 de dezembro de 2006, os saldos dos créditos orçamentários serão anulados para viabilizar o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais das diversas unidades.

Art.3º Para a observância do regime de competência da despesa, em relação aos Contratos e Convênios somente serão empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas cuja execução possa ser concluída até 31.12.2006.

Art.4º Poderão ser inscritas em Restos a Pagar, despesas empenhadas e não pagas até o dia 15 de dezembro de 2006, processadas

e não processadas, de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa processada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.

Art.5º A inscrição de despesas em Restos a Pagar não processado, independentemente da fonte de recurso, somente será efetuada mediante autorização formal do Secretário da Fazenda, respeitada a data do artigo 2º e desde que haja cobertura financeira.

§1º A autorização a que se refere o caput será dada após análise, em conjunto com as Células de Contadoria da Secretaria da Fazenda, mediante a apresentação, até o dia 29 de dezembro de 2006, do relatório analítico de Restos a Pagar de 2006, devidamente assinado pelo diretor financeiro do órgão ou entidade, o qual se responsabilizará pela conformidade documental das informações contidas no referido relatório.

§2º Com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2006, os sistemas de execuções orçamentária e financeira permanecerão disponíveis até o dia 29 de dezembro de 2006, para fins de regularizações e devidos ajustes contábeis necessários.

§3º Os órgãos e entidades que deixarem de apresentar os relatórios de que trata o §1º no prazo e nas condições estabelecidas terão os saldos de empenhos anulados pelos seus titulares.

Art.6º As irregularidades constatadas no ato da liquidação da despesa, devem ser identificadas e aos responsáveis aplicar as sanções previstas em lei.

Art.7º Com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2006, os órgãos e entidades deverão seguir as atividades e prazos determinados no ANEXO I deste Decreto.

Art.8º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2005, dos quais a liquidação de cada Empenho não tenha sido efetivamente consolidada até esta data, deverão ser cancelados até 30/11/2006, com autorização expressa do órgão ou entidade responsável.

Art.9º Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidos neste Decreto, compete à Secretaria da Controladoria, Secretaria de Planejamento e Secretaria da Fazenda, determinar o bloqueio dos sistemas de execução orçamentária e financeira do Estado, bem como definir as exceções cabíveis.

Art.10 Os Ordenadores de Despesas responderão pessoalmente pela gestão orçamentária e pelos limites financeiros da Unidade Gestora para cada uma das fontes de recursos, sejam elas decorrentes de arrecadação própria ou oriunda de programação financeira de desembolso estabelecida em Decreto e normas do COGERF.

Art.11 A síntese das atividades e respectivos prazos estão contidos no Anexo I deste Decreto.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, aos 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Maria Martins Mendes
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Vicente Cavalcante Fialho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA FINAL
Os saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2005, os quais a liquidação de cada Empenho não tenha sido efetivamente consolidada até esta data, deverão ser cancelados até 30/10/2006, com autorização expressa do órgão ou entidade responsável.	30/11/2006
Para a abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos, referente a todas as fontes de recursos.	08/12/2006
Empenho de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, para todas as fontes de recursos.	15/12/2006
Os saldos dos créditos orçamentários serão anulados para viabilizar o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais das diversas unidades.	18/12/2006
Pagamento de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, para todas as fontes de recursos.	26/12/2006
Aplicação de Suprimento de Fundos requisitado no mês de Dezembro.	26/12/2006
Repasse de retenções para quem de direito, impreterivelmente, dentro do exercício de 2006.	26/12/2006
Enviar a Célula de Contadoria da Administração Indireta, GD's de anulação de pagamentos e de devolução de saldos de suprimento de fundos.	28/12/2006
Recolhimento ao órgão repassador dos saldos bancários dos Convênios com vigência até 31.12.2006, desde que a cláusula contratual assim estabeleça.	28/12/2006
Relatório analítico de Restos a Pagar, devidamente assinado pelo diretor financeiro do órgão ou entidade, que se responsabilizará pela conformidade documental das informações contidas no referido relatório.	29/12/2006
Os Fundos Estaduais devem enviar para a Célula de Contadoria da Administração Direta as GL's de Incorporação de Bens Móveis e Imóveis.	10/01/2007

ATIVIDADE	DATA FINAL
Recolhimento do saldo bancário à conta do Tesouro Estadual através de Movimentação Financeira - MF, caso exista saldo em 29/12/2006 na conta gestão dos órgãos da Administração Direta.	10/01/2007
Enviar à Célula de Contadoria da Administração Direta Guias de Lançamentos - GL's de almoxarifado, suprimento de fundos e incorporação de bens móveis e imóveis.	10/01/2007
Enviar às Células de Contadoria da Administração Direta e Indireta outros documentos para processamento.	10/01/2007

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **JOSÉ DONALD BARROSO**, das funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Esporte e Juventude (Sejuv). PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS**, SECRETÁRIO, a **viajar** a cidade de São Paulo, no período de 20 a 22 de outubro de 2006, a fim de participar do salão do automóvel, com vistas a investimentos no Estado do Ceará, SEM ÔNUS para o Estado. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS**, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, a **viajar** a Brasília-DF e São Paulo-SP, no dia 11 de outubro de 2006, a fim de participar em Brasília, da Audiência com o Ministro da Ciência e Tecnologia, e em São Paulo, com o Secretário Executivo da Secretaria de Ciência e Tecnologia, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$139,87 (cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$223,79 (duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), mais 02 (duas) ajuda de custo no valor de R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.148,87 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.561,48 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, combinado com o disposto no anexo III devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**, Secretário da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Tauá-CE., no dia 17/10/2006, a fim de participar da reunião regional de divulgação da 2ª Etapa da Campanha de Vacinação conta a Febre Aftosa - 2006, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Agricultura e Pecuária. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**, Secretário da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, em exercício, a **viajar** a Canindé-CE., no dia 28/09/2006, a fim de efetuar a entrega de

reprodutores caprinos, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Agricultura e Pecuária. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**, Secretário da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Santa Quitéria-CE., no dia 24/10/2006, a fim de participar da reunião regional de divulgação da 2ª Etapa da Campanha de Vacinação Conta a Febre Aftosa - 2006, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Agricultura e Pecuária. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**, Secretário da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Tamboril-CE., no dia 19/10/2006, a fim de participar da reunião regional de divulgação da 2ª Etapa da Campanha de Vacinação Conta a Febre Aftosa - 2006, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Agricultura e Pecuária. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete do Governador, a partir de 02 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARIA DA GRAÇA LIMA FERNANDES** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ARTICULADOR símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete do Governador, a partir da data de publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº139/2006 - O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês OUTUBRO/2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2006.

Afonso Celso Machado Neto
CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº139/2006, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Ana Valéria Rodrigues Viana	Auxiliar Técnico DAS-3	126247.1-9	A	42
Bruna Lourenço Vieira	Auxiliar Técnico DAS-3	166138.1-9	A	42
Christianne Lima de Souza	Orientador de Célula DNS-3	137208.1-9	A	42
Cristine Castro Melo	Auxiliar Técnico DAS-3	139217.1-7	A	21
Igor Costa Martins	Assistente Técnico DAS-2	138926.1-X	A	42
Jacylete Maria Abreu de Oliveira	Orientador de Célula DNS-3	165982.1-6	A	42
João Crisóstomo Secundino	Auxiliar Técnico DAS-3	137149.1-6	A	42
John Macparlland do Amaral Souza	Assessor Técnico DAS-1	138925.1-2	A	42
José Fernandes Malveira	Assistente Técnico DAS-2	137215.1-3	A e M	42 - 42
José Iranilson do Santos Rocha	Assistente Técnico DAS-2	163293.1-2	A	42
José Kelsay Gonçalves da Silva	Assessor Técnico DAS-1	166159.1-9	A	42
Francisco Ivan Gondim Pereira	Auxiliar Logístico DAS-4	166158.1-1	A	42
Miguel Skeff Neto	Assistente Técnico DAS-2	166160.1-X	A e M	42 - 42
Otávio de Alencar Diógenes	Assessor Técnico DAS-1	151868.1-X	A	42
Thiago Saldanha e Silva	Auxiliar Técnico DAS-3	161749.1-2	A	21
Marcus Fábio de Castro Fialho	Assessor Técnico DAS-1	151910.1-5	A	21

*** **

PORTARIA Nº144/2006 - O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA** a partir de 02 de outubro do ano em curso para ter exercício na Unidade Administrativa da Assessoria do Gabinete do Governador, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 09 de outubro de 2006.

Afonso Celso Machado Neto

CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº146/2006 - O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **MARIA DA GRAÇA LIMA FERNANDES** a partir da data de publicação para ter exercício na Unidade Administrativa Assessoria Para Assuntos Internacionais, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão ARTICULADOR, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 17 de outubro de 2006.

Afonso Celso Machado Neto

CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **SAMIRA FADYA MILHOME BRASIL DE OLIVEIRA**, matrícula nº095131-2-4, lotada

na Secretaria do Governo, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Governo, a partir de 31 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Júlio César Lima Batista
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **AIRTON LOPES BEZERRA DE MENEZES JÚNIOR**, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula nº092225-2-9, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Governo, a partir de 01 de novembro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Júlio César Lima Batista
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*** **

PORTARIA Nº216/2006 - O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de

junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de NOVEMBRO/2006. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2006.

Júlio César Lima Batista
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº216/Nº, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
NETEROBERTO MESQUITA DA SILVEIRA	MOTORISTA	095056-2-8
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8
ALUISIO VIANA DE LIMA	MOTORISTA	098667-1-X
ANTONIO ADERBAL BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO	135487-1-4
FRANCISCO MACHADO GURGEL	DATILOGRAFO	094369-1-X
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X
ANA CAROLINA BONFIM JACÓ	ARTICULADOR	167579-1-8
ANTERO RODRIGUES NETO	ARTICULADOR	139249-1-0
ANTONIO ALBERTO ANDRADE LEITE	ASSESSOR TÉCNICO	038241-1-X
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X
ANTONIO JOSÉ DE SOUSA	MOTORISTA	098508-1-3
LAERCIO VIANA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037448-1-7
LUZANIRA LOURENÇO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	088901-2-9
ANTONIO COELHO	MOTORISTA	000153-2-6
VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	088799-2-3
CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MOTORISTA	097282-1-X
CRISPIM LIMA DA SILVA	COZINHEIRO	037409-2-7
DALVANI GOMES XIMENES	ASSESSOR TÉCNICO	139133-1-5
EDILEUZA AMANCIO BRAGA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	163260-1-1
FATIMA DE ASSIS CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	003235-2-7
FRANCISCO DE ASSIS ADERALDO	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	007241-2-2
FRANCISCO ALVES PEREIRA JÚNIOR	MOTORISTA	099111-1-1
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA QUEIROZ	COZINHEIRO	037435-2-7
BENEDITO JOSÉ MESQUITA TELES	GARÇOM	037398-2-1
FRANCISCO JUAREZ DE SOUSA	MOTORISTA	092179-1-6
VERA LUCIA DE ANDRADE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	088794-2-7
FRANCISCO SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037427-2-5
FRANCISCA MOREIRA DE ARRUDA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037456-1-9
JOSÉ RIBEIRO DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037479-2-1
JOSÉ AIRTON DO NASCIMENTO	MOTORISTA	037489-2-8
JORGE CLAYTON BARBOSA MARQUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037518-2-1
JOSÉ MARIO DOS SANTOS	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095145-2-X
JOSÉ MARIA ROCHA	MOTORISTA	083120-1-X
JOSÉ FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037488-2-0
JOSÉ MAURICIO DA SILVA	MOTORISTA	092181-1-4
JOSÉ GOMES SANTIAGO	MOTORISTA	036542-2-2
JOÃO MORAES ALVES	GARÇOM	037501-2-4
JOSÉ MORAIS ALVES	GARÇOM	037502-2-1
IZABEL MARIA RIBEIRO LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	135451-1-1
CARLOS ALBERTO GUILHERME CAVALCANTE	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	116796-1-7
LIGIA MARIA AMARAL TAVARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	001377-2-3
FRANCISCO WILLIER MARTINS MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	096403-2-0
MARIA ROSA RODRIGUES DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	088719-2-2
MARCOS ANTONIO BARBOSA LEITE	AUXILIAR TÉCNICO	161745-1-3
MARTA MARIA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	096400-2-9
MARIA LUIZA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO	139134-1-2
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO NASCIMENTO	MOTORISTA	099113-1-6
JOSÉ AIRTON LEAL	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037496-2-2
LAUDI ALVES DOS ANJOS	DATILOGRAFO	088905-2-8
PEDRO MANOEL DA SILVA	ARTICULADOR	167577-1-3
CID MARTINS BASTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	151814-1-9
ANA ZELIA PRADO ALVES	ARTICULADOR	163433-1-5
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	088772-2-X
ALESSANDRO AUGUSTO MARQUES DE LIMA	ARTICULADOR	166135-1-7
ALESSANDRO PIMENTEL DE ABREU	ARTICULADOR	166136-1-4
JOSEOLI LOUREIRO MOREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	100303-1-5
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE SOUZA	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095104-2-7
MARIA ZILEIDE MACHADO CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	089156-1-X
VIRGINIA MATILDE DE ALENCAR RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000158-2-2
AUGUSTO PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	037382-2-1
ENI LISBOA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO	019632-1-X
FRANCISCA TERESITA DIOGENES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037450-2-3
SOLANGE MARIA GONÇALVES CAVALCANTE	TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	095150-2-X
WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095151-2-7
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	019423-1-X
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LOPES	ASSESSOR TÉCNICO	139132-1-8
MARIA DE FATIMA REBOUÇAS LEMOS	ASSESSOR TÉCNICO	135578-1-0
RAIMUNDO GERALDO DA SILVA	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095126-2-4

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
MARIA ODETE NOGUEIRA DE ABREU	ASSESSOR TÉCNICO	095468-1-2
MARIO ANTONIO GENTIL DE SALLES	ASSESSOR TÉCNICO	116199-1-6
MARIA DAS DORES COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088742-2-0
FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095059-2-X
SEBASTIÃO BATISTA LIMA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS	088783-2-3
ANA MARIA PONTE DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	139141-1-7
MARIA ELIETA LIMA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO	139131-1-0
LUIZ CARLOS CUNHA DE CARVALHO	ARTICULADOR	167518-1-2
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8
PEDRO WANDERLEY OLIVEIRA BARREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	110300-1-7
LUIZ FILGUEIRA NETO	ARTICULADOR	163333-1-X
RAIMUNDO GONÇALVES FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037527-2-0
MANOEL DE SOUSA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	004977-2-X
MIGUEL MESSIAS PEREIRA LOPES	ASSESSOR TÉCNICO	167521-1-8
THALES CATUNDA DE CASTRO	ASSESSOR JURIDICO	167523-1-2
BENEDITO ANTONIO TELES	GARÇOM	167516-1-8

*** **

PORTARIA Nº245/2006 - O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 31 de outubro de 2006, da **Portaria nº150/2006**, datada de 10 de julho de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de agosto de 2006, que designou **SAMIRA FADYA MILHOME BRASIL DE OLIVEIRA**, para ter exercício na Unidade Administrativa Célula Administrativa, executando as atividades do cargo de direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 17 de outubro de 2006.

Júlio César Lima Batista
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*** **

PORTARIA Nº246/2006 - O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **AIRTON LOPES BEZERRA DE MENEZES JÚNIOR**, a partir de 01 de novembro de 2006, para ter exercício na Unidade Administrativa CÉLULA ADMINISTRATIVA, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO GOVERNO em Fortaleza, 17 de outubro de 2006.

Júlio César Lima Batista
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº255/2006 - O COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DO GOVERNO, DE CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELA PORTARIA Nº237/2006, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar atividades em eventos oficiais do Governo do Estado, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Governo. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Augusto Borges Júnior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº255/, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Arnaud Silverio	Assessor Técnico	III	30.10 a 01.11.2006	Campos Sales	2 1/2	61,54	153,85
Antonio Alberto Andrade Leite	Assessor Técnico	III	30.10 a 01.11.2006	Campos Sales	2 1/2	61,54	153,85
Pedro Wanderley Oliveira Barreira	Assessor Técnico	III	30 a 31.10.2006	Quixada	1 1/2	61,54	92,31
José Mauricio da Silva	Motorista	V	30.10 a 01.11.2006	Campos Sales	2 1/2	48,95	122,37
Raimundo Nonato dos Santos Lima	Motorista	V	30.10 a 01.11.2006	Campos Sales	2 1/2	48,95	122,37
Francisco Luzardo da Costa	Motorista	V	30 a 31.10.2006	Quixada	1 1/2	48,95	73,42
TOTAL							718,17

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a Drª **CELINA CARVALHO FEITOSA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado 1ª Categoria, matrícula nº097868.1.3, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, em substituição a titular de férias, Dra. Jaçuleide Coelho Silva Martins, no período de 03 a 31 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Wagner Barreira Filho
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº137/2006 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2006. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2006.

Wagner Barreira Filho
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº137/2006, 11 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Beatriz Helena da Justa Teixeira	Assistente da Rep. Judicial	004.904.2.3	A	42
Carlos Alberto Barbosa Bezerra	Auxiliar da Rep. Judicial	000.029.2.5	A	42
Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Rep. Judicial	087.534.2.3	A	42
Celsa Fernandes do Nascimento	Assistente da Rep. Judicial	087.481.2.8	A	42
Fátima Maria Santana Ferreira	Assistente da Rep. Judicial	095.052.3.7	A	42
Francisco Luciano Ferreira de Lima	Auxiliar da Rep. Judicial	087.496.2.0	A	42
Helena Fernandes de Oliveira	Assistente da Rep. Judicial	097.612.1.7	A	42
Joana D'Arc Correia Lima Soares	Auxiliar da Rep. Judicial	087.491.2.4	A	42
Maria Aldinês Mendes Batista	Assistente da Rep. Judicial	053.860.1.2	A	42
Maria Auxiliadora Barbosa Gomes	Auxiliar da Rep. Judicial	090.267.2.X	A	42
Maria de Fátima França Monte	Assistente da Rep. Judicial	094.370.2.9	A	42
Maria de Fátima Pinto de Oliveira	Auxiliar da Rep. Judicial	096.715.1.X	A	42
Maria Lúcia do Nascimento	Assistente da Rep. Judicial	060.713.1.7	A	42
Maria Rosa Ferreira de Sousa	Assistente da Rep. Judicial	075.196.2.1	A	42
Maria Valéria Ribeiro da Silva	Auxiliar da Rep. Judicial	001.701.4.3	A	42
Miguel Alves Filho	Assistente da Rep. Judicial	037.371.1.X	A	42
Regina Maria Benevides Teixeira	Assistente da Rep. Judicial	068.526.1.0	A	42
Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Rep. Judicial	097.610.1.2	A/J	42/42
Rosa Maria Sousa de Almeida	Assistente da Rep. Judicial	100.155.1.0	A	42
Ruy Freitas e Sousa	Assistente da Rep. Judicial	054.322.1.9	A	42
Sonia Maria Sobreira da Silva	Assistente da Rep. Judicial	053.903.1.1	A	42
Vera Lúcia Nunes de Araújo	Assistente da Rep. Judicial	300.118.2.1	A	42

*** **

PORTARIA Nº140/2006 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados, durante o mês de NOVEMBRO/2006.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ângela Maria Montenegro Silva	Assistente da Representação Judicial	103.182.2.X
Carlos Alberto Barbosa Bezerra	Auxiliar da Representação Judicial	000.029.2.5
Francisco Luciano Ferreira de Lima	Auxiliar da Representação Judicial	087.496.2.0
Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Representação Judicial	097.610.1.2
Terezinha Lênis Almeida Abreu	Orientador de Célula	163.117.1.5

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2006.

Wagner Barreira Filho
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº96/SEINFRA/2006- ORIGINÁRIA DA SEINFRA

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS torna público que em razão ainda de tramitação de esclarecimentos aos questionamentos suscitados pelas interessadas, a reunião para recebimento da documentação e propostas se dará no dia 08 de novembro de 2006, às 17:00 (dezessete) horas, na sala de reuniões da CCC situada na (Av. Wahington Soares, 707, Água Fria (Centro Administrativo Bárbara de Alencar). Fone/Fax: 3101-3654. OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA A SEINFRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ.**fornecimento do Edital-SEINFRA, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Edifício SEPLAN- 1ºAndar- Cambéba.Fone: (85) 3101.3760,Fax: (85) 3101.3762, ou no site www.sead.ce.gov.br. COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, em Fortaleza, 26 de outubro de 2006.

A COMISSÃO

*** **

AVISO DE RETOMADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 79/2006 ORIGINÁRIA DA CAGECE

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS torna público que em razão de modificações introduzidas no Edital supra, a reunião para recebimento da documentação e propostas se dará no dia 01 de dezembro

de 2006, às 16:00 (dezesseis) horas, na sala de reuniões da CCC situada na Av.Washington Soares,707-Água Fria (Centro Administrativo Bárbara de Alencar). OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DAS PRAIAS DO LITORAL LESTE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, FASE 1 - ETAPAS 1 E 2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.** Informações e cópias do ADENDO Nº01 e NOVOS ANEXOS, estão sendo distribuídos, na CAGECE, na Av.Dr.Lauro Vieira Chaves,103-Aeroporto - Fone: (85) 3101-1868 e Fax (85) 31011869, ou pelo site www.cagece.com.br. COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, em Fortaleza, 26 de outubro de 2006.

Luiz Carlos de Farias
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2006

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30., do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, o resultado do Pregão Eletrônico Nº003/2006, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo e informática para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, sendo **vencedoras** as **EMPRESAS: INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS**

LIBERAIS LTDA, para o lote 01, com o valor mensal de R\$312.460,22; MIRA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, para os lotes 02, 14 e 15, com o valor mensal de R\$1.599.679,80; LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, para os lotes 03, 05 e 06; com o valor mensal de R\$1.557.336,33; FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, para os lotes 07, 08, 09 e 10, com o valor mensal de R\$1.880.448,04; PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 11,12 e 13, com o valor mensal de R\$1.153.754,83, tendo sido Revogado o lote 04, importando o processo licitatório no valor global mensal de R\$6.503.679,22 (seis milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2006.

Fernando Antonio Peroba Grangeiro

PREGOEIRO

Francisco Nilson Alves Diniz

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **ANGELA FÁTIMA BOMFIM DE MELO**, matrícula nº151914.1-4, lotada na Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Coordenador Extraordinário, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social, a partir de 29 de setembro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Nilson Alves Diniz

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Maria Celeste Magalhães Cordeiro

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **LUZIA DO CARMO DE ARAÚJO** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de COORDENADOR EXTRAORDINÁRIO, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social, a partir de 2 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Nilson Alves Diniz

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Maria Celeste Magalhães Cordeiro

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº008/2006 - A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA EXECUTIVA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 29 de setembro de 2006 da **Portaria nº009/2004**, datada de 24 de março de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 02 de abril de 2004, que designou **ANGELA FÁTIMA BOMFIM DE MELO** para ter exercício na Unidade Administrativa ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de COORDENADOR EXTRAORDINÁRIO, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Maria Celeste Magalhães Cordeiro

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA SIM Nº009/2006 - A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 29 de setembro do ano em curso, da **PORTARIA Nº011/2004**, datada de 02 de abril de 2004 e publicada no D.O de 13 de abril de 2004, que designou a servidora **ANGELA FÁTIMA BOMFIM DE MELO**, Gerente do Programa de Cordenação e Manutenção Geral, fundamentado no art.9º do Decreto nº27.119, de 27 de junho de 2003. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 5 de outubro de 2006.

Maria Celeste Magalhães Cordeiro

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº010/2006 - A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 29 de setembro do ano em curso, da **Portaria nº012/2004**, datada de 2 de abril de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 13 de abril de 2004, que Delegou Competência, para ordenar despesas, assinar Notas de Empenho, Cheques e demais documentos a servidora **ANGELA FÁTIMA BOMFIM DE MELO**, ocupante do cargo de Coordenador Extraordinário, símbolo DNS-2, matrícula nº151914.1-4, lotada nesta Secretaria. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 5 de outubro de 2006.

Maria Celeste Magalhães Cordeiro

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº011/2006 - A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **LUZIA DO CARMO DE ARAÚJO** a partir de 2 de outubro de 2006 para ter exercício na Unidade Administrativa Assessoria Extraordinária de Integração Governamental, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de COORDENADOR EXTRAORDINÁRIO, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL em Fortaleza, 5 de outubro de 2006.

Maria Celeste Magalhães Cordeiro

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA SIM Nº012/2006 - A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a servidora **LUZIA DO CARMO DE ARAÚJO**, integrante da Estrutura Organizacional desta Secretaria, ocupante do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de COORDENADOR EXTRAORDINÁRIO, símbolo DNS-2, para ordenar despesas, assinar Notas de Empenhos, Cheques e demais documentos necessários à liquidação das despesas realizadas pela Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social, a partir de 02 de outubro de 2006, até ulterior deliberação. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 5 de outubro de 2006.

Maria Celeste Magalhães Cordeiro

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº024/2006 - O COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº029/2003, de 4 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº148 de 6 de agosto de 2003, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16

de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II do art.1º e o caput do art.2º pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, durante o mês de novembro de 2006, aos **SERVIDORES** desta Vice-Governadoria relacionados a seguir: 01 - José Valdir da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº088926-1-X; 02 - Maria Dorotéia Ferreira Câncio, Datilógrafo, matrícula nº088929-1-1; 03 - Francisco José Pereira de Sousa, Motorista, matrícula nº137440-1-7; 04 - Maria de Jesus Lima de Lemos, Agente de Administração, matrícula nº107839-1-7; 05 - Eveline Klein Acioli, Orientador de Célula, matrícula nº139069-1-2; 06 - Ana Beatriz Rodrigues Alencar Mesquita, Assessor Técnico, matrícula nº138847-1-4. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2006.

Alberto Mota Junior
COORDENADOR DO GABINETE

*** **

SECRETARIAS VINCULADAS

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº271/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Ação Social, através da Portaria 254/2006, de 09 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2006, **RESOLVE** conceder aos **SERVIDORES** relacionados, em anexo, a **Gratificação** de Prestação de Serviços Extraordinários no mês de SETEMBRO/2006, com base no art.132, inciso I, e 133 da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, de acordo com a nova redação dada ao art.133 pela Lei nº12.913, de 17.06.99, combinados com o §2º do art.166 da Constituição Estadual, em caráter emergencial, tendo em vista a premente necessidade dos Abrigos e Centros Educacionais, devendo a despesa correr a custa do vigente orçamento da SAS. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 25 de agosto de 2006.

Carlos Colonna Filho
SECRETÁRIO ADJUNTO DA AÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº271/2006, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

LOTAÇÃO: ADOC

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
400871-1-7	Conceição de Maria Oriá Melo	Instrutor Educacional	1.650,22	160	24	11,2515	270,04
400640-1-X	Crisostomo Montenegro Silva	Instrutor Educacional	1.506,50	160	12	10,27159	123,26
401073-1-3	Judite de Sousa Barreto	Cozinheiro	800,18	160	24	5,4557727	130,94
401588-1-X	Edinair Batista da Silva	Aux.de Enfermagem	936,48	160	12	6,3850909	76,62
401108-1-X	Francisca Eridan Cavalcante	Aux.de Serv.Gerais	597,07	160	12	4,0709318	97,70
405013-1-2	Francisca Ubirajara da Silva	Ag.de Administração	926,31	160	12	6,31575	75,79
401377-1-8	Antonio Wilisses Terceiro	Instrutor Educacional	1.436,99	160	36	9,797659	352,71
400934-1-9	Ana Vanusia Rodrigues	Instrutor Educacional	1.436,99	160	24	9,797659	235,14
401590-1-0	Jose Maria Rodrigues da Silva	Instrutor Educacional	1.390,64	160	12	9,4816363	113,78
500039-1-9	Maria Sara Monte Maciel	Coinheiro	774,36	160	12	5,2797272	63,36
400594-1-5	Maria das Graças Pinheiro	Instrutor Educacional	1.506,50	160	12	10,271,59	123,36
TOTAL					192		1.613,45

LOTAÇÃO: ATJ

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
400878-1-8	Irmã de Oliveira Vieira	Enfermeiro	2.775,67	120	20	23,130583	514,89
400591-1-3	Cléa Maria de Sousa	Atendente Infantil	1.037,02	160	32	7,0726363	251,72
401543-1-0	Dilcimar Ferreira Diniz	Atendente Infantil	604,06	120	48	5,0338333	256,12
401534-1-1	Janice Negreiros Vianna Leitão	Administrador	2.290,77	160	40	15,618886	766,63
401626-1-5	Francica Lindenira de Sena	Atendente Infantil	575,29	120	36	4,7940833	192,09
400878-1-8	Irene Fernandes Ribeiro	Atendente Infantil	1.003,54	160	32	6,8423181	232,10
401105-1-8	Francisca Socorro Sousa Alves	Atendente Infantil	648,41	120	36	5,7034166	217,64
202381-1-9	Francisco de Assis Serra Azul	Continuo	605,68	160	60	3,44	158,92
401131-1-8	Maria da Penha Guedes	Assist.de Adm	1.130,21	120	60	9,4184166	693,41
401378-1-4	Jurema de Oliveira Linhares	Atendente Infantil	653,59	120	36	5,4465833	207,84
401350-1-4	João Monteiro Vasconcelos	Assist.Adm	1.025,12	120	60	8,5426666	628,96
400714-1-5	Maria Cleide Caetano dos Santos	Atendente Infantil	709,03	120	36	5,9085833	225,47
401501-1-0	Luci Nunes Verçosa	Assistente Social	3.005,45	160	42	20,491704	1.055,91
400496-1-4	Francisca Tereza Vasconcelos	Atendente Infantil	1.116,80	160	32	7,6131818	258,24
401116-1-1	Maria Conceição de Lima Costa	Atendente Infantil	725,48	120	40	6,0456666	241,83
400581-1-7	Lourdite Lima Costa	Atendente Infantil	1.153,72	160	36	7,8662727	283,18
401685-1-6	Maria das Graças Lima Aragão	Atendente Infantil	487,81	120	48	4,06550833	206,83
400452-1-X	Maria do Socorro Bezerra	Atendente Infantil	1.189,74	160	32	8,1118636	275,15
401625-1-5	Cleide Lopes Carneiro	Atendente Infantil	805,41	160	32	5,4914318	195,58
401624-1-9	Conceição Aparecida A. da Silva	Atendente Infantil	896,43	160	08	6,1120227	48,89
4050181-9	Idalia Alves de Andrade	Ag.de Adm	941,24	160	32	6,4175454	205,36
401083-1-9	Irenilde Alves de Sousa	Atendente Infantil	1.015,70	160	08	6,9252272	55,40
401505-1-X	Maria Ivanise Fernandes Ribeiro	Atendente Infantil	805,41	160	32	5,4914318	175,72
401721-1-4	Fátima Conceição Rocha Freitas	Atendente Infantil	640,31	120	12	5,3359166	64,03
401704-1-3	Maria Natece Rocha Freitas	Atendente Infantil	896,43	160	44	6,1120227	868,93
400381-1-6	Maria Neusimar Celedonio Viana	Atendente Infantil	906,74	120	36	7,55616	272,02

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL	
401708-1-X	Maria Lucia Gomes	Atendente Infantil	845,69	160	32	5,76660881	195,58	
400584-1-9	Milena Alexandre Monteiro	Atendente Infantil	1.107,59	160	08	7,55175	64,04	
400577-1-4	Luiza de Sousa Oliveira	Atendente Infantil	1.037,32	160	32	7,0726363	251,72	
400409-1-9	Rosimar Leite Serra	Atendente Infantil	1.225,84	160	32	8,5625454	290,44	
200099-1-8	Maria Efigênia França Aquino	Assistente de Adm	1.18,72	160	40	10,354909	508,25	
401666-1-0	Vânia Maria da Silva Serafim	Atendente Infantil	845,69	160	32	5,7660681	195,58	
401723-1-6	Maria Leuda Rocha Santos	Atendente Infantil	604,06	120	36	5,0338333	192,09	
401278-1-X	Maria do Socorro Chaves	Atendente Infantil	966,24	160	44	6,588	289,87	
401411-1-1	Maria do Socorro Carvalho Maia	Atendente Infantil	1.092,35	160	32	7,4478409	202,10	
401725-1-3	Tereza Cristina de Sousa	Atendente Infantil	817,50	160	32	5,5738636	189,07	
401396-1-3	Maria Solenia Pinheiro	Atendente Infantil	873,88	160	08	5,9582727	50,53	
400627-1-8	Maria Lucicleide Galdino Mendes	Atendente Infantil	1.088,39	160	08	7,4208409	62,93	
401797-1-6	Marilene Pessoa Sousa	Atendente Infantil	845,69	160	08	5,7660681	48,90	
401243-1-4	Maria Socorro de Brito	Atendente Infantil	915,00	160	32	6,2386363	211,61	
401255-1-5	Raimunda Assunção Cruz Castro	Atendente Infantil	915,00	160	32	6,2386363	242,97	
401848-1-3	Klenia Cardoso Maia	Atendente Infantil	845,69	160	32	5,7660681	195,58	
400861-1-0	Maria Rosangela Pessoa	Atendente Infantil	675,26	120	36	5,6271666	225,47	
401767-1-3	Ana Clara Lopes	Atendente Infantil	845,69	160	32	5,7660681	195,58	
401253-1-0	Maria Joseli Viana Monte	Atendente Infantil	958,21	160	44	6,53325	304,71	
401565-1-8	Verônica Pereira de Sena	Atendente Infantil	845,69	160	32	5,7660681	195,58	
401413-1-6	Maria de Fátima Galindo Linhares	Atendente Infantil	926,31	160	44	6,315575	277,88	
401676-1-7	Maria Madalena Martins da Silva	Atendente Infantil	640,31	120	36	5,3359166	192,09	
					TOTAL	1.594	-	13.135,43

LOTAÇÃO: CECAL

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL	
401030-1-5	Francisco Gonçalves Sousa	Aux.de Manutenção	749,11	120	40	6,2425833	277,92	
400648-1-5	Juarez Wagner Silveira	Inst. Educacional	1.291,11	160	24	8,8030227	235,14	
401593-1-2	Raimundo Ronaldo Castelo Branco Gonçalves	Inst. Educacional	1.249,46	160	36	8,5190454	341,34	
401588-1-2	Maria Lucia Mendonça	Cozinheiro	521,81	120	36	4,3484166	165,93	
401560-1-1	Raimundo Lobo de Brito	Inst. Educacional	1.311,93	160	24	8,9449772	227,56	
401598-1-5	Maria Monteiro Fernandes	Cozinheiro	656,36	160	24	4,4751818	126,71	
400399-1-0	Messias Serafim da Silva	Inst. Educacional	1.332,75	160	24	9,0869318	242,73	
401367-1-1	Mario Jorge Ribeiro	Advogado	3.264,16	160	20	22,255636	445,11	
401710-1-0	Raimundo Nonato Rocha Freitas	Inst. educacional	1.311,93	160	36	8,9449772	391,40	
401137-1-7	Norberto Coutinho Filho	Inst. educacional	1.486,50	160	24	10,135227	257,84	
401039-1-0	Antonia Soares da Silva	Cozinheiro	718,92	160	24	4,9017272	130,94	
401678-1-1	M,ária Stela de O. Batista	Cozinheiro	774,36	160	24	5,2797272	126,71	
					TOTAL	336	-	2.970,33

LOTAÇÃO: CEDB

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL	
405014-1-X	Francisco Viltamar Pereira da Silva	Agente de Administração	845,67	160	60	5,7659318	424,53	
					TOTAL	60	-	424,53

LOTAÇÃO: CESF

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL	
400867-1-4	Margarida Maria Maia Ferreira	Atendente Infantil	594,47	120	48	4,9539166	264,66	
200636-1-0	Jose Wilson Lima	Vigia	631,05	160	12	4,3026136	54,73	
					TOTAL	60	-	374,12

LOTAÇÃO: URLBM

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL	
400932-1-4	Violêda Maria Alves de Oliveira	Inst.Educacional	1.436,99	160	24	9,797659	235,14	
400899-1-8	Jose Valmir de Almeida Prata	Inst.Educacional	1.166,16	160	42	7,9510909	376,68	
401267-1-7	Francisco Arlande de Oliveira	Inst.Educacional	1.436,99	160	24	9,797659	235,14	
401406-1-6	Francisca Virginete Moura Frota	Ag.Adm	844,47	160	24	7,03725	168,89	
					TOTAL	72	-	1.015,85

LOTAÇÃO: AIJMB

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL	
400971-1-2	José de Arimateia Sacramento dos Santos	Inst. Educacional	1.291,11	160	60	8,8030227	587,86	
					TOTAL	60	-	587,86

LOTAÇÃO: CSMF

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL	
401436-1-0	José Abraão Barros do Nascimento	Técnico em Agropecuária	1.647,81	160	60	11,235068	787,79	
					TOTAL	60	-	787,79

LOTAÇÃO: SEDE

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL	
107806-1-6	Ananias Dias de Oliveira Filho	Motorista	430,69	120	60	3,5890833	264,25	
300272-1-3	Francisco Flavio de Sousa Monteiro	Assist. de Adm.	1.423,45	160	31	9,7053409	334,86	
300311-1-3	Francisco Marleno Moreira Teixeira	Oficial de Manutenção	873,88	160	40	5,9582727	252,63	
200395-1-5	José Cleivan de Oliveira	Motorista	806,78	160	60	5,5007727	330,05	
					TOTAL	231	-	1.181,79
					TOTAL GERAL	2.665	-	22.091,15

*** **

PORTARIA Nº321/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Ação Social, através da Portaria 254/2006, de 09 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2006, RESOLVE **excluir** a partir de 31/10/2006, a servidora **CLAUDIA BATISTA MARIA NASCIMENTO PINHEIRO** - Técnico, da Portaria Nº163/2002, datada de 29/04/2002 e publicada no Diário Oficial do Estado de 14/06/2002, a qual concede a Gratificação de Trabalho Relevante Técnico ou Científico, nos termos do Inciso IV, Art.132 da Lei Nº9.826 de 14/05/74, a servidores desta Secretaria da Ação Social - SAS. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Carlos Colonna Filho
SECRETÁRIO ADJUNTO DA AÇÃO SOCIAL

*** **

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **CRISTIANI ACIOLI CUNHA PASSOS**, matrícula nº002026.1.4, lotada na Secretaria da Administração, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Administração, a partir de 31 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza., 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **ANA PAULA ALCÂNTARA GONÇALVES**, matrícula nº000418.2.3, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de

ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Administração, a partir de 31 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza., 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.6º, §2º, inciso I, do Decreto nº27.721 de 08 de março de 2005, publicado no D.O. de 10 de março de 2005, RESOLVE **NOMEAR, FRANCISCO JOSÉ BARBOSA PINHEIRO**, ocupante do cargo de ANALISTA ASSISTENTE DE GESTÃO DE T.I., matrícula nº000439.1.5, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE., para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Administração, a partir da data de publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.6º, §2º, inciso I, do Decreto nº27.721 de 08 de março de 2005, publicado no D.O. de 10 de março de 2005, RESOLVE **NOMEAR, FRANCISCO AGNALDO NOGUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de ANALISTA ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula nº0000915.1.0, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do

Ceará - ETICE, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Administração, a partir de 1º de setembro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05050636-6/SPU, e CONSIDERANDO que o expediente de solicitação de afastamento da servidora durante sua tramitação sofreu atraso devido ao encaminhamento equivocado; CONSIDERANDO que a servidora já se encontra participando do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar sua situação funcional, RESOLVE, com fundamento no art.110, Inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafos 1º e 2º e art.3º, do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **MARIA CECILIA OLIVEIRA DA COSTA**, que exerce a função de Professor, classe Assistente, nível VIII, matrícula nº6270-11, folha nº6628, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, para cursar Doutorado em Saúde Coletiva, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, no período de 20 de março de 2004 a 20 de março de 2007 sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Hélio Guedes de Campos Barros
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05464600-6 do SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, Inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafos 1º e 2º e art.3º, do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **HERMÃO JOSÉ BATISTA DE CARVALHO**, que exerce a função de Professor, Classe Assistente, referência/nível VI, matrícula nº6597-1-1, folha nº6626, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, para participar do curso de Doutorado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Regional na Universidade de Barcelona - Espanha - no período de 1º de agosto de 2006 a 1º de agosto de 2007, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Hélio Guedes de Campos Barros
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05379584-9/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, Inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafos 1º e 2º e art.3º, do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **ELNATAN BEZERRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, nível V, matrícula nº709-1-2, folha nº6755, lotado na Fundação Universidade Vale do Acaraú - UVA, para realizar pesquisas acadêmicas referentes ao projeto de tese de Doutorado, em Botânica, no Royal Botanic Garden, em Kew, Reino Unido, no período de 26 de agosto de 2006 a 26 de fevereiro de 2007, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Hélio Guedes de Campos Barros
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº063388588/SPU, e ainda, com fundamento no artigo 115 e seu parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora **EDIMAURA NEVES MARANGUAPE DE QUEIROZ**, que exerce a função de Orientador Educacional de Ensino Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21, matrículas nº021749-1-X,033752-1-8, lotada no(a) EEFM VILEBALDO AGUIAR, no município COREAU, CREDE 6 - SOBRAL, da Secretaria da Educação Básica, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06157307-8/SPU, RESOLVE, em conformidade com os arts.30, inciso XIV e 365 da Lei nº4.737, de 15 de julho de 1965, combinado com os arts.1º, 4º, 5º e 9º da Lei nº6.999, de 7 de junho de 1982, AUTORIZAR A **RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor **JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº125917-1-3, folha nº0001, lotado na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, para prestar serviços à Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 3ª Zona - Fortaleza/CE, daquele Tribunal, pelo prazo de 1 (um) ano, no período de 9 de setembro de 2006 a 8 de setembro de 2007, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Hélio Guedes de Campos Barros
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº414/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.15 alínea "c" do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002 RESOLVE **HOMOLOGAR A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, para a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE e considerar classificados os candidatos abaixo relacionados..

NOME	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
Monique Brahmans F. M. Nascimento	Economia	1º
Artur William Bandeira da Silva	Economia	2º

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº415/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.15 alínea "c" do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002 RESOLVE **HOMOLOGAR A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, para o GABINETE DO GOVERNADOR e considerar classificados os candidatos abaixo relacionados..

NOME	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Aguiar Bayma	Direito	1º
Marcello Renato Alves de Araújo	Direito	2º
Andrea Baquit Gentil de Aguiar	Direito	3º
Rose Raphaela Pereira de Sousa	Direito	4º
Lúcio Gurgel do Amaral Mota	Direito	5º
Tarcila Galdino Mascarenhas	Direito	6º

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº416/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 31 de outubro de 2006, da **Portaria nº310/2004**, datada de 23 de agosto de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de agosto de 2004, que designou **ANA PAULA ALCÂNTARA GONÇALVES**, para ter exercício na Unidade Administrativa CÉLULA DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES CORPORATIVAS - CESEC, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 20 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº417/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 31 de outubro de 2006, da **Portaria nº313/2004**, datada de 26 de agosto de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 31 de agosto de 2004, que designou **CRISTIANI ACIOLI CUNHA PASSOS**, para ter exercício na Unidade Administrativa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES - NUDAC, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 20 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº418/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA PINHEIRO**, a partir da data da publicação, para ter exercício na Unidade Administrativa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES - NUDAC, executando as

atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 20 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº419/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, dos seguintes **VEÍCULOS**: SANTANA - SEAD-1; FIAT-SIENA - SEAD-2; CELTA - HXO-3918; L-200 - HXK-4642, GOL - HXK-4652 e GOL - HXK-4662, podendo os referidos veículos trafegarem durante o mês de NOVEMBRO/2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº420/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **FRANCISCO AGNALDO NOGUEIRA LIMA**, a partir de 1º de setembro de 2006, para ter exercício na Unidade Administrativa COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGETI, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº423/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº423/2006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
SIMONE SIMÕES SCIPIÃO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	000364.1.2	A	42
CLEIDE JANETE CAVALCANTE LOURENÇO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	001398.1.5	A	84
ANNA BEATRIZ PORTO LIMA VERDE	CARGO COMISSIONADO - DAS-1	002021.1.8	A	42
GIOVANNI RODRIGUES ASSUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO - DAS-1	002030.1.7	A	42
ALCIONE MARQUES GADELHA COSTA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002376.1.2	A	84
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	002593.1.4	A	42
MARIA LILIAN MOURA CHAGAS	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002873.1.8	A	42
VERÔNICA SOUSA VIANA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002883.1.4	A	42
IVANA LIMA CHAVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002905.1.3	A	42
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO LIMA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002918.1.1	A	21
MAIRTON RIBEIRO PAIVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003464.1.1	A	42
REGINA CLÁUDIA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037166.1.9	A - M	21 - 21
MARIA DE FÁTIMA MILFONT TEÓFILO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037260.1.0	A	42
MARIA IVANISE SAMPAIO FERREIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037261.1.8	A	84
MARIA ARLINDA BRAGA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037282.1.8	A	84
LUIZ LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	082333.1.4	A	84
SEMIRAMIS CUNHA BARREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	103783.1.1	A	84
JOSÉ ANÍBAL DE OLIVEIRA CASTRO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	200153.1.4	A	21
FERNANDO JOSÉ DUARTE RANGEL JÚNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	200266.1.8	A	42
PEDRO CAVALCANTE XAVIER JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200659.1.5	A	42
FRANCISCO MORVAN BLIASBY	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	201187.1.7	A	42
RAIMUNDO LIMA DE SOUSA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	201263.1.0	A - H	42 - 42
LUCIA MARIA MONTEIRO DE SENA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	201311.1.X	A	42
VIVIANE SOUSA MENDES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	202254.1.6	A	42

*** **

PORTARIA Nº425/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.209, da Lei nº9.826/74, **RESOLVE DESIGNAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instituída pela Portaria nº320/2006, datada de 11 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 agosto de 2006, para apurar denúncia objeto do processo nº06414770-3 desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº426/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.209, da Lei nº9.826/74, **RESOLVE DESIGNAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instituída pela Portaria nº320/2006, datada de 11 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 agosto de 2006, para apurar denúncia objeto do processo nº06414768-1 desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº427/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06378843-8, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 11 de agosto de 2006, da **Portaria nº20/2004**, datada de 03 de fevereiro de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de fevereiro de 2004, que autorizou o AFASTAMENTO da servidora **MARIA AMÁLIA COELHO MELO**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 26 matrícula nº7433-1-3, folha nº6616 lotada na Fundação Universitária Estadual do Ceará FUNECE, afastada para prestar serviços na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com ônus para a origem, até 31 de dezembro de 2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº428/2006 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº06157473-2 SPU, resolve, com fundamento no art.1º, Parágrafo Único, do Decreto nº27.904, de 12 de setembro de 2005, publicado no D.O. de 14 de setembro de 2005 e em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, datado de 12 setembro de 2005, e publicado no Diário Oficial de 03 de novembro de 2005, autorizar o **AFASTAMENTO**, da servidora **VERA REGINA SOARES DE ALENCASTRO**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, referência 33, matrícula nº300304-1-9, folha nº7800, lotada na Secretaria da Ação Social do Estado do Ceará - SAS, para exercer cargo de provimento em comissão - DAS 3, naquela Prefeitura, com ressarcimento

para a origem a partir de 01 de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº095/2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, E O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art.154, inciso IV da Constituição Estadual, os itens 11.4 e 11.5, do Edital nº004/2006, datado de 02 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial na mesma data, e o Edital de Convocação nº082/2006, datado de 11 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de setembro de 2006, **RESOLVE CONVOCAR** os demais **CANDIDATOS**, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do emprego de **ANALISTA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, promovido pela Secretaria da Administração/Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará e homologado através do Edital nº061/2006 datado de 29 de junho de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 2006, para exercício funcional na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice, relacionados no Anexo Único deste Edital, a comparecerem à Diretoria Administrativo Financeira da Etice, situada na Av. Central c/Variante A, s/nº, Térreo - Sala 109, Ed. da SEAD-Cambeba, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da circulação do Diário Oficial do Estado com a publicação deste Edital, nos horários de 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, a fim de tratarem de assunto relacionado ao processo de nomeação no respectivo emprego acima citado, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- cópia autenticada do diploma de grau superior em nível de graduação;
- cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil e CPF
- cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino;
- cópia Certidão de Casamento, se casado;
- cópia Certidão de Nascimento de filhos, se tiver;
- Certidão de Acumulação de Cargos (solicitada na SEAD);
- documento que comprove não ter antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Além de fornecer esses documentos, o candidato convocado deverá fornecer ainda, curriculum vitae, bem como 02 (duas) fotos 3x4, recentes e idênticas, comprovante de residência e PIS/PASEP.
- Atestado de Saúde Admissional;
- Comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada mediante apresentação pelo o candidato dos seguintes exames:
 - Raio X do tórax em PA, com laudo;
 - Exame de Sangue (hemograma completo, coagulograma completo, glicose, uréia, ácido úrico, creatinina e fator RH);
 - Exame de urina;
 - Eletrocardiograma com laudo.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido no presente Edital.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ-ETICE, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Paulo Alcântara Saraiva Leão
DIRETOR PRESIDENTE DA ETICE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO EMPREGO DE ANALISTA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ETICE

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ESPECIALIDADE: GESTÃO, PROCESSOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DE CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	EMPREGO	Nº INSCRIÇÃO
13º	THIAGO BARCELOS DOS SANTOS	Analista de Gestão de TI	267
14º	LEO SIEBRA PINHEIRO	Analista de Gestão de TI	202
15º	JONATAN SILVA DOS SANTOS	Analista de Gestão de TI	181
16º	CLAUDIO FERREIRA TER REEGEN	Analista de Gestão de TI	99
17º	JOSÉ ALEXSANDRE FONSECA DA SILVA	Analista de Gestão de TI	183
18º	DAVID DE ALMEIDA FERREIRA	Analista de Gestão de TI	110
19º	DENIS ROBERTO COSTA LIMA	Analista de Gestão de TI	113
20º	JOSÉ HENRIQUE CALENZO COSTA	Analista de Gestão de TI	190

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
N° DO DOCUMENTO 29/2006

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEAD CONTRATADA: **UNIVERSAL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de 16 (dezesesseis) aparelhos de ar condicionado, sendo 7 (sete) de 12.000 BTU e 9 (nove) de 18.000 BTU.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se: no Pregão Eletrônico n°022/2006; nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente, constem no processo administrativo n°06283957-8 e não contrariem o interesse público; nas normas da Lei n°8.666/93; e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Cidade de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Da data de assinatura deste contrato até o término da garantia dos equipamentos, que é de 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$14.380,03 (quatorze mil trezentos e oitenta reais e três centavos) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28100003.04.122.400.21364.22.44905200.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2006 SIGNATÁRIOS: Francisco Nilson Alves Diniz - Secretário da Administração e Luiz Lincoln de Souza Nascimento - Representante da Contratada

Helder Vasconcelos Frota
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO
N° DO DOCUMENTO 01/2006

CONVENIENTES: Secretaria da Administração do Estado do Ceará - SEAD e **SERASA S.A.** OBJETO: **Realização de ação conjunta com vistas à instalação de um Posto Avançado do Serviço Gratuito de Orientação ao Cidadão**, na unidade de atendimento ao cidadão denominada Casa do Cidadão, mantida pela SEAD no Shopping Diogo, localizado na Rua Barão do rio Branco 1006 - Centro - Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio fundamenta-se nas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação pertinente e poderá ser resiliado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante denúncia escrita com até 60 (sessenta) dias de antecedência. VALOR: A Serasa repassará mensalmente a importância de R\$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) a fim de custear as despesas para a operacionalização e a manutenção do Posto de Atendimento. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2006. SIGNATÁRIOS: Francisco Nilson Alves Diniz - Secretário da Administração, Líbio Seixas Júnior e Laércio de Oliveira Pinto - Representantes da Serasa S.A.

Helder Vasconcelos Frota
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO CEARÁ

PORTARIA N°018/2006 - O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n°06336641-0/SPU e em conformidade com o Edital n°082/2006 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO EMPREGO DE ANALISTA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, bem como o que constam nos processos n°s.06336591-0, 06414748-7, 06414421-6, 06336620-7 e 06336569-3/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS**, conforme discriminados por classificação de colocação no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no Concurso Público, homologado pelo Edital n°061/2006, datado de 29 de junho de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30 de junho de 2006 e convocados através do Edital de Convocação n°082/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de setembro de 2006. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 25 de outubro de 2006.

Paulo Alcântara Saraiva Leão
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°018/2006,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

ESPECIALIDADE: GESTÃO, PROCESSOS E SISTEMAS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

N° CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3°	AUGUSTO CESAR GADELHA CHAVES
4°	JAIME CORREIA NETO
6°	CLARICE MARIA MESQUITA MOURA
10°	OTÁVIO FERNANDES FONTENELLE
12°	DÊNIS MOURA DE LIMA

*** **

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **LUIS ITAMAR PESSOA**, matrícula n°163033-1-3, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 11 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **MARCOS VINICIUS ASSUNÇÃO**, matrícula n°111175-1-1, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 10 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8° combinado com o inciso III do art.17 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, **ANTÔNIO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA NETO** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 13 de outubro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8° combinado com o inciso III do art.17 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, **MÁRCIO MONTEIRO MACÊDO** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ARTICULADOR símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da

Agricultura e Pecuária, a partir da data de publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

PORTARIA Nº1168/2006 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **MÁRCIO MONTEIRO MACÊDO** a partir da data de publicação para ter exercício na Unidade Administrativa da Coordenadoria de Integração e Desenvolvimento Territorial, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão ARTICULADOR, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em Fortaleza, 17 de outubro de 2006.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1131/2006 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, da designação do servidor **MARCOS VINICIUS ASSUNÇÃO** para ter exercício na Unidade Administrativa da Coordenadoria de Agricultura - Núcleo de Desenvolvimento de Sementes e Mudanças, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão, através da Portaria nº785/2004, datada de 30 de setembro de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 09 de novembro de 2004, a partir de 10 de outubro de 2006. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 10 de outubro de 2006.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1173/2006, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Maria Leuda Cândido	Gerente de Reestruturação Fundiária	III	23 a 28/10/2006	Fortaleza/Morada Nova/Ibicuitinga/Ic6/Cedro/ Fortaleza	5,5	61,54	338,47
Ângela Maria Bezerra Vieira	Economista	IV	23 a 28/10/2006	Fortaleza/Morada Nova/Ibicuitinga/Ic6/Cedro/ Fortaleza	5,5	51,75	284,62
João Rodrigues Alves	Motorista	V	23 a 28/10/2006	Fortaleza/Morada Nova/Ibicuitinga/Ic6/Cedro/ Fortaleza	5,5	48,95	269,22
TOTAL					16,5		892,31

*** **

PORTARIA Nº1176/2006 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LAURISTON FERREIRA GOMES NETO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº139104-1-3, desta Pasta, a **vijar** às cidades de Aracati, Limoeiro do Norte e Jaguaribe, no período de 23 à 27/10/2006 a fim de FISCALIZAR AS OBRAS E PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO CISTERNAS DE PLACAS., concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PA - 20033; PF - 2100182006. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de outubro de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes
COORDENADOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº1150/2006 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 11 de outubro de 2006, da **Portaria nº175/2006**, datada de 24 de fevereiro de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2006, que DESIGNOU o servidor **LUIS ITAMAR PESSOA** para ter exercício na Unidade Administrativa da Assessoria Jurídica, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 11 de outubro de 2006.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1164/2006 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **ANTÔNIO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA NETO** a partir de 13 de outubro de 2006 para ter exercício na Unidade Administrativa da Assessoria Jurídica, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão ASSESSOR JURÍDICO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em Fortaleza, 16 de outubro de 2006.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1173/2006 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de capacitar beneficiários de 08 assentamentos que estão em processo de contratação, sobre as Diretrizes e Normas Operacionais do Programa Crédito Fundiário, concedendo-lhes 05 diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PA 20683 PF 2100012006 Fonte 82. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº1184/2006 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **OSVALDO SEGUNDO DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº125961-1-1, desta Secretaria, a **vijar** à cidade de Jaguaribara, no período de 25 à 27/10/06 a fim de dar continuidade aos trabalhos de Assistência Técnica ao Projeto de Piscicultura Curupati-Peixe, concedendo-lhe 2 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$153,85 (cento e cinquenta e tres reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ação incentivo a Piscicultura Continental e Marítima PA 20008 e PF 2100302006, Fonte (82). SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de outubro de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº1.185/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ TITO CARNEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº093625-1-7, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Chorozinho e Aracati, nos dias 27/10 e 28/10/2006, a fim de supervisionar as Barreiras Zootossanitárias, concedendo-lhe (1,5) uma diária e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$92,31 (noventa e dois reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PA nº20041 e PF nº2100412006. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2006.

Marcos Vinícius Assunção
SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1187/2006 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar Peixamento, concedendo-lhes 5 diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; B do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Programa Sertão Vivo PA 20025 e PF 2100362006. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de outubro de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1187/2006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ARNÓBIO MOURÃO DOURADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	23 À 28/10/06	ITAPIÚNA,SOBRAL,MARCO,BELACRUZ, CRUZ,ACARAÚ	5 1/2	48,95	269,22
FÁBIO SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	V	23 À 28/10/06	ITAPIÚNA,SOBRAL,MARCO,BELA CRUZ, CRUZ,ACARAÚ	5 1/2	48,95	269,22

*** **

PORTARIA Nº1198/2006 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **JOSÉ ADEMAR FERNANDES TÁVORA** ocupante do cargo de Assessor Técnico matrícula nº139095-1-2 para integrar como membro a comissão Especial de Modernização da Agricultura e Melhoria da Geração de Emprego e Renda e ATRIBUIR-LHE a **gratificação** prevista no art.132, inciso IV, combinado com o art.135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a partir da data de publicação. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 25 de outubro de 2006.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1199/2006 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a servidora **NEUSA DE CASTRO ALVES PORTELA** ocupante do cargo de Auxiliar Técnico matrícula nº105583-1-X para integrar como membro a Comissão para Estruturação e Acompanhamento de Projetos da Agroindústria Cearense e ATRIBUIR-LHE a **gratificação** prevista no art.132, inciso IV, combinado com o art.135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$610,00 (seiscentos e dez reais), a partir da data de publicação. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 25 de outubro de 2006.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2006

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAGRI, torna público e para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/11/2006 às 14:00h horário de Brasília/DF, Licitação Tipo Menor Preço POR LOTE, sob modalidade Pregão Eletrônico nº052/2006, com as seguintes características: OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS TÉCNICOS PARA A ADAGRI**. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.sead.ce.gov.br e www.seagri.ce.gov.br. A presente Licitação é regida por disposições contidas na Lei Federal Nº10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal 5.450 de 31/05/05, pelo Decretos Estaduais Nº27.624,

de 22/11/2004 e 28.089, de 10/01/06, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de outubro de 2006.

Maria de Fátima de Castro Gino
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2006

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI comunica aos interessados que, por alterações introduzidas no Edital de Licitação, foi **prorrogado o prazo da abertura do Pregão Eletrônico nº047/2006**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE 5.000 FOLDERS E 2.000 PASTAS, passando de 03/11/2006 para 14/11/2006 às 10:00h respectivamente. A presente Licitação é regida por disposições contidas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555 de 08/08/2000, 3.697 de 21/12/2000, 3.722 de 09/01/2001 e suas alterações, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Maria de Fátima de Castro Gino
PREGOEIRA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº195, Série 2 Ano IX, 13/10/2006, que publicou a Portaria de Viagem nº1.093/2006, de 03/10/2006. **Onde se lê:** 30/10 a 01/11/2006 **Leia-se:** 03/11 a 05/11/2006 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, 23 de outubro de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº109/2006 - O PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO MARTINS TAVARES**, ocupante do cargo de Gerente de Propriedades Rurais, matrícula nº166038-1-3, desta Agência, a **viajar** às cidades de Marco e

Itapipoca, no período de 24 a 25 de outubro de 2006, a fim de inspecionar as Unidades Regionais, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$92,31 (noventa e dois reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 21200011.20.122.400.20152.22.33901400.00.00. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2006.

Jose Albersio de Araújo Lima

PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA

Registre-se e publique-se.

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº460/2006 – O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, da Lei nº11.412, de 28 de dezembro de 1987, e: CONSIDERANDO que o IDACE é o Órgão responsável pela Política Fundiária do Estado do Ceará e, com fundamento nos artigos 315 e 316, incisos I a V, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Estadual de 1989, no Decreto-lei Federal nº2.375, de 24/11/1987, artigo 6º, na Lei Federal nº6.383, de 07/12/1976, artigo 28, incisos I e II, §§1º e 2º e no que couber no Decreto-lei nº1.676, de 20/03/1976, Lei de Terras do Estado do Ceará e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a “GLEBA DENOMINADA PENAFORTE localizada no município de Penaforte, Estado do Ceará, sobre uma área de 14.054,6859 hectares e com um perímetro de 71.220,55 m, conforme a Certidão Negativa arquivada ao Processo Administrativo sob o nº06236618-1 expedida pela Oficiala de Registro de Imóveis do 2ºofício da Comarca de Penaforte – Ce., conforme descrição no Memorial Descritivo e na Planta, encaminhadas ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Penaforte – Ce. RESOLVE Arrecadar Sumariamente e, incorporar ao Patrimônio do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial Estadual, criada pela Lei nº11.412, de 28 de fevereiro de 1987, regulamentado pelo Decreto nº25.909, de 08 de junho de 2000, com o CNPJ nº09.450.206/0001-98, uma área de 14.054,6859 (quatorze mil e cinquenta e quatro hectares, sessenta e oito ares e cinquenta e nove centiares) _ conforme descrição no levantamento Panimétrico abaixo: Inicia-se partindo do ponto inicial do perimetro, com coordenadas iniciais iguais:

vértice 1	com coordenadas UTM	487.040,38	E	9.150.744,98	N	e distância	9.977,79	m	deste, com az.	140°27'23"	chega-se ao
vértice 2	com coordenadas UTM	493.392,89	E	9.143.050,70	N	e distância	1.209,85	m	deste, com az.	140°27'24"	chega-se ao
vértice 3	com coordenadas UTM	494.163,16	E	9.142.117,73	N	e distância	3.841,40	m	deste, com az.	110°11'06"	chega-se ao
vértice 4	com coordenadas UTM	497.768,63	E	9.140.792,24	N	e distância	1.848,83	m	deste, com az.	110°11'07"	chega-se ao
vértice 5	com coordenadas UTM	499.503,91	E	9.140.154,29	N	e distância	518,59	m	deste, com az.	107°18'31"	chega-se ao
vértice 6	com coordenadas UTM	499.999,02	E	9.140.000,00	N	e distância	3.297,43	m	deste, com az.	87°07'29"	chega-se ao
vértice 7	com coordenadas UTM	503.292,30	E	9.140.165,41	N	e distância	77,3	m	deste, com az.	171°56'47"	chega-se ao
vértice 8	com coordenadas UTM	503.303,13	E	9.140.088,87	N	e distância	77,3	m	deste, com az.	151°56'23"	chega-se ao
vértice 9	com coordenadas UTM	503.339,49	E	9.140.020,66	N	e distância	77,3	m	deste, com az.	131°56'35"	chega-se ao
vértice 10	com coordenadas UTM	503.396,99	E	9.139.968,99	N	e distância	38,79	m	deste, com az.	116°56'53"	chega-se ao
vértice 11	com coordenadas UTM	503.431,57	E	9.139.951,41	N	e distância	68,53	m	deste, com az.	103°05'21"	chega-se ao
vértice 12	com coordenadas UTM	503.498,32	E	9.139.935,89	N	e distância	305,38	m	deste, com az.	176°25'25"	chega-se ao
vértice 13	com coordenadas UTM	503.517,37	E	9.139.631,10	N	e distância	50,98	m	deste, com az.	115°12'11"	chega-se ao
vértice 14	com coordenadas UTM	503.563,50	E	9.139.609,39	N	e distância	106,39	m	deste, com az.	135°17'36"	chega-se ao
vértice 15	com coordenadas UTM	503.638,34	E	9.139.533,78	N	e distância	94,5	m	deste, com az.	145°44'17"	chega-se ao
vértice 16	com coordenadas UTM	503.691,54	E	9.139.455,68	N	e distância	35,55	m	deste, com az.	163°41'45"	chega-se ao
vértice 17	com coordenadas UTM	503.701,52	E	9.139.421,56	N	e distância	223,78	m	deste, com az.	158°38'30"	chega-se ao
vértice 18	com coordenadas UTM	503.783,02	E	9.139.213,15	N	e distância	223,78	m	deste, com az.	168°38'33"	chega-se ao
vértice 19	com coordenadas UTM	503.827,09	E	9.138.993,75	N	e distância	223,77	m	deste, com az.	178°38'34"	chega-se ao
vértice 20	com coordenadas UTM	503.832,39	E	9.138.770,04	N	e distância	47,13	m	deste, com az.	184°41'53"	chega-se ao
vértice 21	com coordenadas UTM	503.828,53	E	9.138.723,07	N	e distância	473,31	m	deste, com az.	148°47'17"	chega-se ao
vértice 22	com coordenadas UTM	504.073,80	E	9.138.318,27	N	e distância	402,2	m	deste, com az.	176°56'40"	chega-se ao
vértice 23	com coordenadas UTM	504.095,24	E	9.137.916,64	N	e distância	234,94	m	deste, com az.	161°04'28"	chega-se ao
vértice 24	com coordenadas UTM	504.171,44	E	9.137.690,40	N	e distância	261,82	m	deste, com az.	129°05'38"	chega-se ao
vértice 25	com coordenadas UTM	504.374,64	E	9.137.529,30	N	e distância	64,98	m	deste, com az.	167°41'01"	chega-se ao
vértice 26	com coordenadas UTM	504.388,50	E	9.137.465,82	N	e distância	64,98	m	deste, com az.	157°41'10"	chega-se ao
vértice 27	com coordenadas UTM	504.413,17	E	9.137.405,71	N	e distância	64,97	m	deste, com az.	147°41'13"	chega-se ao
vértice 28	com coordenadas UTM	504.447,90	E	9.137.350,80	N	e distância	64,98	m	deste, com az.	137°41'18"	chega-se ao
vértice 29	com coordenadas UTM	504.491,64	E	9.137.302,75	N	e distância	64,99	m	deste, com az.	127°41'11"	chega-se ao
vértice 30	com coordenadas UTM	504.543,07	E	9.137.263,02	N	e distância	54,03	m	deste, com az.	118°32'00"	chega-se ao
vértice 31	com coordenadas UTM	504.590,54	E	9.137.237,21	N	e distância	420,44	m	deste, com az.	154°58'53"	chega-se ao
vértice 32	com coordenadas UTM	504.768,35	E	9.136.856,22	N	e distância	228,59	m	deste, com az.	180°00'00"	chega-se ao
vértice 33	com coordenadas UTM	504.768,35	E	9.136.627,63	N	e distância	230,09	m	deste, com az.	207°58'38"	chega-se ao
vértice 34	com coordenadas UTM	504.660,41	E	9.136.424,43	N	e distância	330,74	m	deste, com az.	176°41'53"	chega-se ao
vértice 35	com coordenadas UTM	504.679,46	E	9.136.094,24	N	e distância	106,44	m	deste, com az.	197°20'56"	chega-se ao
vértice 36	com coordenadas UTM	504.647,72	E	9.135.992,64	N	e distância	274,23	m	deste, com az.	227°48'56"	chega-se ao
vértice 37	com coordenadas UTM	504.444,52	E	9.135.808,49	N	e distância	201,8	m	deste, com az.	204°08'35"	chega-se ao
vértice 38	com coordenadas UTM	504.361,98	E	9.135.624,34	N	e distância	382,05	m	deste, com az.	248°33'01"	chega-se ao
vértice 39	com coordenadas UTM	504.006,39	E	9.135.484,63	N	e distância	656,1	m	deste, com az.	227°21'10"	chega-se ao
vértice 40	com coordenadas UTM	503.523,80	E	9.135.040,13	N	e distância	58,01	m	deste, com az.	181°27'08"	chega-se ao
vértice 41	com coordenadas UTM	503.522,33	E	9.134.982,14	N	e distância	58,02	m	deste, com az.	191°27'12"	chega-se ao
vértice 42	com coordenadas UTM	503.510,81	E	9.134.925,28	N	e distância	58,02	m	deste, com az.	201°27'11"	chega-se ao
vértice 43	com coordenadas UTM	503.489,59	E	9.134.871,28	N	e distância	58,01	m	deste, com az.	211°27'06"	chega-se ao
vértice 44	com coordenadas UTM	503.459,32	E	9.134.821,79	N	e distância	58,02	m	deste, com az.	221°27'26"	chega-se ao
vértice 45	com coordenadas UTM	503.420,91	E	9.134.778,31	N	e distância	47,65	m	deste, com az.	230°33'39"	chega-se ao
vértice 46	com coordenadas UTM	503.384,11	E	9.134.748,04	N	e distância	308,03	m	deste, com az.	171°42'04"	chega-se ao
vértice 47	com coordenadas UTM	503.428,57	E	9.134.443,24	N	e distância	237,76	m	deste, com az.	214°06'52"	chega-se ao
vértice 48	com coordenadas UTM	503.295,22	E	9.134.246,39	N	e distância	231,14	m	deste, com az.	164°03'06"	chega-se ao
vértice 49	com coordenadas UTM	503.358,73	E	9.134.024,15	N	e distância	206,06	m	deste, com az.	146°18'36"	chega-se ao
vértice 50	com coordenadas UTM	503.473,03	E	9.133.852,70	N	e distância	301,73	m	deste, com az.	98°28'10"	chega-se ao
vértice 51	com coordenadas UTM	503.771,47	E	9.133.808,26	N	e distância	179,61	m	deste, com az.	135°00'00"	chega-se ao
vértice 52	com coordenadas UTM	503.898,47	E	9.133.681,26	N	e distância	177,9	m	deste, com az.	182°02'32"	chega-se ao
vértice 53	com coordenadas UTM	503.892,13	E	9.133.503,47	N	e distância	180,5	m	deste, com az.	219°17'22"	chega-se ao
vértice 54	com coordenadas UTM	503.777,83	E	9.133.363,77	N	e distância	412,7	m	deste, com az.	193°02'04"	chega-se ao
vértice 55	com coordenadas UTM	503.684,75	E	9.132.961,70	N	e distância	478,18	m	deste, com az.	273°01'06"	chega-se ao
vértice 56	com coordenadas UTM	503.207,23	E	9.132.986,88	N	e distância	373,91	m	deste, com az.	288°06'32"	chega-se ao
vértice 57	com coordenadas UTM	502.851,84	E	9.133.103,10	N	e distância	423,01	m	deste, com az.	259°33'12"	chega-se ao
vértice 58	com coordenadas UTM	502.435,84	E	9.133.026,40	N	e distância	437,04	m	deste, com az.	257°10'31"	chega-se ao
vértice 59	com coordenadas UTM	502.009,70	E	9.132.929,39	N	e distância	451,78	m	deste, com az.	278°38'29"	chega-se ao
vértice 60	com coordenadas UTM	501.563,05	E	9.132.997,27	N	e distância	499,16	m	deste, com az.	284°56'47"	chega-se ao
vértice 61	com coordenadas UTM	501.080,78	E	9.133.126,01	N	e distância	219,94	m	deste, com az.	320°32'12"	chega-se ao
vértice 62	com coordenadas UTM	500.940,99	E	9.133.295,81	N	e distância	282,95	m	deste, com az.	302°28'19"	chega-se ao
vértice 63	com coordenadas UTM	500.702,28	E	9.133.447,72	N	e distância	222,83	m	deste, com az.	262°03'56"	chega-se ao
vértice 64	com coordenadas UTM	500.481,58	E	9.133.416,96	N	e distância	236,41	m	deste, com az.	257°31'28"	chega-se ao
vértice 65	com coordenadas UTM	500.250,75	E	9.133.365,89	N	e distância	182,35	m	deste, com az.	291°07'54"	chega-se ao
vértice 66	com coordenadas UTM	500.080,66	E	9.133.431,63	N	e distância	165,24	m	deste, com az.	266°23'54"	chega-se ao
vértice 67	com coordenadas UTM	499.915,75	E	9.133.421,25	N	e distância	602,51	m	deste, com az.	321°01'55"	chega-se ao
vértice 68	com coordenadas UTM	499.536,84	E	9.133.889,70	N	e distância	424,41	m	deste, com az.	321°01'58"	chega-se ao
vértice 69	com coordenadas UTM	499.269,94	E	9.134.219,68	N	e distância	779,53	m	deste, com az.	349°16'53"	chega-se ao
vértice 70	com coordenadas UTM	499.124,96	E	9.134.985,61	N	e distância	877,6	m	deste, com az.	340°20'44"	chega-se ao

vértice	71	com coordenadas UTM	498.829,78	E	9.135.812,08	N	e distância	818,28	m	deste, com az.	320°23'02"	chega-se ao
vértice	72	com coordenadas UTM	498.308,01	E	9.136.442,43	N	e distância	399,58	m	deste, com az.	292°28'23"	chega-se ao
vértice	73	com coordenadas UTM	497.938,77	E	9.136.595,17	N	e distância	394,11	m	deste, com az.	249°30'28"	chega-se ao
vértice	74	com coordenadas UTM	497.569,60	E	9.136.457,20	N	e distância	480,89	m	deste, com az.	212°50'47"	chega-se ao
vértice	75	com coordenadas UTM	497.308,77	E	9.136.053,19	N	e distância	610,33	m	deste, com az.	202°09'21"	chega-se ao
vértice	76	com coordenadas UTM	497.078,60	E	9.135.487,93	N	e distância	376,41	m	deste, com az.	242°15'06"	chega-se ao
vértice	77	com coordenadas UTM	496.745,48	E	9.135.312,68	N	e distância	461,21	m	deste, com az.	299°37'42"	chega-se ao
vértice	78	com coordenadas UTM	496.344,57	E	9.135.540,69	N	e distância	840,45	m	deste, com az.	282°43'58"	chega-se ao
vértice	79	com coordenadas UTM	495.524,79	E	9.135.725,93	N	e distância	1.010,52	m	deste, com az.	281°42'14"	chega-se ao
vértice	80	com coordenadas UTM	494.535,28	E	9.135.930,92	N	e distância	722,77	m	deste, com az.	255°26'18"	chega-se ao
vértice	81	com coordenadas UTM	493.835,73	E	9.135.749,20	N	e distância	677,92	m	deste, com az.	215°20'45"	chega-se ao
vértice	82	com coordenadas UTM	493.443,55	E	9.135.196,24	N	e distância	883,22	m	deste, com az.	194°56'02"	chega-se ao
vértice	83	com coordenadas UTM	493.215,94	E	9.135.342,85	N	e distância	886,87	m	deste, com az.	213°32'20"	chega-se ao
vértice	84	com coordenadas UTM	492.725,94	E	9.133.603,63	N	e distância	1.780,11	m	deste, com az.	239°39'27"	chega-se ao
vértice	85	com coordenadas UTM	491.189,67	E	9.132.704,38	N	e distância	1.254,39	m	deste, com az.	234°04'54"	chega-se ao
vértice	86	com coordenadas UTM	490.173,80	E	9.131.968,52	N	e distância	351,26	m	deste, com az.	211°38'56"	chega-se ao
vértice	87	com coordenadas UTM	489.989,49	E	9.131.669,50	N	e distância	230,73	m	deste, com az.	293°35'19"	chega-se ao
vértice	88	com coordenadas UTM	489.778,04	E	9.131.761,83	N	e distância	601,97	m	deste, com az.	319°57'10"	chega-se ao
vértice	89	com coordenadas UTM	489.390,72	E	9.132.222,65	N	e distância	505,29	m	deste, com az.	349°11'48"	chega-se ao
vértice	90	com coordenadas UTM	489.296,01	E	9.132.718,98	N	e distância	838,6	m	deste, com az.	31°25'58"	chega-se ao
vértice	91	com coordenadas UTM	489.733,34	E	9.133.434,52	N	e distância	670,5	m	deste, com az.	42°18'32"	chega-se ao
vértice	92	com coordenadas UTM	490.184,67	E	9.133.930,37	N	e distância	373,27	m	deste, com az.	17°32'46"	chega-se ao
vértice	93	com coordenadas UTM	490.297,20	E	9.134.286,27	N	e distância	785,68	m	deste, com az.	340°36'43"	chega-se ao
vértice	94	com coordenadas UTM	490.036,38	E	9.135.027,40	N	e distância	857,23	m	deste, com az.	343°36'00"	chega-se ao
vértice	95	com coordenadas UTM	489.794,35	E	9.135.849,75	N	e distância	659,41	m	deste, com az.	17°04'37"	chega-se ao
vértice	96	com coordenadas UTM	489.987,99	E	9.136.480,09	N	e distância	648,64	m	deste, com az.	349°20'32"	chega-se ao
vértice	97	com coordenadas UTM	489.868,03	E	9.137.117,54	N	e distância	695,36	m	deste, com az.	333°49'15"	chega-se ao
vértice	98	com coordenadas UTM	489.561,25	E	9.137.741,57	N	e distância	856,84	m	deste, com az.	343°03'58"	chega-se ao
vértice	99	com coordenadas UTM	489.311,68	E	9.138.561,26	N	e distância	836,97	m	deste, com az.	331°56'09"	chega-se ao
vértice	100	com coordenadas UTM	488.917,92	E	9.139.299,82	N	e distância	224,46	m	deste, com az.	331°56'09"	chega-se ao
vértice	101	com coordenadas UTM	488.812,32	E	9.139.497,89	N	e distância	452,93	m	deste, com az.	7°58'39"	chega-se ao
vértice	102	com coordenadas UTM	488.875,18	E	9.139.946,44	N	e distância	553,89	m	deste, com az.	1°04'52"	chega-se ao
vértice	103	com coordenadas UTM	488.885,63	E	9.140.500,23	N	e distância	1.665,49	m	deste, com az.	343°29'50"	chega-se ao
vértice	104	com coordenadas UTM	488.412,53	E	9.142.097,11	N	e distância	1.212,21	m	deste, com az.	322°22'52"	chega-se ao
vértice	105	com coordenadas UTM	487.672,59	E	9.143.057,29	N	e distância	1.093,30	m	deste, com az.	309°40'36"	chega-se ao
vértice	106	com coordenadas UTM	486.831,12	E	9.143.755,31	N	e distância	1.305,38	m	deste, com az.	320°16'37"	chega-se ao
vértice	107	com coordenadas UTM	485.996,88	E	9.144.759,33	N	e distância	2.311,18	m	deste, com az.	323°20'04"	chega-se ao
vértice	108	com coordenadas UTM	484.616,77	E	9.146.613,21	N	e distância	637,67	m	deste, com az.	313°50'14"	chega-se ao
vértice	109	com coordenadas UTM	484.156,81	E	9.147.054,87	N	e distância	345,9	m	deste, com az.	39°28'59"	chega-se ao
vértice	110	com coordenadas UTM	484.376,75	E	9.147.321,84	N	e distância	681,08	m	deste, com az.	53°21'08"	chega-se ao
vértice	111	com coordenadas UTM	484.923,19	E	9.147.728,37	N	e distância	389,64	m	deste, com az.	49°30'55"	chega-se ao
vértice	112	com coordenadas UTM	485.219,54	E	9.147.981,34	N	e distância	466,06	m	deste, com az.	48°23'16"	chega-se ao
vértice	113	com coordenadas UTM	485.567,99	E	9.148.290,84	N	e distância	471,83	m	deste, com az.	31°44'31"	chega-se ao
vértice	114	com coordenadas UTM	485.816,22	E	9.148.692,10	N	e distância	184,71	m	deste, com az.	342°17'24"	chega-se ao
vértice	115	com coordenadas UTM	485.760,03	E	9.148.868,06	N	e distância	237,61	m	deste, com az.	359°35'50"	chega-se ao
vértice	116	com coordenadas UTM	485.758,36	E	9.149.105,66	N	e distância	184,37	m	deste, com az.	27°39'52"	chega-se ao
vértice	117	com coordenadas UTM	485.843,96	E	9.149.268,95	N	e distância	220,41	m	deste, com az.	62°25'20"	chega-se ao
vértice	118	com coordenadas UTM	486.039,33	E	9.149.370,99	N	e distância	233,44	m	deste, com az.	69°22'38"	chega-se ao
vértice	119	com coordenadas UTM	486.257,81	E	9.149.453,21	N	e distância	220,95	m	deste, com az.	53°17'55"	chega-se ao
vértice	120	com coordenadas UTM	486.434,96	E	9.149.585,26	N	e distância	174,27	m	deste, com az.	18°28'24"	chega-se ao
vértice	121	com coordenadas UTM	486.490,18	E	9.149.750,55	N	e distância	223,42	m	deste, com az.	337°04'06"	chega-se ao
vértice	122	com coordenadas UTM	486.403,13	E	9.149.956,31	N	e distância	227,32	m	deste, com az.	47°08'40"	chega-se ao
vértice	123	com coordenadas UTM	486.569,77	E	9.150.110,92	N	e distância	145,86	m	deste, com az.	80°00'55"	chega-se ao
vértice	124	com coordenadas UTM	486.713,42	E	9.150.136,21	N	e distância	264,28	m	deste, com az.	32°40'41"	chega-se ao
vértice	125	com coordenadas UTM	486.856,11	E	9.150.358,66	N	e distância	428,02	m	deste, com az.	25°30'02"	chega-se ao

Chega-se ao vértice I, início da descrição do perímetro, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com as divisas do municípios de Jati - Ce.; Ao Sul, com as divisas do Estado de Pernambuco; Ao Leste, com as divisas do Estado de Pernambuco e ao Oeste com as divisas do município de Jardim - Ce. Certifico ainda, que ficam excluídos da presente Arrecadação Sumaria todos os imóveis acobertados com matrículas, registros, transcrições das transmissões, bem como os imóveis que se acharem hipotecados e os sub-judice, inseridos no levantamento Planimétrico acima descrito. A presente Arrecadação Sumaria, tem por objetivos proceder a Regularização Fundiária e reconhecer as posses mansa e pacíficas e titular os seus ocupantes, que tomando-as produtivas com os seus trabalhos e o de suas famílias, as terras devolutas estaduais. Fortaleza, 23 de outubro de 2006. Wilson Vasconcelos Brandão Júnior, Superintendente do IDACE.

*** **

PORTARIA Nº465/2006 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06236643-2 do IDACE, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art.209 e seguintes da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES MANOEL NENE MARTINS CORIOLANO, MARIA LUIZA DE MACÊDO E EDMILSON MOTA MACEDO**, para sob a presidência do primeiro **integrarem a Comissão** de Sindicância a fim de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados no processo nº06236643-2 do IDACE. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ IDACE, em Fortaleza, 25 de outubro de 2006.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2006/IDACE

O PREGOEIRO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2006. Cujo o objeto é aquisição de 208 (duzentos e oito) cestas cestas de alimentação, conforme especificações constantes do anexo I e II do edital. Sagrou-se **vencedora** do Lote Único a empresa **F.J.F. DA SILVA ALIMENTOS-ME**, com o valor global de R\$9.579,00 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais), cotando preço compatível com o praticado no mercado e atendendo as normas editalícias. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, em Fortaleza, 25 de outubro de 2006.

Francisco Tomás Frota Neto
PREGOEIRO

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº209/2006 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto Nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de outubro/2006. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 29 de agosto de 2006

Raimundo José Couto dos Reis Filho
PRESIDENTE

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº209/2006 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adauto Nunes Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1753.1-5
Adelino Melo de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	2672.1-X
Ailton Araújo de França	Técnico Contabilidade II	930.1-7
Albertina Carlos de Castro	Auxiliar de Escritório I	1743.1-9
Albino Soares Couto	Servente	160.1-2
Aldenir Pereira da Silva Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	2257.1-1
Aline Monteiro Torres Leite	Téc. Aux. Desenv. Social	1996.1-3
Aluizio Feitosa Ribeiro	Servente	2559.1-2
Amélia Alves de Lima Sousa	Auxiliar de Escritório I	540.1-1
Ana Maria Antunes	Auxiliar de Escritório I	1784.1-1
Ângelo Ribeiro Lopes Neto	Auxiliar de Escritório I	2368.1-0
Antonia Cordeiro Sampaio	Auxiliar Escritório II	1886.1-1
Antonia Selma de Castro Alexandrino	Téc. Aux. Desenv. Social	2319.1-6
Antonia Socorro da Cunha Holanda	Auxiliar de Escritório I	1840.1-2
Antônio de Pádua Carneiro Pinho	Auxiliar de Escritório I	1874.1-0
Antônio Lauro de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2598.1-0
Antônio Lisboa Furtado Bonfim	Auxiliar de Escritório I	2573.1-1
Antonio Moreira Neto	Auxiliar de Escritório II	2550.1-7
Antonio Rodrigues Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1629.1-4
Antonio Sandriel Olinda Fernandes	Auxiliar Administrativo	1198.1-4
Antônio Soares Couto	Servente	852.1-9
Ariston Oliveira Magalhães	Auxiliar de Escritório I	601.1-9
Carlito Donato Mesquita	Auxiliar de Escritório I	2580.1-6
Carmem Lúcia Lucena Leite	Auxiliar de Serviço	2720.1-9
Célio Marcelino Lopes	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2618.1-5
Cícera Grangeiro e Silva	Auxiliar de Escritório I	2419.1-1
Cilene Pinheiro de Queiroz	Auxiliar de Escritório II	1836.1-X
Clayton Leite Gondim	Motorista	1920.1-5
Clotildes Maria Oliveira Bastos	Auxiliar de Escritório I	1873.1-3
Dalva Moreira de Andrade	Auxiliar de Escritório I	565.1-0
Damiana Matos da Silva	Servente	1957.1-5
Djalma Tomé dos Santos	Auxiliar de Escritório II	2467.1-9
Edite Alves Sampaio	Auxiliar de Escritório I	2669.1-4
Expedito José Linhares	Auxiliar de Escritório II	2344.1-9
Francisca Cavalcante de Menezes	Auxiliar de Escritório II	535.1-1
Francisca Cleide Pinheiro	Auxiliar de Escritório I	1680.1-7
Francisca da Conceição Paula Nogueira	Auxiliar de Escritório I	1568.1-7
Francisca Ilzete de Lima	Auxiliar de Escritório I	2366.1-6
Francisca Meire Barrete Vieira Arrais	Auxiliar de Escritório I	2684.1-0
Francisco Aldairton Ribeiro de Carvalho	Guarda Sanitário	1440.1-0
Francisco Airton Luz	Técnico Contabilidade I	297.1-8
Francisco Albany Rangel Rolim	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2608.1-9
Francisco Aloísio de Vasconcelos	Guarda Sanitário	1715.1-4
Francisco André de Lima	Auxiliar Administrativo	2068.1-4
Francisco Antonio de Carvalho Porto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2642.1-0
Francisco Assis do Nascimento	Servente	1885.1-4
Francisco Bonfim Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2647.1-7
Francisco Cândido de Melo	Técnico Contabilidade I	874.1-6
Francisco de Assis Feijão	Guarda Sanitário	1559.1-8
Francisco Deusdedite Teixeira Filho	Auxiliar Administrativo	1208.1-2
Francisco Evaldo Gomes Fernandes	Auxiliar de Escritório I	2680.1-1
Francisco Helder Batista	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2717.1-3
Francisco Jânio Sobreira Lima	Auxiliar de Escritório I	1489.1-1
Francisco José César Carneiro	Técnico de Contabilidade I	2359.1-1
Francisco José Diniz Morais	Motorista	2558.1-5
Francisco Neres Prado	Auxiliar Administrativo	1298.1-X
Francisco Soares da Silva	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2053.1-1
Francisco Teixeira Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2588.1-4
Francisco Wellington Feitosa de Souza	Auxiliar de Escritório I	2358.1-4
Frutuoso Amâncio de Freitas	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2088.1-7
Geane Maria Cavalcanti Miranda Mota	Auxiliar de Escritório I	2569.1-9
Geraldo das Chagas Miranda	Contínuo	154.1-5
Glaucia Maria de Souza Leandro	Téc. Aux. Desenv. Social	2431.1-6
Helena Maria de Oliveira Gomes	Auxiliar de Escritório II	1891.1-1
Hildete Fontenele Trévia	Auxiliar de Escritório I	2667.1-X
Ioneida Rodrigues Rocha Cavalcante	Auxiliar de Escritório I	1889.1-3
Isabel Araújo Leite	Auxiliar de Escritório I	1346.1-9
João Bastos Bitú	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1160.1-7
João Batista de Aguiar	Auxiliar de Campo	2706.1-X
João Batista Gualberto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1945.1-4
João Batista Rodrigues do Nascimento	Auxiliar de Escritório I	407.1-1
João Lopes Vieira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2101.1-0
Joaquim Virgolino de Oliveira Neto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2636.1-3
Joaquim Carlos Neto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2099.1-0
José Alencar de Freitas	Auxiliar de Topógrafo	2046.1-7

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
José Araújo Lima	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2714.1-1
José Arlindo Mesquita Saraiva	Guarda Sanitário	1719.1-3
José Borges Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	991.1-2
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1217.1-1
José Ferreira da Silva	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2616.1-0
José Helder Assunção de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	724.1-9
José Itamar Benevides Teixeira	Técnico Contabilidade I	1406.1-9
José Jacinto Sousa Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2635.1-6
José Marçílio Simão dos Santos	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2600.1-0
José Marcondes Nobre de Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2590.1-2
José Maria Soares Bezerra	Auxiliar de Escritório II	1014.1-9
José Menezes Lobo	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2628.1-1
José Moita Cardoso	Guarda de Fiscalização	1089.1-X
José Orion de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	158.1-4
José Valzemir de Almeida	Auxiliar de Escritório I	296.1-0
Josefa Gomes Barbosa	Auxiliar de Escritório I	903.1-X
Juvenal Vieira Lima	Motorista	2036.1-0
Liduina Veras de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	1860.1-5
Lúcia Sampaio Góis	Cozinheiro	857.1-5
Lúcia Sousa Melo Freitas	Téc. Aux. Desenv. Social	2272.1-8
Manoel Mecias Barros	Contínuo	319.1-7
Maria Aldemir Sousa Silva	Téc. Aux. Desenv. Social	2271.1-0
Maria Aparecida de Oliveira Leandro	Auxiliar de Escritório I	2353.1-8
Maria Aparecida Holanda Lavor Fernandes	Téc. Aux. Desenv. Social	2303.1-6
Maria Auxiliadora Cavalcante	Auxiliar de Escritório II	1225.1-2
Maria Auxiliadora de Queiroz Sales	Téc. Aux. Desenv. Social	2273.1-5
Maria Cleana Peixoto	Auxiliar de Escritório I	2376.1-2
Maria da Paz Gomes da Silva	Cozinheiro	864.1-X
Maria das Dores Silva Pereira	Auxiliar de Escritório I	1126.1-5
Maria das Graças Melo	Auxiliar de Escritório II	307.1-6
Maria de Fátima Almeida	Auxiliar de Escritório I	317.1-2
Maria de Fátima de Oliveira Guerra	Téc. Aux. Desenv. Social	2493.1-9
Maria de Fátima de Oliveira Pereira	Auxiliar de Escritório II	1463.1-5
Maria de Fátima do Nascimento Coelho	Auxiliar de Escritório I	2106.1-7
Maria de Lourdes Ricardo Pereira	Auxiliar de Escritório I	2459.1-7
Maria do Carmo Araújo dos Santos	Auxiliar de Escritório I	2413.1-8
Maria do Socorro de Araújo	Auxiliar de Escritório II	1477.1-0
Maria do Socorro Santos Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Social	2429.1-8
Maria Edneide Plácido da Silva	Auxiliar de Escritório I	1623.1-0
Maria Elcileide Nogueira Mendonça	Téc. Aux. Desenv. Social	2312.1-5
Maria Evani Bezerra de Oliveira	Técnico de Contabilidade I	1526.1-7
Maria Evanira Fraga de Queiroz Barcelar	Auxiliar de Escritório II	2466.1-1
Maria Geólita Freire Neves Bezerra	Auxiliar de Escritório I	1990.1-X
Maria Gorete Guimarães Pereira	Auxiliar de Escritório I	2511.1-9
Maria Goreti de Olinda Santos	Auxiliar de Escritório I	527.1-X
Maria Goreti Girão Lima	Auxiliar de Escritório II	1085.1-0
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Téc. Aux. Desenv. Social	2282.1-4
Maria Irineide Pontes Martins	Auxiliar de Escritório I	2700.1-6
Maria Ivoneide Soares Martins	Auxiliar de Escritório I	2671.1-2
Maria José Alves de Freitas Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Social	1739.1-6
Maria José Pereira	Técnico Contabilidade I	1383.1-2
Maria Josué de Souza	Auxiliar de Escritório I	2096.1-9
Maria Julia Caetano da Silva	Cozinheira	865.1-7
Maria Lúcia Carlos da Silva	Auxiliar de Escritório I	1765.1-6
Maria Lúcia Lacerda Campelo	Téc. Aux. Desenv. Social	2283.1-1
Maria Lúcia Vitoriano de Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	2435.1-5
Maria Luciana Fernandes Brito	Auxiliar de Escritório I	2188.1-2
Maria Marileide de Sousa Bezerra	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2719.1-8
Maria Míriam Gomes dos Santos	Auxiliar de Escritório II	2563.1-5
Maria Naila Coelho Pereira	Auxiliar de Escritório I	1896.1-8
Maria Nerize Marques dos Santos	Auxiliar de Escritório I	1967.1-1
Maria Nilza Macedo Sampaio	Auxiliar de Escritório I	2427.1-3
Maria Odete do Nascimento	Téc. Aux. Desenv. Social	1938.1-X
Maria Roseli Borges de Sousa	Auxiliar Administrativo	536.1-9
Maria Salete Terceiro	Téc. Aux. Desenv. Social	2297.1-7
Maria Salesinha Negreiros Moura	Auxiliar de Escritório II	972.1-7
Maria Socorro Ávila França	Auxiliar de Laboratório	2681.1-9
Maria Socorro de Sousa Leite	Auxiliar de Escritório I	2412.1-0
Maria Socorro Mendes de Sousa	Operador Composer	668.1-8
Maria Stela Mendes	Técnico Contabilidade II	647.1-8
Maria Tereza Cruz dos Santos	Cozinheiro	2553.1-9
Maria Vanide Pereira	Desenhista Técnico	578.1-9
Maria Vilani Pinho	Auxiliar de Escritório II	1883.1-X
Markan Matos Dourado Filho	Motorista	1793.1-0
Marta Geruzia Sá Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1530.1-X
Miguel Bezerra Vidal	Auxiliar de Escritório I	2349.1-5
Mônica Maria de Freitas	Auxiliar de Escritório I	2685.1-8

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Nataniel Roberto de Oliveira	Servente	2542.1-5
Ocila Peixoto Vieira	Auxiliar de Escritório II	2042.1-8
Orisleda Maria da Cunha	Auxiliar de Escritório I	2121.1-3
Pedro Alves Bezerra	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2641.1-3
Pedro Manuel Lacerda Bonfim	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2727.1-X
Perpétuo Viana Duarte	Servente	2464.1-7
Raimunda Maria de Sousa	Auxiliar de Escritório I	2347.1-0
Raimunda Nonata Mota de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Social	1655.1-4
Raimunda Rufino da Costa	Auxiliar de Escritório II	2402.1-4
Raimundo Bezerra Loiola	Vigilante	2022.1-5
Raimundo Nonato Américo de Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2385.1-1
Regina Helena Bezerra Cavalcante	Auxiliar de Escritório I	1513.1-9
Rita Zélia Vieira	Auxiliar de Escritório I	1853.1-0
Rocky Almeida Siqueira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2074.1-1
Rosilene Maria de Mesquita	Auxiliar de Escritório I	1011.1-7
Samuel Alves Filho	Auxiliar Administrativo	2020.1-0
Sebastião Sousa Barros	Motorista	1286.1-9
Sebastião Victor de Araújo	Vigilante	2023.1-2
Silvéria Maria Linhares Freitas	Téc. Aux. Desenv. Social	2305.1-0
Silvia Elena Oliveira Guerreiro Castelo	Desenhista Artístico	2012.1-9
Suderlande Olinda Fernandes	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1994.1-9
Teresa Veras de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	2478.1-2
Tereza de Oliveira Vasconcelos	Auxiliar de Escritório I	1276.1-2
Tereza Pinto Teixeira Henriques	Auxiliar de Escritório II	628.1-2
Thomás Edson Góes de Araújo	Topógrafo	1329.1-8
Valdeglace Feitosa de Sousa	Auxiliar de Escritório II	1867.1-6
Valdir Sousa de Paula	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2144.1-8
Valdivan Machado de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	1506.1-4
Vera Lúcia Lopes de Sousa	Cozinheiro	2549.1-6
Vicente Caetano de Lima	Contínuo	421.1-0
Vicente Freitas Araújo	Auxiliar de Escritório I	2734.1-4
Vicente Paulo Ramos Torres	Auxiliar de Escritório II	1940.1-8
Vôleide Farias Rocha	Auxiliar de Escritório I	2661.-6
Walmir Gomes Pessoa	Auxiliar de Escritório II	1855.1-5

*** **

PORTARIA Nº216/2006 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto Nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de novembro/2006. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 29 de setembro de 2006

Raimundo José Couto dos Reis Filho

PRESIDENTE

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº216/2006 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adauto Nunes Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1753.1-5
Adelino Melo de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	2672.1-X
Ailton Araújo de França	Técnico Contabilidade II	930.1-7
Albertina Carlos de Castro	Auxiliar de Escritório I	1743.1-9
Albino Soares Couto	Servente	160.1-2
Aldenir Pereira da Silva Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	2257.1-1
Aline Monteiro Torres Leite	Téc. Aux. Desenv. Social	1996.1-3
Alúzio Feitosa Ribeiro	Servente	2559.1-2
Amélia Alves de Lima Sousa	Auxiliar de Escritório I	540.1-1
Ana Maria Antunes	Auxiliar de Escritório I	1784.1-1
Ângelo Ribeiro Lopes Neto	Auxiliar de Escritório I	2368.1-0
Antonia Cordeiro Sampaio	Auxiliar de Escritório II	1886.1-1
Antonia Selma de Castro Alexandrino	Téc. Aux. Desenv. Social	2319.1-6
Antonia Socorro da Cunha Holanda	Auxiliar de Escritório I	1840.1-2
Antônio de Pádua Carneiro Pinho	Auxiliar de Escritório I	1874.1-0
Antônio Lauro de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2598.1-0
Antônio Lisboa Furtado Bonfim	Auxiliar de Escritório I	2573.1-1
Antonio Moreira Neto	Auxiliar de Escritório II	2550.1-7
Antonio Sandriel Olinda Fernandes	Auxiliar Administrativo	1198.1-4
Antônio Soares Couto	Servente	852.1-9
Ariston Oliveira Magalhães	Auxiliar de Escritório I	601.1-9
Carlito Donato Mesquita	Auxiliar de Escritório I	2580.1-6
Carmem Lúcia Lucena Leite	Auxiliar de Serviço	2720.1-9
Célio Marcelino Lopes	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2618.1-5

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Cícera Grangeiro e Silva	Auxiliar de Escritório I	2419.1-1
Cilene Pinheiro de Queiroz	Auxiliar de Escritório II	1836.1-X
Clayton Leite Gondim	Motorista	1920.1-5
Clotildes Maria Oliveira Bastos	Auxiliar de Escritório I	1873.1-3
Dalva Moreira de Andrade	Auxiliar de Escritório I	565.1-0
Damiana Matos da Silva	Servente	1957.1-5
Djalma Tomé dos Santos	Auxiliar de Escritório II	2467.1-9
Edite Alves Sampaio	Auxiliar de Escritório I	2669.1-4
Expedito José Linhares	Auxiliar de Escritório II	2344.1-9
Francisca Cavalcante de Menezes	Auxiliar de Escritório II	535.1-1
Francisca Cleide Pinheiro	Auxiliar de Escritório I	1680.1-7
Francisca da Conceição Paula Nogueira	Auxiliar de Escritório I	1568.1-7
Francisca Ilzete de Lima	Auxiliar de Escritório I	2366.1-6
Francisca Meire Barrete Vieira Arrais	Auxiliar de Escritório I	2684.1-0
Francisco Aldairton Ribeiro de Carvalho	Guarda Sanitário	1440.1-0
Francisco Airton Luz	Técnico Contabilidade I	297.1-8
Francisco Albany Rangel Rolim	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2608.1-9
Francisco Aloísio de Vasconcelos	Guarda Sanitário	1715.1-4
Francisco André de Lima	Auxiliar Administrativo	2068.1-4
Francisco Antonio de Carvalho Porto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2642.1-0
Francisco Assis do Nascimento	Servente	1885.1-4
Francisco Cândido de Melo	Técnico Contabilidade I	874.1-6
Francisco das Chagas Vicente	Servente	274.1-3
Francisco de Assis Feijão	Guarda Sanitário	1559.1-8
Francisco Deusdedite Teixeira Filho	Auxiliar Administrativo	1208.1-2
Francisco Evaldo Gomes Fernandes	Auxiliar de Escritório I	2680.1-1
Francisco Heldo Batista	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2717.1-3
Francisco Jânio Sobreira Lima	Auxiliar de Escritório I	1489.1-1
Francisco José César Carneiro	Técnico de Contabilidade I	2359.1-1
Francisco José Diniz Moraes	Motorista	2558.1-5
Francisco Neres Prado	Auxiliar Administrativo	1298.1-X
Francisco Orlando Pinheiro Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2645.1-2
Francisco Soares da Silva	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2053.1-1
Francisco Teixeira Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2588.1-4
Francisco Wellington Feitosa de Souza	Auxiliar de Escritório I	2358.1-4
Fruutuoso Amâncio de Freitas	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2088.1-7
Geane Maria Cavalcanti Miranda Mota	Auxiliar de Escritório I	2569.1-9
Geraldo das Chagas Miranda	Contínuo	154.1-5
Glaucia Maria de Souza Leandro	Téc. Aux. Desenv. Social	2431.1-6
Helena Maria de Oliveira Gomes	Auxiliar de Escritório II	1891.1-1
Hildete Fontenele Trévia	Auxiliar de Escritório I	2667.1-X
Ioneida Rodrigues Rocha Cavalcante	Auxiliar de Escritório I	1889.1-3
João Batista de Aguiar	Auxiliar de Campo	2706.1-X
João Batista Gualberto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1945.1-4
João Batista Rodrigues do Nascimento	Auxiliar de Escritório I	407.1-1
João Lopes Vieira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2101.1-0
Joaquim Virgolino de Oliveira Neto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2636.1-3
Joaquim Carlos Neto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2099.1-0
José Alencar de Freitas	Auxiliar de Topógrafo	2046.1-7
José Araújo Lima	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2714.1-1
José Arlindo Mesquita Saraiva	Guarda Sanitário	1719.1-3
José Borges Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	991.1-2
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1217.1-1
José Ferreira da Silva	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2616.1-0
José Helder Assunção de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	724.1-9
José Itamar Benevides Teixeira	Técnico Contabilidade I	1406.1-9
José Jacinto Sousa Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2635.1-6
José Marcílio Simão dos Santos	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2600.1-0
José Marcondes Nobre de Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2590.1-2
José Maria Soares Bezerra	Auxiliar de Escritório II	1014.1-9
José Moita Cardoso	Guarda de Fiscalização	1089.1-X
José Orion de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	158.1-4
José Valzemir de Almeida	Auxiliar de Escritório I	296.1-0
Josefa Gomes Barbosa	Auxiliar de Escritório I	903.1-X
Juvenal Vieira Lima	Motorista	2036.1-0
Liduína Veras de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	1860.1-5
Lúcia Sampaio Góis	Cozinheiro	857.1-5
Lúcia Sousa Melo Freitas	Téc. Aux. Desenv. Social	2272.1-8
Manoel Afonso Rodrigues Cavalcante	Técnico de Contabilidade II	2702.1-0
Manoel Mecias Barros	Contínuo	319.1-7
Maria Aldemir Sousa Silva	Téc. Aux. Desenv. Social	2271.1-0
Maria Aparecida de Oliveira Leandro	Auxiliar de Escritório I	2353.1-8
Maria Aparecida Holanda Lavor Fernandes	Téc. Aux. Desenv. Social	2303.1-6
Maria Auxiliadora Cavalcante	Auxiliar de Escritório II	2125.1-2
Maria Auxiliadora de Queiroz Sales	Téc. Aux. Desenv. Social	2273.1-5
Maria Cleana Peixoto	Auxiliar de Escritório I	2376.1-2
Maria da Paz Gomes da Silva	Cozinheiro	864.1-X
Maria das Dores Silva Pereira	Auxiliar de Escritório I	1126.1-5
Maria das Graças Melo	Auxiliar de Escritório II	307.1-6
Maria de Fátima Almeida	Auxiliar de Escritório I	317.1-2

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria de Fátima de Oliveira Guerra	Téc. Aux. Desenv. Social	2493.1-9
Maria de Fátima de Oliveira Pereira	Auxiliar de Escritório II	1463.1-5
Maria de Fátima do Nascimento Coelho	Auxiliar de Escritório I	2106.1-7
Maria de Lourdes Ricardo Pereira	Auxiliar de Escritório I	2459.1-7
Maria do Carmo Araújo dos Santos	Auxiliar de Escritório I	2413.1-8
Maria do Socorro de Araújo	Auxiliar de Escritório II	1477.1-0
Maria Edneide Plácido da Silva	Auxiliar de Escritório I	1623.1-0
Maria Elcildeide Nogueira Mendonça	Téc. Aux. Desenv. Social	2312.1-5
Maria Evani Bezerra de Oliveira	Técnico de Contabilidade I	1526.1-7
Maria Evanira Fraga de Queiroz Barcelar	Auxiliar de Escritório II	2466.1-1
Maria Geélita Freire Neves Bezerra	Auxiliar de Escritório I	1990.1-X
Maria Gorete Guimarães Pereira	Auxiliar de Escritório I	2511.1-9
Maria Goreti de Olinda Santos	Auxiliar de Escritório I	527.1-X
Maria Goreti Girão Lima	Auxiliar de Escritório II	1085.1-0
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Téc. Aux. Desenv. Social	2282.1-4
Maria Irineide Pontes Martins	Auxiliar de Escritório I	2700.1-6
Maria Ivoneide Soares Martins	Auxiliar de Escritório I	2671.1-2
Maria José Alves de Freitas Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Social	1739.1-6
Maria José Pereira	Técnico Contabilidade I	1383.1-2
Maria Josué de Souza	Auxiliar de Escritório I	2096.1-9
Maria Julia Caetano da Silva	Cozinheira	865.1-7
Maria Lúcia Carlos da Silva	Auxiliar de Escritório I	1765.1-6
Maria Lúcia Freires	Operador Composer	1515.1-3
Maria Lúcia Lacerda Campelo	Téc. Aux. Desenv. Social	2283.1-1
Maria Lúcia Vitoriano de Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	2435.1-5
Maria Luciana Fernandes Brito	Auxiliar de Escritório I	2188.1-2
Maria Marileide de Sousa Bezerra	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2719.1-8
Maria Míriam Gomes dos Santos	Auxiliar de Escritório II	2563.1-5
Maria Naila Coelho Pereira	Auxiliar de Escritório I	1896.1-8
Maria Nerize Marques dos Santos	Auxiliar de Escritório I	1967.1-1
Maria Nilza Macedo Sampaio	Auxiliar de Escritório I	2427.1-3
Maria Roseli Borges de Sousa	Auxiliar Administrativo	536.1-9
Maria Salesinha Negreiros Moura	Auxiliar de Escritório II	972.1-7
Maria Socorro Ávila França	Auxiliar de Laboratório	2681.1-9
Maria Socorro de Sousa Leite	Auxiliar de Escritório I	2412.1-0
Maria Socorro Mendes de Sousa	Operador Composer	668.1-8
Maria Stela Mendes	Técnico Contabilidade II	647.1-8
Maria Tereza Cruz dos Santos	Cozinheiro	2553.1-9
Maria Vilani Pinho	Auxiliar de Escritório II	1883.1-X
Markan Matos Dourado Filho	Motorista	1793.1-0
Marta Geruzia Sá Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1530.1-X
Miguel Bezerra Vidal	Auxiliar de Escritório I	2349.1-5
Mônica Maria de Freitas	Auxiliar de Escritório I	2685.1-8
Nataniel Roberto de Oliveira	Servente	2542.1-5
Ocila Peixoto Vieira	Auxiliar de Escritório II	2042.1-8
Orisleda Maria da Cunha	Auxiliar de Escritório I	2121.1-3
Pedro Alves Bezerra	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2641.1-3
Pedro Manuel Lacerda Bonfim	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2727.1-X
Perpétuo Viana Duarte	Servente	2464.1-7
Raimunda Maria de Sousa	Auxiliar de Escritório I	2347.1-0
Raimunda Nonata Mota de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Social	1655.1-4
Raimunda Rufino da Costa	Auxiliar de Escritório II	2402.1-4
Raimundo Bezerra Loiola	Vigilante	2022.1-5
Raimundo Nonato Américo de Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2385.1-1
Regina Helena Bezerra Cavalcante	Auxiliar de Escritório I	1513.1-9
Rita Zélia Vieira	Auxiliar de Escritório I	1853.1-0
Rocky Almeida Siqueira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2074.1-1
Rosilene Maria de Mesquita	Auxiliar de Escritório I	1011.1-7
Samuel Alves Filho	Auxiliar Administrativo	2020.1-0
Sebastião Sousa Barros	Motorista	1286.1-9
Sebastião Victor de Araújo	Vigilante	2023.1-2
Silvia Elena Oliveira Guerreiro Castelo	Desenhista Artístico	2012.1-9
Suderlande Olinda Fernandes	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1994.1-9
Teresa Veras de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	2478.1-2
Tereza de Oliveira Vasconcelos	Auxiliar de Escritório I	1276.1-2
Tereza Pinto Teixeira Henriques	Auxiliar de Escritório II	628.1-2
Thomás Edson Góes de Araújo	Topógrafo	1329.1-8
Valdeglace Feitosa de Sousa	Auxiliar de Escritório II	1867.1-6
Valdir Sousa de Paula	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2144.1-8
Valdivan Machado de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	1506.1-4
Vera Lúcia Lopes de Sousa	Cozinheiro	2549.1-6
Vicente Caetano de Lima	Contínuo	421.1-0
Vicente de Paulo Dantas Coutinho	Auxiliar de Escritório I	2676.1-9
Vicente Freitas Araújo	Auxiliar de Escritório I	2734.1-4
Vicente Paulo Ramos Torres	Auxiliar de Escritório II	1940.1-8
Vôleide Farias Rocha	Auxiliar de Escritório I	2661.-6
Walmir Gomes Pessoa	Auxiliar de Escritório II	1855.1-5

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº103/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Outubro/2006. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 25 de setembro de 2006.

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº103/2006 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	42/42
Edmilson Gonçalves de Brito	Agente de Administração	126051-1-0	A	42
Ernesto dos Santos Vasconcelos	Orientador de Célula	139228-1-0	A	42
Fátima Eugênia Walbruni Lima	Articulador	151741-1-0	A	42
Hamilton de Sá Benevides	Desenhista	125915-1-9	A	42
José Airton Rodrigues de Moraes	Motorista	125917-1-3	A	42
José Flávio Guedes	Agente de Administração	125941-1-9	A	42
Lidiane Maria de Oliveira Fernandes	Supervisor de Núcleo	139227-1-3	A	42
Marcelo Lomônaco	Articulador	139229-1-8	A	42
Marco Antonio Rodrigues Monteiro	Agente de Administração	125933-1-7	A	42
Maria do Socorro Barros da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	125927-1-X	A/F	42/42
Maria Inês de Oliveira Fernandes	Secretário	125919-1-8	A	84
Maria Tais Brasil Barreto	Assessor Técnico	106792-1-4	A	42
Paulo Quinderé Ribeiro	Assessor Técnico	135566-1-X	A	42
Raimundo Vieira Filho	Auxiliar Patologia Clínica	115970-1-7	A	42
Stela Silvia Ponte Soares	Assessor Jurídico	133711-1-3	A	42
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6	A	84
Teresinha Alves da Silva	Agente de Administração	166067-1-5	A	42

*** **

PORTARIA Nº104/2006 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Novembro/2006. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 25 de setembro de 2006.

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA /Nº104/2006 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X
Antonio Williams dos Santos	Técnico em Agropecuária	124786-1-5
Edmilson Gonçalves de Brito	Agente de Administração	126051-1-0
Francisco Frederico Felipe da Silva	Desenhista Projetista	125913-1-4
Hamilton de Sá Benevides	Desenhista	125915-1-9
Lidiane Maria de Oliveira Fernandes	Supervisor de Núcleo	139227-1-3
Marco Antonio Rodrigues Monteiro	Agente de Administração	125933-1-7
Maria de Fátima Martins Vale	Datilógrafo	125931-1-2
Maria do Socorro Barros da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	125927-1-X
Maria Tais Brasil Barreto	Assessor Técnico	106792-1-4
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2
Stela Silvia Ponte Soares	Assessor Jurídico	133711-1-3
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2006 - PROEP/SECITECE

A PREGOEIRA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ, designada pela Portaria nº064/2006 de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2006, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 11:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2006, através do site www.comprasnet.gov.br, iniciará a fase de disputa de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº01/2006, Processo nº23000.001991/2006-27 do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Seleção e contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PROJETO MULTIMÍDIA**, que será regido pelas Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Lei nº10.520, de 17/07/2002, Decreto nº5.504, de 05/08/2005 e Decreto nº5.450, de 31/05/2005, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, tendo como fonte de recursos o Contrato de Empréstimo nº1052/OC-BR - MEC/BID. O certame está aberto aos licitantes originários de países membros do BID, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital via Internet nos sites www.ceara.gov.br e www.comprasnet.gov.br, devendo encaminhar à SECITECE um documento, contendo os seguintes dados: Nº do pregão eletrônico, razão social, endereço, CNPJ, Fone/Fax, no prazo até 24 (vinte horas) antes da abertura da proposta virtual. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (0xx85) 3101-6450. As propostas virtuais deverão ser enviadas ao site www.comprasnet.gov.br até 09:30h (Horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2006. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza - CE, 23 de outubro de 2006.

Sophia Regina Egypto
PREGOEIRA

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO DE GESTÃO 2006

CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP e o INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC, com a interveniência da SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE e da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - SEAD; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº12.781, de 30.12.97, pela Lei Estadual nº13.104, de 24.01.2001 e pelo Decreto nº25.927, de 29.06.2000, que qualificou, como Organização Social, o CENTEC; OBJETO: O fomento e a execução de ações no âmbito da educação profissionalizante, por meio de cursos de educação profissional técnica de nível médio; da capacitação em ciências dos professores das escolas públicas e de práticas laboratoriais para alunos das citadas escolas, através do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de contribuir para elevar os conhecimentos científico e tecnológico da população, proporcionando-lhe oportunidades de melhoria na qualidade de vida; VALOR: R\$319.701,75 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e um real e setenta e cinco centavos) liberados em única parcela, de acordo com o contido no Anexo II - FORMA DE PAGAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200005.09.122.400.40003.22.33904700.0.00 - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP; VIGÊNCIA: De 1º a 31 de outubro de 2006, podendo ser dilatado, através de termo aditivo, para complemento das metas a serem planejadas de acordo com as demandas; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2006; SIGNATÁRIOS: Jose Vitorino de Souza, pela FUNCAP; Antônio Amaury Oriá Fernandes, pelo CENTEC; Hélio Guedes de Campos Barros, pela SECITECE e Francisco Nilson Alves Diniz, pela SEAD. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Hélio Guedes de Campos Barros
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO DE GESTÃO 2006

CONTRATANTES: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE e o INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC, com a interveniência da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - SEAD; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº12.781, de 30.12.97, pela Lei Estadual nº13.104, de 24.01.2001 e pelo Decreto nº25.927, de 29.06.2000, que qualificou, como Organização Social, o CENTEC; OBJETO: O fomento e a execução de ações no âmbito da educação profissionalizante, por meio de cursos superiores de tecnologia e da extensão tecnológica, por meio da difusão de tecnologia para trabalhadores jovens e adultos, através do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de contribuir para elevar os conhecimentos científico e tecnológico da população, proporcionando-lhe oportunidades de melhoria na qualidade de vida; VALOR: R\$1.394.732,00 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) liberados em uma única parcela, de acordo com o contido no ANEXO II - FORMA DE PAGAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.12.364.195.10236.22.33903900.00.0.00 - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE; VIGÊNCIA: De 1º a 31 de outubro de 2006, podendo ser dilatado, através de termo aditivo, para complemento das metas a serem planejadas, visando ao atendimento das demandas; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2006; SIGNATÁRIOS: Hélio Guedes de Campos Barros, pela SECITECE; Antônio Amaury Oriá Fernandes, pelo CENTEC; Francisco Nilson Alves Diniz, pela SEAD. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2006.

Hélio Guedes de Campos Barros
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº050/06-PRES. - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de NOVEMBRO/2006. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza, 21 de setembro de 2006.

José Vitorino de Souza
PRESIDENTE
Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº050/06-PRES, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Edna Cleyane Araújo Mota	Assistente Técnico	1617471.8
Aline da Rocha Gadelha	Assistente Técnico	1391801.5
Renata Silva Santana	Secretário do Titular	1520021.9

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº183/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de NOVEMBRO/2006. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza, 04 de outubro de 2006.

Eduardo Sávio Rodrigues Martins
PRESIDENTE
Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº183/2006, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adália Maria de Aquino	Auxiliar de Serviços Gerais	117.1.1
Antônio Edinardo Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	119.1.6

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antônio José Duarte de Menezes	Assistente de Pesquisa	300.1.5
Antônio Janio Sabino Nogueira	Assistente de Administração	071.1.0
Carlos Humberto B. Sobrinho	Agente de Administração	113.1.2
Cícero Ronaldo de Arruda	Auxiliar de Pesquisas	182.1.X
Eliésio Pessoa Freire	Assistente Municipalista	323.1.X
Francisco Célio Alves Oliveira	Motorista	124.1.6
Francisco Raimundo de Oliveira	Mecânico Auxiliar de Aeronaves	059.1.6
Jair Barroso Lúcio	Auxiliar de Administração	112.1.5
José Rodrigues de Freitas	Motorista	065.1.3
José Tavares da Costa	Assistente de Pesquisa	186.1.9
Jucilene Andrade Sales	Agente Administrativo	152.1.0
Júlio Fileto	Técnico em Manutenção	103.1.6
Luciana de Sá Gonçalves Xerez	Estatístico	050.1.0
Luiz Pereira Neto	Vigia	122.1.1
Luiz Alberto Correia Neto	Técnico de Meteorologia	032.1.2
Maria Albenisa Gadelha	Assistente Municipalista	208.1.8
Maria Adenilia Peixoto Brito	Agente Administrativo	153.1.8
Maria das Graças G. Bezerra	Assessor Técnico	245.1.x
Maria Nilza Soares Coutinho	Agente de Administração	114.1.X
Maria Felizária Dias Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	055.1.7
Maria Pessoa de Almeida	Agente de Administração	246.1.9
Marcelo Fontenele de Carvalho	Técnico em Eletrônica	473.1.7
Maria Vilalba S. do Nascimento	Auxiliar de Pesquisas	184.1.4
Regina Lúcia Oliveira	Agente Administrativo	121.1.4
Ronaldo Carlos Brilhante	Operador de Máquinas	239.1.4
Silvânia Maria dos Santos	Assistente de Pesquisa	146.1.3
Valério Maia Ferreira de Carvalho	Engenheiro Eletricista	047.1.5
Vicente Gonçalves da Costa	Motorista	120.1.7
Vinícius Benevides L. Barbosa	Assistente de Administração	089.1.5

*** **

PORTARIA Nº201/2006 - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CÉLIO ALVES OLIVEIRA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº590000124.1.6, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Russas - Ceará, no dia 25/10/2006, a fim de Conduzir Técnicos desta Fundação, concedendo-lhe 1/2 diária, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME Nº31200004.19.573.197.10915.22.33901400.83.2.00. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza, 23 de outubro de 2006.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº202/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Fazer Coleta de Dados das PCD'S e Realizar Teste de Vazão do Sistema de Irrigação, concedendo-lhes 1/2diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME Nº31200004.19.573.197.10915.22.33901400.83.2.00. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza, 23 de outubro de 2006.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº202/2006 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR		
Fernando César Moura de Andrade	Pesquisador	IV	25/10/2006	Fortaleza/Russas/Fortaleza	1/2	25,87	25,87	
João Bosco Passos Accioly Filho	Chefe da Divisão de Desenvolvimento	IV	25/10/2006	Fortaleza/Russas/Fortaleza	1/2	25,87	25,87	

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº046/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido nos termos do art.63, inciso I alínea a da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único desta portaria, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, a partir de 29 de setembro de 2006. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza, 29 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes
PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº046/2006 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA	NUTEC	1000751-8	DIRETOR DA DIRETORIA OPERACIONAL	DNS-3
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA	NUTEC	1005651-9	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
RAIMUNDO MONTEFUSCO ARRAES JÚNIOR	DERT	4001111-0	CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA ELETRO-MECÂNICA	DAS-2
JOSÉ RAMALHO TORRES	NUTEC	1002751-9	CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	DAS-2
MARIA ELIZABET LOPES	NUTEC	1005611-X	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS	DAS-2
FRANCISCO RODRIGUES MACEDO NETO	NUTEC	1000121-8	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS	DAS-2
MARIA DE FÁTIMA BESSA TORQUATO	NUTEC	1005451-6	CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA MINERAL	DAS-2
JOSÉ DÉLCIO DE MORAIS	NUTEC	1002161-8	CHEFE DA DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DAS-2
MARIA LUCILEIDE LOUREIRO BEZERRA VASCONCELOS	IPEC	4000711-3	CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-2
FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA	NUTEC	1005531-8	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-2
ALFREDO NELSON CABRAL SEREJO	FUNECE	4001061-0	DIRETOR DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA	DNS-3

*** **

PORTARIA Nº047/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL – NUTEC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 02 de outubro de 2006. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL – NUTEC, em Fortaleza, 29 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº047/2006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA	1000751-8	DIRETOR DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E PESQUISA	DNS-3
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA	1005651-9	CHEFE DA DIVISÃO DE NEGÓCIOS	DAS-2
JOSÉ RAMALHO TORRES	1002751-9	CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAIS	DAS-2
MARIA ELIZABET LOPES	1005611-X	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE A PESQUISA	DAS-2
FRANCISCO RODRIGUES MACEDO NETO	1000121-8	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
RICARDO DE ALBUQUERQUE MENDES	1005371-4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	DAS-2
JOSÉ DÉLCIO DE MORAIS	1002161-8	CHEFE DA DIVISÃO DE CERTIFICAÇÃO	DAS-2
FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA	1005531-8	CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA	DAS-2

*** **

PORTARIA Nº048/2006 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL – NUTEC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o art.6º, parágrafo 2º, inciso I, do Decreto nº27.721, de 08 de março de 2005, publicado no D.O. de 10 de março de 2005, para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 02 de outubro de 2006. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL – NUTEC, em Fortaleza, 29 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº048/2006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM	CARGO	SÍMBOLO
RAIMUNDO MONTEFUSCO ARRAES JÚNIOR	4001111-0	DERT	CHEFE DA DIVISÃO DE ENERGIA	DNS-2
MARIA LUCILEIDE LOUREIRO BEZERRA VASCONCELOS	4000711-3	IPEC	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	DAS-2
ALFREDO NELSON CABRAL SEREJO	4001061-0	FUNECE	DIRETOR DA DIRETORIA DE EXTENSÃO DE NEGÓCIOS	DNS-3

*** **

PORTARIA Nº095/06 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, autorizou os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta portaria a **viajar** em objeto de serviço, concedendo-lhes diárias e ajuda de custos, com despesas que correram por conta de dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza - CE, 01 de setembro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes

PRESIDENTE

Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO A QUE À PORTARIA Nº095/06 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	CLASSE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PEDRO EVILASIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	SÃO G.AMARANTE-CE	05 E 06/01/05	1.5	V	35.00	52.50
SOLANGE MARIA BASTOS GIRÃO	TEC QUIMICO	JAGUARUANA-CE	12 A 14 E 17 A 20/01/05	7	IV	37.00	259.00
JOAQUIM ALVINO DE MESQUITA FILHO	ENGº ALIMENTOS	QUIXADÁ,IGUATU,ICO LIMOEIRO DO NORTE, QUIXERAMOBIM, TABULEIRO DO NORTE SENADOR POMPEU, RUSSAS-CE	10 A 14 E 17 A 20/01/05	8.5	IV	37.00	314.50
ISABEL MARAMBIO MORALES	ENGº QUIMICO	SOBRAL-CE	11 A 24/01/05	13.5	IV	37.00	499.50
MARQUES ANTONIO SERPA FERREIRA	TEC. QUIMICO	SOBRAL E CAMPOS SALES-CE	17/01 A 02/02/05	16.5	V	35.00	577.50
PEDRO EVILASIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	PINDORETAMA-CE	16 A 17/02/05	1.5	V	35.00	52.50
PEDRO EVILASIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	SÃO LUIZ DO CURU-CE	21 E 22/02/05	1.5	V	35.00	52.50
ELIOMAR TORRES MARTINS	ENGº MATALURG	JUAZEIRO DO NORTE-CE	10 A 23/02/05	13.5	IV	37.00	499.50
QUINTINO BRASIL BARRETO, JUNIOR	ADVOGADO	SOBRAL-CE	23 A 26/02/05	3.5	IV	37.00	129.50
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA	A ADMINISTRAÇÃO			3.5	IV	37.00	129.50
EFRANCISCO JOSÉ MOTA DA SILVA	AUX TEC MANUT			3.5	V	35.00	122.50
MARCIA HELENA PORTELA LIMA	ENGº ALIMENTOS	JAGUARIBE-CE	21 A 23 28 A 30/03 E 04 A06/04/05	8.5	IV	37.00	314.50
MARIA DE FÁTIMA BESSA TORQUATO	GEOLOGO	VIÇOSA DO CEARÁ-CE	19 A 26/03/05	7.5	IV	37.00	277.50
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA	A ADMINISTRAÇÃO	LIMOEIRO DO NORTE-CE	14 A 27/03/05	13.5	IV	37.00	499.50
FERNANDO RIBEIRO DE MELO NUNES	PRESIDENTE	BRASÍLIA - DF	13 A 15/03/05	2.5	II	135.00	607.50
QUINTINO BRASIL BARRETO JUNIOR	ADVOGADO	JUAZEIRO DO NORTE-CE	08 A 12/03/05	4.5	IV	37.00	166.50
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA	A ADMINISTRAÇÃO			4.5	IV	37.00	166.50
FRANCISCO JOSÉ MOTA DA SILVA	AUX TEC MANUT			4.5	V	35.00	157.50
MAURICIO DA SILVA ROCHA	AUX TEC MANUT	LIMOEIRO DO NORTE-CE	07 A 11 E 14 E 15/03/05	6.5	V	35.00	227.50
FERNANDO RIBEIRO DE MELO NUNES	PRESIDENTE			1.5	II	50.00	52.50
PEDRO EVILÁSIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	CAMOCIM-CE	1 E 02/04/05	1.5	V	35.00	75.00
ELIOMAR TORRES MARTINS	ENGº MATALURGICO	QUIXERAMOBIM-CE	04 A 17/04/05	13.5	IV	37.00	499.50
RONEY SERGIO MARINHO DE MOURA	ENGº CIVIL	SOBRAL-CE	13 A 26/04/05	13.5	IV	37.00	499.50
MARQUES ANTÔNIO SERPA FERREIRA	TEC. QUIMICO	QUIXERAMOBIM-CE	18 A 21/04/05	3.5	V	35.00	122.50
FRANCISCO VALDEMIR PAULO ANGELO	OFICIAL MANUT			3.5	V	35.00	122.50
MARCIA HELENA PORTELA LIMA	ENGº ALIMENTOS	TAUÁ-CE	18,20,25 E 29/04 E 02 E 03/05/05	8.5	IV	37.00	314.50
RAIMUNDO MONTEFUSCO ARRAES JÚNIOR	ENGº MECANICO	SOBRAL E IGUATU	19.20.23.24.25.30.31/05/05	5.5	IV	37.00	203.50
GILSON AGUIAR ALBUQUERQUE	ENGº ELETRICISTA			5.5			203.50
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA	MOTORISTA	JAGUARIBE-CE	18 A 20/04/05	2.5	V	35.00	87.50
PEDRO EVILÁSIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	JAGUARIBE-CE	02 A 06,09 E 12/05/05	7.5	V	35.00	262.50
FRANCISCO VALDEMIR PAULO ANGELO	OFICIAL MANUT			7.5	V	35.00	262.50
JOSÉ RAMALHO TORRES	ENGº CIVIL	FLORIANÓPOLIS-SC	22 A 28/05/05	6.5	IV	95.00	932.00
ANA LUIZA MAIA	ENGº QUIMICO	TIANGUÁ-CE	4 A 06/05/05	2.5	IV	37.00	92.50
PEDRO ALVES DA SILVA	AUX.LAB.FIS. QUI			2.5	V	35.00	87.50
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA	MOTORISTA			2.5	V	35.00	87.50
FRANCISCA JERUZA FEITOSA DE MATOS	QUIMICO INDUSTRIAL	PACOTI -CE	09 A 23/05/05	13.5	IV	37.00	499.50
JACKSON DE QUEIROZ MALVEIRA	AUX TEC ENG.			13.5	V	35.00	472.50
MARIA GIOVANNA DE OLIVEIRA DAMASCENO	AUX TEC ENG			13.5	V	35.00	472.50
FERNANDO RIBEIRO DE MELO NUNES	PRESIDENTE	RECIFE-PE JUAZEIRO DO NORTE-CE	25 A 28/05/05 28 a 30/05/05	3.5	II	135.00	776.25
FERNANDO RIBEIRO DE MELO NUNES	PRESIDENTE	RIO DE JANEIRO - RJ	18 A 23/05/05	5.5	II	135.00	1.181.25
FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA	ELETROTECNICO	JUAZEIRO DO NORTE-CE	23 A 28/05/05	5.5	V	35.00	192.50
ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRAÇÃO			5.5	V	35.00	192.50
PEDRO EVILÁSIO PITOMBEIRO	MOTORISTA			5.5	V	35.00	192.50
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO MONTEIRO	QUIMICO INDUSTRIAL	TAUÁ -CE	01 A 14/06/05	13.5	IV	37.00	499.50
MARIA DE FÁTIMA BESSA TORQUATO	GEOLOGO	LIMOEIRO DO NORTE-CE	27 A 30/06/05	3.5	IV	37.00	129.50
SILVANA GOMES RIBEIRO	QUIMICO INDUSTRIAL	JAGUARIBE-CE	06 A 15/06/05	9.5	IV	37.00	351.50
ANA LUIZA MAIA	ENGº QUIMICO	SÃO PAULO - SP	12 A 24/06/05	12.5/1/2	IV	95.00	1.848.75
ALFREDO NELSON CABRAL SEREJO	FISICO	LIMOEIRO DO NORTE-CE	27 E 28/06/05	1.5	III	44.00	66.00
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA	MOTORISTA	NORTE-CE		1.5	V	35.00	52.50